ANNO LXVII — NUMERO 146 QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:

Os Srs. Amedée, Prince & C., residentes em Paris, 34 rue de Provence.

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes addiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$750
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO JANEIRO, 1 de Julho, ás 4 horas e 5 minutos da tarde

A camara dos deputados elegeo a commissão do orçamento que ficou assim composta

Dr Alberto Olympio Brandão, deputado pelo Rio de Janeiro

Conde de Figueiredo, deputado pela capital Federal;

Major Dr. Innocencio Serzedello Correia, deputado pelo Pará;

Dr. Demetrio Ribeiro, deputado pelo Rio Grande do Sul

Dr. Francisco Rodrigues Alves, deputado por S. Paulo;

Dr. Manoel de Moraes Barros, deputado por S. Paulo;

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink deputado pela capital Federal;

Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, deputado por Pernambuco; e Dr. João Pinheiro da Silva, deputado por Minas Geraes.

BERLIM, 30 de Junho.

Em conversa particular o Imperador declarou haver sido renovado por 6 annos o tratado da triplice alliança.

BUENOS-AYRES, 30 de Junho.

As tropas legaes entraram em Catamarca reinstallando o Governador e as autoridades depostas pelos insurgentes.

Está completamente restabelecida a ordem.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 1891

Abaixo assignados, detentos da Casa de Detenção.—Informe o Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal.

Antonio Phantino da Silva Soares.—Entregue-se mediante recibo.

Aristides Martins da Silva.—Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Bernardo ex-escravo. — Providenciado nos termos da portaria dirigida hoje aos agentes do Lloyd Brazileiro.

Catão José Lourenço. — Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Deocleciano Alves de Medeiros e Joaquim Antonio Gambesot.— Requeira ao presidente da Republica apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Bacharel Eutropio Gonçalves de Albuquerque Silva.—Sim, com ordenado na forma da lei.

Eduardo José de Oliveira, Joaquim Teixeira da Rocha e outros.—Informe o Dr. chefe de policia.

Francisca Amelia Coimbra dos Santos.—Indeferido.

Dr. Joaquim José Coimbra.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

José Carlos Torlé.—Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

José Francisco do Nascimento.—Ao Dr juiz de direito da comarca de Itambé para informar, devolvendo estes papeis.

José Francisco de Oliveira e Manoel Francisco de Oliveira.—Ao juiz de direito da comarca de Pau d'Alho para providenciar, devolvendo estes papeis.

José Antonio Pereira.—Ao director do presidio de Fernando de Noronha para informar se o supplicante foi remettido da Capital Federal, e a ordem de que autoridade.

Julião Marques da Luz.—Ao director do Presidio de Fernando de Noronha para informar se o supplicante foi remettido da Capital Federal e a ordem de que autoridade.

Joaquim José Valentim. — Providenciado.

José Maria da Silva.—Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Manoel Possidonio Ormella.—Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Manoel Francisco de Salles.—Informe com urgencia o Dr. juiz de direito da comarca de Palmares.

Manoel Rodrigues Braga ou Barbosa.—Requeira ao presidente da Republica apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Manoel José Meria.—Não ha o que deferir em vista das informações.

Manoel Benicio dos Passos.—Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Pedro Pereira Neto.— Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Rufino Dias Menezes. — Requeira ao presidente da Republica, apresentando petição informada pelo juiz de direito do Archipelago de Fernando de Noronha.

Rutilio José de Oliveira e Silva.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Tenente Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos.—Informe o Dr. juiz de direito especial do commercio.

Fieldon Brothers.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Jonas Barochisio Coelho Maira de Vasconcellos.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel José Julião Regueira Pinto de Souza.—Justifico. Depois de notado na secretaria de governo, remetta se este requerimento ao inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Olavio Correia Crespo. — Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Pedro Simeão de Souza Braga.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Rodrigo Carvalho & C.—Indeferido.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 1.º de Julho de 1891.

O porteiro,

Hemeterio Maciel da Silva.

Repartição da policia

Secção 2ª—N. 139—Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 1 de Julho de 1891.

Illm. Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Thereza Maria de Jesus, por embriaguez e offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Lourenço José da Hora e Maria Marcellina da Conceição por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, José Ferraz por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa Vista, André Ignacio Xavier como gatuno.

— O tenente Climerio Alves de Farias Pedrosa assumio em data de hontem o exercicio do cargo de commissario do 2 districto da Guarda Local.

— Entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes:

Dr. Feliciano André Gomes, delegado do termo da Gloria de Goitá.

Alvaro Menezes, delegado do districto de Catende na qualidade de 3. supplente.

Saude e fraternidade.—Ao desembargador José Antonio Corrêa da Silva, mui digno governador deste Estado.—O Chefe de Policia, *Gaudino Eudoxio de Britto.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 1891

Anna Monteiro da Costa e Silva, Companhia Western of Brazil.—Informe o cidadão Dr. contador.

Joaquim Balbino Fialho Ferraz.—Certifique-se.

Coronel José da Silva Cysneiro Guimarães e outros e Companhia Exploradora dos Productos Calcareos.—Haja vista o cidadão Dr. procurador fiscal.

Alfredo Santos.—A' secção do Contencioso para informar.

Manoel Bento de Oliveira.—Ao cidadão porteiro para entregar ao interessado.

DESPACHOS DO DIA 1 DE JULHO DE 1891

— Anna Cesar de Almeida Pessoa, Manoel Cavalcante de Albuquerque, Maria Vieira da Annunciação Rabello, Gertrudes de Almeida Lobo, Climerio Alves de Farias Pedrosa e Candida Camilla Carneiro da Cunha.—Registre se e façam-se as notas.

Inspectoria geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 27 DE JUNHO DE 1891

João Mauricio Lins Wanderley, pedindo para ser examinado em portuguez e arithmetica.—Como requer.

Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, pedindo para submetter a exame alguns alumnos.—Indeferido.

Maria Theodolinda de Macedo requerendo justificação de faltas.—Justifico.

— 30 —

Olympia Francisca de Paula.—Já foi encaminhada a justificação.

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMULGADA EM 17 DE JUNHO DE 1891

PREAMBULO

Nós, o povo de Pernambuco, por nossos representantes constituintes, reunidos em Congresso, usando do direito que temos de nos constituir, para garantia de nossas liberdades individuaes, publicas e politicas, queremos e decretamos a seguinte Constituição.

CAPITULO I
DO ESTADO

Artigo 1.º A antiga provincia de Pernambuco, conservados os seus limites, organisa-se pelas disposições da presente Constituição em Estado autonomo, fazendo parte da União Federal Brazileira.

Art. 2.º A forma de governo do Estado será a republicana representativa, observadas as disposições da Constituição Federal e da presente.

Art. 3.º Os poderes politicos do Estado, legislativo, executivo e judicial, são delegações do povo, e exercem-se pelos modos estabelecidos nos artigos seguintes.

CAPITULO II
DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4.º O poder legislativo é delegado a uma camara de deputados, composta de trinta membros, cujo mandato durará tres annos, e a outra de senadores, composta de quinze membros, cujo mandato durará seis annos, e constituirão o Congresso Legislativo do Estado.

Art. 5.º São condições para ser eleito deputado:

I Ser cidadão brazileiro nato ou naturalisado desde tres annos pelo menos antes da eleição.

II Ter effectiva residencia no Estado desde tres annos pelo menos antes da eleição.

III Ser maior de 21 annos.

IV Estar no goso de seus direitos politicos.

V Ser eleitor no Estado

Art. 6.º Para ser eleito senador requer se:

I Ser cidadão brazileiro nato ou naturalisado desde seis annos pelo menos antes da eleição.

II Ser domiciliado no Estado desde seis annos pelo menos antes da eleição.

III Ser maior de trinta e cinco annos.

IV Estar no goso de seus direitos politicos.

V Ser eleitor no Estado.

Art. 7.º O Congresso Legislativo se reunirá na capital do Estado no dia 6 de Março de cada anno, se a lei não designar outro dia, independentemente de convocação.

Art. 8.º A verificação dos poderes dos membros de ambas as camaras e a nomeação de seus presidentes, vice-presidentes e secretarios competem a cada uma dellas. As commissões, porém, serão nomeadas pelos presidentes.

Art. 9.º Em cada uma das camaras os negocios se resolverão por maioria absoluta de votos dos membros presentes. As sessões diarias serão celebradas com o numero, pelo menos, de dezeseis deputados e oito senadores e deverão ser publicas, salvo quando o contrario exigir o bem do Estado

Art. 10. Os projectos de lei terão em geral tres discussões. As propostas do governo terão somente duas.

Art. 11. A discussão e votação dos projectos de orçamento e força publica serão de iniciativa da Camara dos Deputados, precedendo sempre as de quaesquer outros projectos; mas o Senado poderá emendal-os.

Paragrapho unico. A lei do orçamento não conterá disposição alguma que não se refira á despeza e receita do Estado.

Art. 12. As sessões annuaes durarão tres mezes, podendo ser prorogadas por trinta dias, findos os quaes, se não houverem sido votadas as leis de orçamento e força, o governador do Estado prorogará as do anno anterior.

Art. 13. Cada uma das casas do Congresso proverá em seu regimento quanto ao modo de sua communicação com o governador, publicação das leis, solemnidade da abertura e encerramento das sessões e quanto ao mais que fôr concernente ao seu regimen interno assim como á organisação de suas secretarias, nomeando, demittindo, licenciando e aposentando seus empregados, respeitadas as disposições desta Constituição.

Art. 14. Nas sessões de abertura e encerramento do Congresso tomarão assento promiscuamente os deputados e senadores. Serão, porém, presididas pelo presidente do Senado.

Art. 15. Compete aos presidentes das camaras fazer manter a policia e segurança no interior e exterior dos edificios em que funccionarem.

Paragrapho unico. Incumbe-lhes requisitar para esse fim a força armada que for necessaria, e dispor della para garantir a ordem e assegurar a liberdade das discussões e deliberações.

Art. 16. Os deputados e senadores são inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos no exercicio do mandato.

Art. 17. Os deputados e os senadores, desde que forem reconhecidos, até nova eleição, não poderão ser presos, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel, nem processados criminalmente sem prévia licença de suas camaras.

Levado o processo até a pronuncia exclusive, a autoridade processante remetterá os autos á Camara respectiva para resolver sobre a procedencia da accusação, se o accusado não preferir ser immediatamente julgado.

Art. 18. As immunidades estatuidas nos artigos antecedentes não comprehendem os delictos em materia militar ou naval, nem derogam as leis federaes das respectivas disciplinas.

Art. 19. Os deputados e senadores receberão do cofre do Estado igual subsidio, que uma lei fixará, e, além disso, aos que residirem fóra da capital, será arbitrada na mesma lei uma indemnisação, tam igual, para as despezas de ida e volta.

Paragrapho unico. Durante as prorogações os representantes não receberão subsidio.

Art. 20. A lei que regular o subsidio dos membros do Congresso poderá ser alterada, mas a alteração só vigorará na seguinte legislatura.

Art. 21. Qualquer das camaras poderá punir os seus membros por procedimento incorrecto, e por maioria de dous terços da sua totalidade pronunciar a expulsão de algum.

Art. 22. Não podem ser deputados, nem senadores:

§ 1.º O governador, seus secretarios e chefes de repartições publicas.

§ 2.º Os magistrados e funccionarios da justiça publica, exceptos os que estiverem avulsos, ou em disponibilidade ha mais de um anno.

§ 3.º Os empregados das repartições fiscaes.

§ 4.º As autoridades que exercerem no Estado funcções policiaes ou militares.

§ 5.º Os parentes do governador em exercicio na época da eleição, considerando-se como taes os pais, filhos, genros, irmãos e cunhados, durante o cunhadio.

§ 6.º Os que tiverem contracto de fornecimento e empreitadas de obras com o governo e repartições do Estado.

Art. 23. Os demais funccionarios deixarão o exercicio de seus empregos durante o tempo em que funccionar o Congresso.

Art. 24. Nenhum deputado ou senador, emquanto durar o seu mandato, poderá ser nomeado para qualquer emprego civil ou militar, nem celebrar contractos com o poder executivo. Si aceitar nomeação para emprego federal, ou em outro Estado, ou si aceitar mandato legislativo para o Congresso Federal ou de outro Estado, perderá o lugar de deputado ou senador.

Paragrapho unico. A palavra *emprego* não comprehende promoção de accesso por antiguidade, nem commissões *ad tempus.*

Art. 25. O funccionario publico não incompativel, que sendo eleito deputado ou senador deixar de tomar assento até dez dias depois da verificação dos poderes e continuar no exercicio de seu emprego, reputa se ter renunciado o mandato e proceder se-ha immediatamente á nova eleição para preenchimento da vaga.

Art. 26. Por deliberação do Congresso em caso extraordinario ou para garantir a isenção e independencia em seus trabalhos e resoluções, poderá elle funccionar fóra do local do costume precedendo annuncio e reunindo-se em lugar publico e accessivel ao povo.

Art. 27. A camara que emendar um projecto o reenviará á outra; si esta não approvar a emenda, será o projecto submettido a uma commissão de tres membros de cada uma das camaras, e o que fôr por ella deliberado se considerará resolução do Congresso. Os membros dessa commissão serão eleitos pelas respectivas camaras, devendo della fazer parte um senador e um deputado da minoria.

Art. 28. O projecto que fôr approvado pelo Congresso será apresentado ao governador dentro de 10 dias para ser sanccionado e tornar-se lei do Estado.

Art. 29. Se o governador o sanccionar, o referendará simplesmente e em seguida o fará publicar; se lhe oppozer o seu veto, por entender que o projecto offende a Constituição Federal ou a do Estado, ou por não ser conveniente ao bem publico, devolvel-o-ha á camara em que elle se houver iniciado, dando as razões de não sancção.

Art. 30. Se depois de novamente discutido fôr o projecto approvado, passará á outra camara. Se esta tambem o approvar o fará publicar como lei. Em ambas as casas haverá uma só discussão e a votação será nominal e por dous terços dos membros de que se compõe cada camara.

Art. 31. Os projectos rejeitados ou não sanccionados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

Art. 32. Se o governador dentro de dez dias, contados da data do recebimento da resolução, não a sanccionar, ou não a devolver, o presidente do Senado ou o da Camara a publicará como lei.

Art. 33. A forma da promulgação das leis será a seguinte:

« O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta. »

Art. 34. O Senado renovar-se-ha por metade triennalmente.

Art. 35. O senador ou deputado eleito em substituição de outro, exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 36. Compete ao Congresso Legislativo:

§ 1.º Fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as.

§ 2.º Fixar annualmente a despeza e orçar a receita do Estado, lançando as taxas e tributos que forem indispensaveis aos serviços publicos, não embaraçando a acção dos municipios no que concerne ás suas funcções.

§ 3.º Autorisar o governador a contrahir emprestimo sobre o credito do Estado.

§ 4.º Velar na guarda da Constituição e das leis do Estado e representar ao Congresso e governo federaes contra a invasão no territorio do mesmo Estado, e bem assim contra as leis da União e as dos outros Estados que attentarem contra os seus direitos.

§ 5.º Promover o bem e progresso do Estado, das sciencias, lettras, artes e industrias, creando estabelecimentos de instrucção normal, secundaria, profissional ou technica, fundando academias ou faculdades de sciencias, e bem assim, creando e mantendo concurrentemente com o municipio escolas primarias publicas ou particulares, garantindo por tempo limitado aos autores e inventores direito exclusivo dos seus escriptos e invenções, que forem uteis ao Estado, bem como concedendo privilegios vantajosos ao mesmo Estado.

§ 6.º Desenvolver o systema de viação no interior do Estado e navegação costeira, ficando livre a cabotagem nacional nos portos do Estado.

§ 7.º Fixar annualmente a força publica necessaria ao Estado e organisar uma milicia civica.

§ 8.º Regular a administração dos bens do Estado e decretar a sua alienação quando convier.

§ 9.º Resolver sobre os limites dos Municipios, não podendo, porém, alteral-os sem que sejam ouvidos os respectivos Conselhos Municipaes.

§ 10. Mudar temporaria ou definitivamente a capital do Estado, quando isso convier ao bem publico.

§ 11. Crear os empregos e repartições necessarias ao bom andamento do serviço publico, regulando as condições de nomeação, vencimentos, concessões de licenças, aposentadorias, montepios ou seguros de vida e demissão dos funccionarios do Estado.

§ 12. Decretar a divisão civil, administrativa e judiciaria do Estado.

§ 13 Prorogar e adiar as suas sessões

§ 14. A competencia legislativa do Congresso não terá outras restricções além das que lhe forem postas pela Constituição Federal e por esta.

Art. 37. Compete á Camara dos Deputados decretar a accusação do governador do vice-governador e dos deputados, precedendo audiencia delles.

Art. 38. Uma lei estabelecerá o recenseamento decennal da população do Estado, e no triennio que se seguir ao primeiro recenseamento poderá ser augmentado o numero dos deputados na razão de um por cincoenta mil habitantes, e dos senadores na razão de um por dous deputados.

Art. 39. Ninguem poderá ser a um tempo membro de ambas as camaras, nem uma destas funccionará sem a outra.

Art. 40 Compete exclusivamente ao Senado conhecer dos delictos de responsabilidade dos seus membros, dos deputados e dos juizes do Superior Tribunal de Justiça.

CAPITULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 41. A eleição dos Deputados e Senadores se fará em um mesmo dia directamente por escrutinio em todo o Estado, garantida a representação das minorias.

Art. 42. E' eleitor no Estado o cidadão alistado para as eleições do Congresso Federal.

Art 43. Considerar-se hão eleitos os cidadãos que obtiverem maiores votações em um só escrutinio.

CAPITULO IV
DO PODER EXECUTIVO

Art. 44 O poder executivo do Estado será exercido por um Governador eleito por quatro annos.

Art. 45. Estando ausente o Governador eleito, o seu substituto legal assumirá immediatamente o exercicio do cargo, começando a decorrer dessa data o periodo governamental

§ Unico. Em qualquer tempo que se apresente, o Governador eleito assumirá o exercicio, cessando desde logo o do Vice governador.

Art. 46 Os poderes do Governador terminarão no dia em que se completarem quatro annos precisos a contar do acto da posse; devendo immediatamente entrar em exercicio o Governador novamente eleito.

§ Unico. Quatro mezes antes de findar-se o periodo governamental se fará a eleição do novo Governador e do Vice-governador.

Art. 47. O governador não poderá ser eleito senão passados quatro annos depois de findo o periodo governamental.

Art 48. Na falta ou impedimento do Governador servirá em seu lugar:

I O Vice-governador.

II O Presidente do Senado.

III O Presidente da Camara dos Deputados.

Art. 49. O Governador e o Vice governador serão nomeados por eleição popular directa em todo o Estado.

Art. 50. Nessa eleição os eleitores votarão em cedulas distinctas, contendo um só nome cada uma—Para Governador—Para Vice-governador.

Art. 51. Será eleito aquelle que obtiver maior votação em um só escrutinio. No caso de igualdade de votos considerar se ha eleito Governador ou Vice-governador o mais idoso dos votados.

Art. 52. Ao empossar se no cargo, o Governador pronunciará em sessão do Congresso, ou, se este não estiver reunido, ante o Superior Tribunal de Justiça, o juramento ou affirmação de que trata o art. 124.

Art. 53. São requisitos de elegibilidade para os cargos de Governador e Vice governador:

I Ser cidadão nato dos Estados-Unidos do Brazil.

II Ter residencia no Estado desde, pelo menos, oito annos antes da eleição.

III Ter as qualidades de eleitor.

IV Estar no goso dos direitos politicos.

V Ser maior de 35 annos.

Art. 54. Prevalecem com relação á elegibilidade de Governador e de Vice-governador as incompatibilidades de que trata o art. 22 e seus paragraphos.

Art. 55. O representante, quer do Congresso do Estado quer do Congresso Nacional, se fôr eleito governador, não poderá assumir o exercicio deste cargo, sem que previamente renuncie o mandato.

Art. 56. O Governador, sendo eleito representante de outro Estado, perderá o lugar, si acceitar o mandato.

Art. 57. Como chefe do poder executivo, compete ao Governador:

§ 1.º Decretar a applicação dos fundos consignados pelo Congresso aos diversos serviços do Estado, não podendo ser tirada do Thesouro quantia alguma cuja applicação não esteja determinada por lei.

§ 2.º Expedir instrucções para a boa execução das leis

§ 3.º Convocar extraordinariamente o Congresso quando o exigir o bem do Estado.

§ 4.º Enviar ao Congresso, por occasião de sua abertura, uma mensagem expondo a situação do Estado em todos os ramos do serviço publico, e suggerindo as medidas necessarias á administração publica.

§ 5.º Prestar ao Congresso os esclarecimentos e informações que lhe forem requisitados.

§ 6.º Nomear suspender e demittir na forma da lei os funccionarios do Estado e, sendo necessario, representar ao Governo Federal contra os funccionarios deste, residentes no Estado.

§ 7.º Dispôr da força publica, conforme o exigir a segurança do Estado e o bem geral da União.

§ 8.º Requisitar do Governo Nacional o auxilio de forças federaes, a permanencia das que estiverem no Estado e outras medidas que a exigencia do bem publico aconselhar.

§ 9.º Sanccionar e publicar as resoluções do Congresso.

§ 10. Dirigir os negocios da administração civil e militar.

§ 11. Moderar, ou perdoar as penas impostas por crimes communs sujeitos á jurisdicção do Estado.

§ 12 Designar dia para a eleição da vaga de Senador ou Deputado, occorrida por qualquer causa, inclusive a de renuncia.

Art. 58. Para o auxiliar na administração, o Governador nomeará quatro secretarios de Estado, escolhidos entre os cidadãos mais notaveis por sua habilitação e experiencia dos negocios publicos.

Art. 59. Os secretarios de Estado serão da exclusiva e pessoal confiança do Governador e demissiveis *ad nutum*

Art. 60 Esses secretarios, durante o exercicio de seu cargo não poderão exercer quaesquer outras funcções publicas e perceberão o ordenado que a lei lhes fixar.

Art. 61. Os secretarios de Estado não serão solidariamente responsaveis pelos actos do Governador e sim individualmente pelos que expedirem em seu nome.

Art. 62 As funcções de secretarios de Estado cessam com as do Governador que os houver nomeado.

Art. 63. Em remuneração dos serviços do Governador a lei fixará uma quantia annual que não poderá ser augmentada, nem diminuida durante o periodo do seu governo. O Governador, depois de empossado não poderá exercer nenhum outro cargo, nem sahir do territorio do Estado sem licença do Congresso.

Art. 64 O Vice governador governará por todo o tempo, que faltar ao Governador, a quem succeder, se por ventura a vaga do cargo de Governador occorrer depois dos dous primeiros annos do periodo governamental.

No caso, porém, de vaga, por qualquer motivo, dos cargos de Governador ou Vice-governador, não havendo ainda decorrido dous annos daquelle periodo, proceder se ha a nova eleição.

§ Unico. Se depois de decorridos dous annos do periodo, ficarem vagos, ao mesmo tempo, os lugares de Governador e Vice governador, para complemento do periodo governamental, proceder-se-ha á eleição de ambos esses cargos.

Art. 65 O Vice-governador que terminar o periodo governamental em exercicio, não poderá ser eleito Governador nem Vice-governador no periodo immediato.

Art. 66 Para que o Governador possa ser accusado é preciso, que a Camara dos Deputados assim o delibere por duas terças partes dos membros, que a compõem e por votação nominal.

Art. 67. Resolvida a accusação, serão remettidos ao Senado, em original, todos os documentos que serviram de base á accusação.

Art. 68. O Senado, tomando conhecimento daquelles documentos, resolverá por dous terços de seus membros e por votação nominal, se accusação é ou não procedente.

Art. 69 Resolvida a procedencia da accusação, a Mesa do Senado remetterá ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça o decreto de accusação com todos os documentos que o motivaram para que elle prosiga nos termos ulteriores da formação da culpa e julgamento, sorteando para esse fim um tribunal, composto dos juizes mais graduados e antigos do Estado, em numero de vinte e por elle presidido.

Art. 70 As penas applicaveis ao Governador por crime de responsabilidade serão somente as de suspensão, demissão e incapacidade para o exercicio de qualquer funcção publica ou do Estado.

§ Unico. A applicação dessas penas não eximirá o culpado das demais, em que possa incorrer em virtude da lei commum.

CAPITULO V
DO PODER JUDICIAL

Art. 71. O poder judicial do Estado é delegado:

I A juizes de districto.

II A juntas de Municipio.

III Ao jury.

IV A juizes de direito.

V A um Superior Tribunal de Justiça.

Art. 72. Os juizes de districto terão a seu cargo o preparo e julgamento das causas civeis, cuja alçada será fixada por lei, com appellação para o juiz de direito. Compete-lhes mais:

I Fazer corpos de delicto.

II Conceder fianças provisorias.

III Processar e julgar em primeira instancia as contravenções ás posturas municipaes, e bem assim os crimes a que não estiver imposta pena maior que a de multa até 100$000 prisão, degredo ou desterro até seis mezes, com multa ou sem ella e tres mezes de casa de correcção ou officinas publicas, onde as houver, com apellação necessaria para as juntas de Municipio.

IV Formar culpa nos crimes communs até a pronuncia inclusive, com recurso necessario para o juiz de direito

Art. 73. As juntas do municipio se comporão do presidente do Conselho Municipal e de quatro juizes de districto, sorteados para cada sessão; e compete-lhes conhecer por appellação das decisões daquelles juizes em materia crime

Art. 74 O jury conhecerá dos factos nos crimes, cujo julgamento não seja da alçada dos juizes de districto e das juntas do Municipio; dos crimes dos funccionarios publicos que não tenham fôro especial; do de injurias impressas e dos outros cujo conhecimento a lei lhe attribuir

Art. 75. Os juizes de direito conhecerão das suspeições postas aos juizes de districto e por appellação das sentenças civeis dos mesmos juizes de districto. Incumbe-lhes tambem o preparo e julgamento das causas civeis de valor superior ao da alçada dos juizes de districto.

§ 1.º No crime exercerão as actuaes funcções na parte não alterada pela nova organização.

§ 2.º Fóra da séde do Superior Tribunal de Justiça os juizes de direito julgarão os conflictos de jurisdicção e attribuição entre os funccionarios do Municipio e conhecerão das suspeições postas ao juiz de direito do Municipio vizinho.

Art. 76 O Superior Tribunal de Justiça será composto de sete juizes, e conhecerá em segunda e ultima instancia, por appellação, das sentenças proferidas em primeira pelos juizes de direito, assim no civel, como no crime, e dos conflictos de jurisdicção e attribuição entre as autoridades existentes no municipio da capital, bem como entre os juizes de direito do Estado

Art. 77. Ao Superior Tribunal de Justiça incumbe o preparo dos processos de responsabilidade dos respectivos membros e dos juizes de direito, bem como o julgamento destes e o preparo e julgamento de outros nos crimes communs.

Art. 78. Os juizes do Superior Tribunal de Justiça e os de direito receberão dos cofres do Estado os vencimentos que a lei fixar, sem mais retribuição alguma, a titulo de emolumentos ou de custas, que passarão a ser percebidas pelo Estado na forma que for estabelecida por lei

Art. 79. Os juizes de direito serão nomeados pelo Governador d'entre os indicados pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça em uma lista não excedente de quinze nomes.

§ Unico. Farão parte desta lista os doutores ou bachareis em direito pelas Faculdades dos Estados-Unidos do Brazil, approvados em concurso ou exame oral e escripto de jurisprudencia, theoria e pratica do processo, feito na séde do Estado perante uma commissão de cinco membros, nomeados pelo Governador d'entre lentes da Faculdade de Direito, advogados do fôro e juizes do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 80 Os juizes de direito serão vitalicios e só poderão ser suspensos ou perder o seu lugar em virtude de sentença; ne-

ILEGÍVEL

nhum será removido senão a pedido, ou mediante processo em que se prove ser perniciosa sua permanencia no Municipio.

Art. 81. A vaga aberta pela remoção ou qualquer outro motivo será preenchida pelo juiz de direito mais antigo, d'entre os que a requererem no prazo de 30 dias; se ninguem a requerer, o Governador nomeará nos termos do art. 79

Art. 82. Aos juizes do Superior Tribunal de Justiça é applicavel a primeira parte do art. 80. As vagas que se derem nesse Tribunal serão preenchidas por accesso dos juizes de direito, na ordem de sua antiguidade.

Art. 83. Haverá em cada Municipio um juiz de direito; o da capital, porem, terá os que forem necessarios.

§ Unico. A substituição desses juizes será regulada por lei.

Art. 84. Os cargos judiciarios são incompatíveis com quaesquer outros, electivos ou não.

Art. 85. Sempre que as partes preferirem, dar-se-ha o julgamento por arbitros nas questões em que não forem interessados menores, orphãos e quaesquer interdictos,

Art. 86. Para representar o Estado, seus interesses, os da justiça publica e dos interdictos e ausentes, perante os juizes e tribunaes, haverá um Ministerio Publico, tendo por chefe um procurador geral do Estado. Uma lei ordinaria dar-lhe-ha organisação, estabelecendo o seu pessoal e funcções.

CAPITULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Art. 87. Para os effeitos da administração o Estado dividir-ha em Municipios.

Art. 88 Os Municipios são pessoas civis, autonomas, e como taes gosam de todos os direitos necessarios á sua vida administrativa e economica,

Art. 89. Os direitos e prerogativas dos Municipios serão exercidos em cada um d'elles:

I Por um Concelho Municipal.

II Por um prefeito.

III Pelos juizes de districto.

Art. 90. Haverá em cada Municipio um Concelho Municipal, composto nas cidades de nove membros, nas villas de cinco e na Capital do Estado de quinze.

Art. 91. O Concelho Municipal será eleito triennalmente pelo corpo eleitoral do Municipio.

Art. 92. Serão eleitores do Conselho Municipal, além dos cidadãos alistados como eleitores politicos, os estrangeiros que tiverem domicilio no Municipio, desde pelo menos tres annos e contribuirem com as taxas Municipaes.

Art. 93. O Concelho Municipal elegerá annualmente de seu seio um presidente e commissões, de accordo com o seu Regimento Interno.

Art. 94. Realisará annualmente, na epocha que a seu juizo fôr considerada mais opportuna, cinco sessões, cuja duração será fixada em regulamento.

Art. 95. Compete ao Concelho Municipal deliberar sobre:

I Receita e despeza municipal, organisando na primeira sessão de cada anno o competente orçamento, lançando para esse effeito as contribuições ou taxas que forem indispensaveis ao serviço municipal e não contravierem ás leis do Estado.

II Emprestimo que o Municipio precise contrahir sob sua responsabilidade para occorrer ás despezas com os serviços municipaes.

III Arrendamento, fôro, troca e alienação dos bens moveis e immoveis do Municipio.

IV Emprego, arrendamento e fiscalisação das rendas municipaes, organisando a competente escripturação.

V Obras publicas municipaes, illuminação, abastecimento e distribuição das aguas.

VI Guarda Municipal necessaria ao policiamento dos districtos, salubridade, vaccinação e revaccinação, limpeza e aformoseamento das cidades, villas e povoações.

VII Construcção e conservação dos cemiterios, viação publica do Municipio e em geral sobre meios de transporte.

VIII Estabelecimentos de beneficencia publica, escolas de qualquer grão, sendo o ensino primario gratuito e ficando á cargo da Municipalidade. E' garantido aos cidadãos o direito de ensinar, independentemente de licença.

IX Theatros, logradouros, mercados, feiras, cadeia e serviço de extincção de incendio.

X Desapropriação municipal, precedendo indemnisação ao proprietario mediante ajuste ou arbitramento e de conformidade com as leis do Estado.

XI Divisão do territorio do Municipio em districtos.

XII Organisação dos differentes serviços municipaes, creando os empregos necessarios e regulando por acto especial as condições de nomeação, vencimento, exercicio, suspensão e demissão dos empregados do Municipio.

XIII Reclamação ao Governador do Estado contra os abusos prejudiciaes aos direitos do Municipio, praticados por autoridades de qualquer hierarchia não municipal, e proceder contra ellas, sendo caso d'isso, para serem punidas e indemnisado o Municipio.

XIV Organisação de estatistica, fazendo arrolar de cinco em cinco annos a população do Municipio, com indicações relativas á extensão territorial, recursos industriaes e agricolas, instrucção e movimento dos diversos serviços da Municipalidade.

XV Favores tendentes aos melhoramentos de caracter municipal.

XVI Finalmente, sobre tudo que disser respeito á vida economica e administrativa do Municipio e não contrariar as leis federaes e as do Estado, respeitados os direitos dos municipes.

Art. 96. A execução das deliberações relativas a emprestimo, aforamento e alienação de immoveis, de que tratam os §§ 2º e 3º do precedente artigo, fica dependente de approvação do Governador do Estado.

Art. 97. Dous ou mais municipios confinantes poderão de mutuo accordo reunir se para realisação de serviços que lhes interessem.

Art. 98. Vagando qualquer lugar no Conselho Municipal por morte, renuncia ou algum outro motivo, será chamado a occupal-o o immediato em votos ao conselheiro menos votado.

Art. 99. No desempenho das funcções da Municipalidade nenhuma ingerencia terão quaesquer outras autoridades estranhas á hierarchia municipal, salvo os casos previstos na Constituição e leis do Estado.

Art. 100. Não podem ser eleitos membros do Concelho Municipal:

I As autoridades judiciarias e militares, quer federaes, quer do Estado.

II Os empregados das repartições fiscaes federaes, do Estado ou do Municipio.

III Os empreiteiros de obras municipaes.

Art. 101. Não poderão servir simultaneamente no Concelho Municipal avô, pai, filho, genro, irmão e cunhado, durante o cunhadio.

Art. 102. O prefeito é o chefe do poder executivo municipal.

Art. 103. O prefeito e o sub prefeito serão eleitos ao mesmo tempo e pela mesma fórma que fôr o Concelho Municipal, e seu mandato durará tres annos.

Art. 104. O prefeito não poderá ser eleito senão passados tres annos depois de findo o periodo de seu governo.

§ Unico O sub-prefeito que terminar aquelle periodo em exercicio não poderá ser eleito prefeito nem sub-prefeito no periodo immediato.

Art. 105 Além das attribuições que possam ser conferidas ao prefeito pela lei organica municipal, compete-lhe mais:

I Executar e fazer executar as deliberações do Concelho Municipal devidamente promulgadas.

II Superintender todos os serviços do municipio.

III Fazer arrecadar a receita municipal, por intermedio de agentes de sua confiança.

IV Nomear, suspender e demittir os empregados não electivos do municipio, exceptuados os da secretaria do Concelho.

V Abrir as sessões ordinarias e extraordinarias do Concelho, lendo por essa occasião uma exposição das necessidades do Municipio e das occurrencias mais notaveis que se tiverem dado nos intervallos das sessões.

VI Ordenar as despezas com serviços determinados pelo Concelho Municipal e autorisar o seu pagamento pelo cofre da Municipalidade.

VII Formular a proposta do orçamento municipal e o balanço e contas do anno anterior para serem presentes ao Concelho.

VIII Convocar extraordinariamente o Concelho quando o bem do Municipio o exigir.

Art. 106. Entendendo o prefeito que alguma deliberação do Concelho é prejudicial ao bem do municipio, poderá suspender a sua execução, apresentando ao dito Concelho os motivos porque assim procedeu.

Art. 107. O Concelho, tomando conhecimento das razões de não execução, resolverá por votação de dous terços de seus membros si deve ou não ser mantida a sua deliberação.

Art. 108. Nos casos de impedimento ou vaga, o prefeito será substituido: 1.º pelo sub-prefeito; 2.º pelo immediato em votos ao prefeito. Si a vaga, porem, se der no primeiro ou segundo anno, proceder-se-ha immediatamente á nova eleição.

Art. 109. As funcções do prefeito serão remuneradas mediante porcentagem da arrecadação, ou ordenado fixo, arbitrado pelo Concelho Municipal, em uma das primeiras sessões do triennio anterior ao em que tiver de servir o prefeito.

Art. 110. Em cada um districto haverá um juiz e tres supplentes eleitos pelo Concelho Municipal e servirão por tres annos. Serão eleitos de preferencia os bachareis formados.

Art. 111. A esses juizes de districto, além das attribuições constantes do art. 72 e seus paragraphos, compete mais as funcções que até agora incumbiam ás autoridades policiaes.

Art. 112 Os juizes de districto terão o ordenado que lhes marcar o Concelho Municipal antes da eleição delles.

Art. 113. Não poderão ser eleitos para o mesmo triennio, juiz de districto e supplentes, avô, pai, filho, genro, irmão e cunhado durante o cunhadio.

Art. 114. A justiça e administração serão distinctas em todos os gráos de jurisdicção.

Art. 115. Crear-se-ha um Tribunal de justiça administrativa. Os casos em que esse Tribunal deva julgar, sua composição, competencia e processo para os seus julgamentos, serão regulados por uma lei especial.

Art. 116. Em todos os casos em que a autoridade administrativa, por força das leis actuaes ou futuras, tenha de intervir para resolver contestações entre os cidadãos, a parte que se julgar lesada em seu direito pela decisão administrativa pode recorrer aos tribunaes judiciarios.

Art. 117. O cidadão que se julgar lesado em seu direito por decisão ou providencia da autoridade administrativa salvo o caso previsto no artigo antecedente, tem a faculdade de reclamar perante o Tribunal de Justiça Administrativa.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 118. As disposições da presente Constituição se deverão sempre entender de modo que não prejudiquem as prerogativas do Poder Federal e de qualquer dos Estados da União, nem em caso algum possam servir de obstaculos á prosperidade do Estado e ao livre exercicio dos direitos do cidadão.

Art. 119. As actuaes disposições legaes reguladoras das relações de direito privado, a legislação processual, administrativa, financeira e policial, no que explicita ou implicitamente não fôr contrario á esta Constituição, continuarão em vigor até que sejam alteradas pelo poder legislativo do Estado.

Art. 120. São mantidos os contractos legalmente celebrados pelo antigo governo provincial e do Estado e em geral os direitos adquiridos de qualquer natureza preexistentes á esta Constituição.

Art. 121. Terão fé publica n'este Estado os documentos officiaes, devidamente authenticados, do governo federal ou dos outros Estados.

Art. 122. Quando em algum Municipio se perpetrarem crimes que por sua gravidade, numero de culpados ou patrocinio de pessoas poderosas, tolham a acção regular das autoridades locaes, o Governador determinará que algum magistrado para alli se passe temporariamente e proceda a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos criminosos com recurso necessario para o Superior Tribunal de Justiça.

Art. 123. E' concedida a extradição de criminosos reclamados pelas justiças dos outros Estados ou do Districto Federal, de accordo com as leis.

Art. 124. O Governador, os membros do Congresso do Estado, os dos Concelhos Municipaes e quaesquer funccionarios publicos, antes de entrarem em exercicio, deverão fazer o seguinte juramento ou promessa: « Juro ou prometto guardar a Constituição Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a deste Estado e suas leis, desempenhar fiel e lealmente o cargo que me foi confiado pelo Estado e sustentar a União, a integridade e a independencia da Republica. »

Art. 125. Todos os funccionarios publicos do Estado e dos Municipios, qualquer que seja a classe e cathegoria a que pertencerem, serão responsaveis civil e criminalmente perante as justiças do Estado por prevaricação, abuso ou omissão no exercicio de suas funcções.

Art. 126. Não os isentará de culpa a allegação de terem obrado por ordem e determinações de seus superiores.

§ 1.º Denunciados aquelles funccionarios pelos prejudicados ou por qualquer cidadão, a autoridade judiciaria competente, com ou sem requisição do ministerio publico, mas mediante audiencia deste, é obrigada a fazer effectiva a responsabilidade dos funccionarios culpados.

§ 2.º Além da pena criminal, ficam elles, pelo damno causado, sujeitos á indemnisação pecuniaria arbitrada pelo juiz, com o limite que fôr marcado por lei, resolvel em prisão.

Art. 127. A aposentadoria só poderá ser dada aos funccionarios publicos em caso de invalidez no serviço do Estado.

Art. 128. Os juizes do Superior Tribunal e os de direito terão as attribuições que por esta Constituição lhes competirem.

Art. 129. A inviolabilidade dos direitos relativos á liberdade, segurança individual e de propriedade, é garantida pela presente Constituição aos nacionaes e estrangeiros residentes no Estado nos termos seguintes:

§ 1.º Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa, senão em virtude da lei.

§ 2.º Todos são iguaes perante a lei.

§ 3.º E' livre o exercicio de todos os cultos que não offenderem a ordem publica e aos bons costumes. O Estado não adopta nem subvenciona religião alguma.

§ 4.º Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

§ 5.º Não depende de licença ou intervenção da policia o exercicio do direito de associação e de reuniões pacificas.

§ 6.º E' livre a manifestação do pensamento pela imprensa e pela tribuna em quaesquer assumptos, respondendo cada um pelos abusos que commetter nos casos e pela forma, que a lei determinar. Fica abolido o anonymato na imprensa.

§ 7.º O domicilio do cidadão é inviolavel e, sem o consentimento deste, nelle só se poderá penetrar nos casos e pela forma que a lei determinar.

§ 8º Qualquer pessoa póde, independente de passaporte, usar de seu direito de locomoção, levando comsigo os seus haveres.

§ 9.º Somente em virtude de mandado de autoridade judiciaria competente poderá o cidadão ser preso, excepto no caso de flagrante delicto.

§ 10. Ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada nem será levado á prisão ou nella detido se prestar fiança idonea nos casos legaes.

§ 11. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente.

§ 12. Nenhum cidadão póde ser distrahido da jurisdicção perante a qual deva responder, nem sentenciado senão por autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por esta prescripta.

§ 13. Dentro de vinte e quatro horas se entregará ao preso a nota da culpa assignada pela autoridade contendo os nomes do accusador e das testemunhas.

§ 14. Em caso algum deixará de ser immediatamente cumprida a ordem de *habeas corpus*, legalmente expedida.

§ 15. E' inviolavel o segredo da correspondencia postal e telegraphica.

§ 16. E' reconhecido a todos o direito de petição e de representação perante qualquer poder ou autoridade do Estado.

§ 17. Os cargos publicos podem ser exercidos por quaesquer cidadãos que reunirem os requisitos exigidos por lei.

§ 18. E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.

§ 19. O direito de propriedade mantem-se em toda sua plenitude, salvo as desappropriações por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnisação prévia.

§ 20. Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado senão em virtude de uma lei que o autorise.

§ 21. Além dos direitos especificados, são garantidos todos os outros que decorrerem da forma de governo estabelecida e dos principios consagrados por esta Constituição.

Art. 130. A promulgação da presente Constituição se fará pela Mesa do Congresso depois de approvada.

A Mesa do Congresso e os membros presentes assignal-a-hão fazendo-a publicar nos jornaes de maior publicidade.

CAPITULO VIII
DA REFORMA CONSTITUCIONAL

Art. 131. Emenda ou emendas poderão ser additadas á esta Constituição, se, passados dous annos depois de sua execução, a experiencia assim o aconselhar. Qualquer das Camaras poderá iniciar a discussão da emenda.

Art. 132. Se a proposição de emenda fôr approvada pela maioria dos membros de ambas as Camaras, a emenda ou emendas propostas serão registradas na acta da sessão e devolvidas á decisão da seguinte legislatura.

Art. 133. Dous mezes antes da eleição dessa legislatura, as emendas serão publicadas para que cheguem ao conhecimento dos eleitores.

Art. 134. Se ambas as Camaras da nova legislatura, após tres discussões, approvarem as emendas por dous terços da totalidade dos membros de cada uma das Camaras os presidentes destas as publicarão como addição constitucional.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 1º No primeiro anno da primeira legislatura, logo nos trabalhos preparatorios, declarará o Senado a 1ª e 2ª turmas de seus membros, compostas aquella dos sete menos votados e esta dos oito de maior votação.

§ Unico. No fim do triennio cessa o mandato dos da 1ª turma e em lugar delles se elegerão novos: no fim do 2º triennio eleger-se-hão novos senadores em lugar dos da 2ª turma.

Art. 2º Emquanto não houver nova lei do Estado regulando o processo eleitoral, ficarão em vigor, no que não for contrario á esta Constituição, os actuaes e vigentes decretos e regulamentos para as eleições de todos os funccionarios electivos do Estado e Municipios.

Art. 3º Até que sejam novamente organisados os diversos serviços do Estado permanecerão elles como se acham, conservados em seus lugares os funccionarios respectivos, emquanto bem servirem.

Art. 4º Na primeira eleição para representantes do Estado e dos Municipios, assim como para a de governador, vice-governador e mais funccionarios electivos, não terão vigor as disposições desta Constituição relativas a incompatibilidade e a requisitos de elegibilidade. Tambem não terão vigor no periodo da 1ª legislatura a disposição do artigo 24.

Art. 5º Vigorarão as actuaes leis do orçamento do Estado e dos Municipios, emquanto outras não forem votadas, ficando, porém, desde já revogado o § 57 do artigo 1º do decreto de 4 de Março de 1890.

Art. 6º Logo depois da promulgação da Constituição, os deputados e senadores votarão em escrutinio secreto para Governador e Vice Governador, que nos tres primeiros annos do 1º periodo governamental serão eleitos por voto indirecto.

§ Unico. Durante esses tres primeiros annos, a eleição para preenchimento desses cargos, no caso de vaga, por qualquer motivo, se procederá do mesmo modo, reunindo se para esse fim o Congresso.

Art. 7º Serão eleitos Governador e Vice-Governador aquelles que obtiverem maioria absoluta de votos na primeira votação, ou maioria relativa na segunda, se na primeira ninguem tiver obtido maioria absoluta.

Art. 8º Promulgada a Constituição do Estado, eleitos o Governador e o Vice Governador, e depois da respectiva posse o Congresso dará por terminada a sua missão constituinte: e separando se em camara e senado encetará seus trabalhos legislativos ordinarios do corrente anno em epocha não posterior a 20 de Agosto.

Os Presidentes de ambas as Camaras fixarão dentro d'aquelle prazo a epocha da reunião.

Art. 9.º Emquanto por lei ordinaria não forem definitivamente arbitrados os vencimentos do Governador, perceberá elle o honorario de trinta contos de réis annuaes e terá mais cinco para despezas de estabelecimento.

Art. 10. Na organisação que se fizer dos diversos serviços do Estado, o Governador preferirá os funccionarios mais antigos e de mais merecimento, mandando se conservem como addidos, com seus ordenados, os que excederem dos quadros do pessoal das repartições.

§ Unico. Para execução deste artigo fica o Governador autorisado, desde já, a reformar as repartições do Estado, de accordo com esta Constituição e sem augmento de despeza.

Art. 11. A' proporção que os Municipios forem-se organisando, o Governo do Estado lhes irá entregando a administração dos serviços, que pela Constituição lhes competirem, correndo por conta dos cofres das Municipalidades as respectivas despezas.

§ 1.º O Municipio ou Municipios, que dentro de um anno não se organisarem será annexado ou annexados a outro; durante esse tempo as despezas municipaes continuarão a cargo do Estado.

Art. 12. Na organisação do magisterio municipal deverão ser preferidos:

1.º Os professores titulados actualmente providos.

2.º Os que não sendo, contarem cinco ou mais annos de effectivo exercicio do magisterio.

§ Unico. Os que achando se nestas condicções excederem do quadro do pessoal aproveitado continuarão a perceber seus ordenados dos cofres do Estado, até que sejam providos nas vagas occorridas nos respectivos Municipios, devendo ser para isso preferidos.

Art. 13. Nas primeiras nomeações para a magistratura do Estado, o Governador a quem cabem as nomeações preferirá os actuaes juizes de direito e os Desembargadores de mais nota, nos termos do artigo 6.º das Disposições Transitorias da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Nessa primeira organisação não terá vigor o disposto no art. 79 e seu paragrapho.

§ 1.º Por essa occasião o Governador poderá supprimir lugares de juizes municipaes e substitutos e bem assim remover esses juizes e dispensal os nos Municipios supprimidos.

§ 2.º N'aquelles Municipios, onde não forem supprimidos, conservando se até vagarem, os lugares municipaes e substitutos, servirão esses juizes de preparadores e supplentes de juizes de direito, percebendo vencimentos do cofre do Estado.

—

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, as quaes o conhecimento e execução desta Constituição pertencerem, que a executem e façam executar e cumprir tão fiel e inteiramente como nella se contem.

Publique-se e execute-se em todo o territorio deste Estado.

Sala das Sessões do Congresso Constituinte do Estado de Pernambuco, aos 17 de Junho de 1891, terceiro da Republica.

José Soriano de Souza, Senador.—Presidente do Congresso.
José Maria de Albuquerque e Mello, Deputado.—1.º Secretario do Congresso.
Antonio Estevão de Oliveira, Deputado. — 2.º Secretario do Congresso.
José Marcellino da Rosa e Silva, Senador.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Senador.
Gaspar de Drummond, Senador.
Barão de Caiará, Senador.
Coronel Feliciano Caliope Monteiro de Mello, Senador.
Rogoberto B. da Silva, Senador.
Barão de Itapissuma, Senador.
José Maria C. de A. Lacerda, Senador.
Miguel José de A. Pernambuco, Senador.
Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva, Senador.
Renovato Pereira Tejo, Senador.
Felippe de Figueirôa Faria, Senador.
Felisbino de Mendonça Vasconcellos, Senador.
Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, Deputado.
Francisco Antonio Regueira Costa, Deputado.
Arthur H. de Albuquerque Mello, Deputado.
José Faustino Porto, Deputado.
Constantino José da Silva Braga, Deputado.
Augusto Coelho de Moraes, Deputado.
Francisco Pedro Boulitreau, Deputado.
Manoel Joaquim de Andrade Luna, Deputado.
Herculano Bandeira de Mello, Deputado.
José Adolpho Rodrigues Lima, Deputado.
Corbiniano de Aquino Fonseca, Deputado.
Francisco Manoel Wanderley Lins, Deputado.
Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque, Deputado.
Antonio Cesario Ribeiro, Deputado.
José Maria Cardoso, Deputado.
Sizenando Carneiro da Cunha, Deputado.
Ayres de Albuquerque Bello, Deputado.
Jeronymo José Telles Junior, Deputado.
Antonio Witruvio Pinto Bandeira e A. de Vasconcellos, Deputado.
Francisco Amynthas de Carvalho Moura, Deputado.
Henrique Augusto Milet, Deputado.
Luiz Fernandes de Oliveira, Deputado.
Manoel Rodrigues Porto, Deputado.
Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, Deputado.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima, Deputado.
Eugenio Bittencourt, Deputado.
Luiz Antonio de Andrada, Deputado.

Publicada nesta Secretaria do Congresso Constituinte do Estado de Pernambuco, aos 17 de Junho de 1891.

O Director,
Luiz Demetrio Dias Simões.

EXTERIOR

EUROPA

Suissa

O conselho nacional tomou em consideração por 69 votos contra 50 a proposta de amnistia para os individuos implicados nos acontecimentos do Ticino.

A Suissa vae celebrar com um luzimento excepcional no dia 2 de Agosto proximo o 600º anniversario da fundação das suas liberdades.

Realisar-se-hão festas ao mesmo tempo em cada cidade, cada villa e cada aldeia, as quaes serão annunciadas de vespera por fogo de artificio, sobre todos os cumes dos alpes e da serra.

A colonia suissa de Paris festejará o glorioso anniversario no proximo dia 12, para que assim possam aproveitar tambem os membros della que queiram ir em Agosto á sua patria

Haverá um grande concerto no Trocadero, cantos patrioticos, quadros vivos por gymnastas representando scenas memoraveis da historia helvetica, bailes, fogos, distribuição de livros as crianças, banquetes, etc.

Uma nota curiosa para a festa foram contratados tres *jodler* authenticos de Appenzel, que cantarão algumas daquellas arias, que fazem nas montanhas um effeito tão prodigioso

Estes artistas, que conservam os costumes primitivos dos seus antepassados, reclamaram para vir a Paris, apenas 5 francos por cada homem, manifestando ainda receio de que a somma parecesse grande.

— Em Monchenstein, proximo de Bazilea, abateu uma ponte, quando passava um comboio de recreio.

Cairam ao rio tres carruagens, e morreram o machinista 8 viajantes. Os feridos contam-se ás centenas, e seu estado é lastimoso.

A ponte foi construida ha pouco, e parecia muito solida.

— O comboio, sob o qual desabou a ponte de Monchenstein levava 600 pessoas. As duas machinas e os tres primeiros wagons precipitaram-se ao rio Birse, cujas aguas vão muito altas, e mais dous wagons ficaram suspensos.

Dos que cairam ao rio, não se poude salvar ninguem.

Até ao dia 15 havia 46 cadaveres retirados. Os trabalhos são muito difficeis, por causa da altura das aguas do rio.

Suppõe-se que ha ainda uns 40 cadaveres debaixo dagua. A maior parte das victimas, que são habitantes da Bazilea, foram transportadas para o hospital desta cidade.

O numero de feridos é calculado em 150, achando se os mais delles em estado de greve.

— O conselho dos Estados, em Berne, levantou em 18 de Junho a sua sessão, em signal de luto pela victima da catastrophe Monchenstein.

— O conselho federal pronunciou-se pela amnistia aos implicados nos acontecimentos de Tecino.

Italia

O *Secolo* annunciou o regresso inesperado do rei Humberto a Monza, aonde chegou tambem o conde Nigra embaixador em Vienna. Corre boato de que foi assignada em Monza a renovação da triplice alliança, no dia 5 de Junho.

— Não é de agora que se propala que entre a a Inglaterra e a Italia existem combinações em virtude das quaes a triplice alliança, sob certos pontos de vistas ficaria a ser isso verdade completada e consolidada por este auxilio supplementar.

Os que são autoridades nestes assumptos de alta politica internacional, dizem que este accordo é já do tempo em que a questão Egypto tomou aspecto novos pelas reivindicações do sultão, e pela missão de Moukhtar-Pacha.

O gabinete de Londres, ancioso por assegurar a sua posição no valle do Nilo, teria segundo affirmam, appellado para a Italia, com a qual andava em negociações constantes acerca da Sudan oriental, e da Abyssinia. Em troca de uma obrigação positiva da parte da Italia, desta fazer occupar em certos casos definidos o valle do Nilo, por um corpo do seu exercito, a Inglaterra teria garantido a segurança do littoral italiano e a cooperação da sua esquadra, dada certas eventualidades.

Ea carta que ultimamente appareceu no *Figaro* contra o Sr. Millevoye, que estando em S. Remo em Janeiro de 1890, o principe Napoleão lhe mandara dizer que lhe queria fallar e então lhe contara que tinha acabado de estar com o rei de Italia, o qual lhe declarara que nada tinha a temer quanto á segurança das cortes italianos; porque do gabinete de Saint James possuia a promessa formal de que a esquadra ingleza juntaria á sua n'um caso de qualquer operação maritima.

Napoleão transmittiu a confidencia ao Millevoye, porque lhe parecia urgente informar do que se passava, a um membro do parlamento francez.

O Sr. Peignant, amigo particular do fallecido principe, a quem o Sr. Millevoye recorreu para que elle continuasse com a sua autoridade de confidente este importante depoimento, respondeu-lhe dizendo que tambem elle tinha tido conhecimento da declaração do rei de Italia pelo proprio principe, que lh'a narrára exactamente nos mesmos termos que ao Sr. Millevoye.

A carta do Sr. Millevoye publicada no *Figaro*, é dirigida para Londres ao Sr. Labouchère, membro radical da camara dos communs, a proposito de uma pergunta feita por este deputado ao governo sobre as promessas ou garantias dadas á Italia pelo lord Salisbury em 1887, ou depois.

Sir James Fergusson, instado, limitou-se a responder laconicamente que a questão fôra discutida em 1888 por occasião da emenda apresentada pelo mesmo Sr. Labouchère. Nada mais tinha a accrescentar ás explicações dadas então.

Esta resposta equivale a não dizer nada; todos que conhecem as formulas parlamentares a sabem.

O governo inglez mostrou entretanto que está empenhado em manter a obscuridade nesta questão, o que faz crer na realidade dos boatos propalados.

O publico é que não ficou satisfeito com tão poucas explicações, nem se achava disposto a ir procurar aos volumes das sessões de 1888 as declarações então feitas por Fergusson.

Por isso, no mez passado, o sub secretario resolveu-se a repetir as suas palavras de ha tres annos. Estas palavras resumem-se em declarações vagas de que não existe tal tratado positivo, porque a isso se oppunha mesmo o espirito da constituição ingleza.

Não haverá o tratado escripto, mas o que se conclue da linguagem de sir James e dos generaes inglezes é que a Inglaterra e a Italia querem o *statu quo* da bacia do Mediterraneo e que, dado o caso d'uma aggressão dos visinhos á Italia, a Inglaterra julga indispensavel aos seus interesses intervir em soccorro da Italia.

Estes interesses da Inglaterra são afinal sempre o seu codigo de direito internacional.

Conhecem os leitores a lei do divorcio actualmente em vigor na França, e conhecem-n'a pelo menos nas suas bases principaes. Devem lembrar-se da luta gigantesca que Alfredo Naquet teve de sustentar, quer no parlamento, quer na imprensa, para fazer vingar o seu projecto, que despertou accesa polemica.

Na Italia vem se operando tambem uma estrenua campanha em favor do divorcio, sob principios estabelecidos na lei Naquet.

Está constituida uma grande commissão protectora da lei do divorcio, de que fazem parte homens de subido valor, jurisconsultos, medicos, professores, publicistas.

Essa commissão tem um orgão na imprensa periodica, que encetou agora uma nova serie. Intitula-se *Il Divorcio*, e tem o sub titulo de « Revista critica della famiglia italiana ». E' um periodico dirigido por Dr Benedetti G. Camillo, e tem numerosos collaboradores, entre os quaes vemos homens eminentes, como Cesar Lombroso, Ferri, Zanardelli F. Villa e A. Naquet.

A publicação é interessantissima; e, a avaliar por ella, a propaganda a favor do divorcio é em Italia tão aturada, e está nas mãos de homens de tanto valimento, que nós não duvidamos de ver em breve implantada naquelle paiz uma lei semelhante á de Alfredo Naquet.

— Uma abundante corrente de lava começou a correr na manhã de 9 de Junho, do Vesuvio, por uma nova cratéra aberta abaixo do cone central.

O director do observatorio do Vesuvio, liga este phenomeno com o do tremor de terra lombarda e veneziana.

Santa Sé

O *Observatore Romano*, orgão official do Vaticano, annunciou a nomeação de monsenhor Jacobini para nuncio apostolico em Lisboa, em substituição de monsenhor Vanutelli.

— E' absolutamente infundado o boato que se espalhou de estar doente o Papa. Sua Santidade recebeu no dia 12 de Junho 16 bispos. Tambem é inexacto que o Papa tencione fazer um appello extraordinario aos fieis a favor do dinheiro de S. Pedro.

REVISTA DIARIA

Congratulações —A S. Exc. o Sr. desembargador vice-governador foram dirigidos mais os seguintes officios de felicitação

Paço da Intendencia Municipal da villa do Bom Conselho em sessão extraordinaria de 23 de Junho de 1891.

Cidadão.—Saúdo jubiloso a grande aurora, que hoje assoma no horisonte da patria pernambucana.

Parabens a V. Exc. e ao benemerito Barão de Lucena pela eleição de governador d'este Estado.

Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva mui digno governador do Estado de Pernambuco —O presidente da Intendencia, Augusto Martiniano Soares Villela, Tertuliano Pancracio N., Tude Pinto Crespo, Joaquim Vieira de Souza, João Ferreira Barros.

—

Delegacia de policia do termo de Bom Conselho, 24 de Junho de 1891.

Cidadão.—Parabens a S. Exc. pela vossa eleição e pela do Barão de Lucena e congratulo-me comvosco pela promulgação da Constituição do Estado.

Ao Illustre cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno governador do Estado de Pernambuco.—O tenente Frederico Augusto Paes Barreto, delegado de policia.

—

Agencia do correio de Bom Conselho, 24 de Junho de 1891.

Cidadão —Felicito a V. Exc. pela promulgação da constituição do Estado e a acertada eleição de seu benemerito governador e substituto.

Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno governador do Estado de Pernambuco.—Tertuliano Pancracio, agente do correio.

—

Paço da Intendencia Municipal da cidade do Brejo, em 25 de Junho de 1891.

Illustre cidadão governador.—A Intendencia Municipal d'esta cidade reunida hoje em sessão extraordinaria no respectivo edificio resolveu por unanime deliberação de seus membros que se consignasse na acta um voto de regosijo de que se acha possuida pelo acto de 17 do fluente do illustrado Congresso d'este Estado, escolhendo por maioria absoluta de votos, governador e vice-governador, a vós e o benemerito Barão de Lucena, facto este que não pode passar desapercebido ás classes laboriosas do Estado, attenta á somma de titulos dos eleitos para a boa gestão dos publicos negocios do mesmo Estado.

O Conselho de Intendencia d'este municipio, cidadão governador, sentindo-se estremecer de jubilo por esse faustoso acontecimento, e fiel interprete dos sentimentos dos seus municipes, deixaria de cumprir o mais grato dos deveres se não depositasse em vossas mãos esta prova do muito que sabe aquilatar os actos meritorios que tornando se realidade produzem successos de alcance tão elevado para os destinos de um povo como a resolução que tomou o Congresso Constituinte de Pernambuco elegendo-vos e ao inclyto Barão de Lucena para o de seu governador.

Sem procurar offender a vossa modestia é antes intuito d'esta corporação com este seu acto patentear aos visinhos municipios e em geral aos habitantes d'este Estado a satisfação de que se acha possuido com os vossos horisontes d'esta circumscripção, rogando vos mandeis dar publicidade a esta resolução.—Saude e fraternidade.

Illustre cidadão desembargador Dr. José Antonio Correia da Silva, digno governador do Estado de Pernambuco.—Geminiano do Rego Maciel, presidente, Sebastião Floro do Rego e Manoel Rodrigues França.

Sala das sessões da Intendencia Municipal da villa de Vicencia em 25 de Junho de 1891.

Cidadão. —A Intendencia Municipal da villa de Vicencia tem a honra de accusar o recebimento do vosso officio com data de 19 do corrente communicando a promulgação da Constituição deste Estado e a eleição do benemerito Barão de Lucena para o lugar de governador e de vós para vice-governador e bem assim de terdes assignado no memoravel dia 17 do vigente mez o termo de affirmação, assumindo logo a administração deste governo.

Esta Intendencia, jubilosa congratula-se com o povo pernambucano por tão auspicioso acontecimento vendo assim realisada as aspirações de todos e especialmente deste municipio.

Saude e fraternidade. Ao Exm. desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno vice governador de Pernambuco.— Presidente, João Barbosa de Mello.—Francisco Agripino do Rego Barreto.—Manoel Antonio Gonçalves Guerra.—Elisio Tavares de Mendonça Pugas.

—

Intendencia Municipal da cidade de Caruarú, em 27 de Junho de 1891.

Cidadão. —A Intendencia Municipal de Caruarú, accusa o recebimento de vosso officio de 19 de Junho corrente, em que communicastes a eleição do Exm. Barão de Lucena e a vossa, para os altos cargos de governador e vice-governador d'este Estado, e bem assim que na mesma data havieis assumido a administração.

O brioso povo pernambucano, não podia encontrar mais patrioticos e dedicados depositarios de sua confiança, do que estes a quem acaba de entregar os seus destinos, convicto como está de que vós e o Exm Barão de Lucena, não vos contentareis com o titulo de benemeritos, que os vossos serviços já vos grangearam, mas, que continuareis em vossa grandiosa obra, afim de que attinja o mais alto grão o progresso deste Estado e seja uma realidade a felicidade do generoso povo que o habita.

Por tão faustoso acontecimento mandou esta Intendencia lançar na acta de sua sessão de hoje um voto de regosijo.

Saude e fraternidade. Ao illustre cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, mui digno vice governador do Estado. – Manoel Rodrigues Porto, presidente.—Aurelio Florencio da Silva Limeiro.—Sydronio Pio da Silveira Vidal.—João da Costa Pinheiro.

—

4º juizo substituto do Recife, em 27 de Janeiro de 1891.

Exm. Sr.—Cumpro o honroso dever de accusar o recebimento hoje do officio, em que V. Exc. se dignou de communicar-me haver assumido a administração do Estado na qualidade de vice governador eleito, e na ausencia do Exm. Sr. Barão de Lucena, governador tambem eleito.

Certo, como estou, de que taes eleições, que sagrarão o superior criterio e alto patriotismo de V. Exc. e do Exm. Sr. Barão, symbolisam as maiores felicidades para esta valorosa patria Pernambucana, saúdo o Congresso Constituinte e a V. Exc. reitero meus leaes parabens.

Ao Exm. Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, muito digno vice-governador do Estado.—Antonio Pedro das Neves.

—

Consulado de la Republica del Paraguay em Pernambuco, 24 de Junho de 1891.

Illm. Exm. Sr.—Agradeço a V. Exc. a gentileza de sua circular, communicando me haver sido o Exm. Sr. Barão de Lucena eleito governador e V. Exc. vice governador deste Estado, no memoravel dia 17 do corrente.

O resultado da votação dos membros do Congresso Pernambucano é uma prova eloquente da alta consideração que todos tributam ao Exm. Sr. Barão de Lucena e a V. Exc., cavalheiros em quem folgo de reconhecer os mais altos reconhecimentos, e em cujo tino, brilhante talento e eminentes predicados, descortina para a grande terra a mais segura garantia de prosperidade e de progresso. Prevaleço me da opportunidade para reiterar a V. Exc. os protestos de minha elevada consideração.—Illm. Exm. Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, muito digno vice governador deste Estado.—João Ramos, consul.

—

2º juizo substituto da comarca do Recife, 30 de Junho de 1891.

Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. de 19 do expirante, communicando o resultado da eleição procedida no Congresso Constituinte para os cargos de governador e vice-governador deste Estado, cumpre-me felicitar a V. Exc., bem como ao benemerito Barão de Lucena.

Associo me de coração ao jubilo do povo pernambucano por esse facto, convicto de que as altas qualidades dos illustres eleitos constituem penhores seguros da prosperidade deste Estado.

Saúde e fraternidade.—Ao Exm. Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, muito digno governador do Estado de Pernambuco.—O 2º juiz substituto, Francisco Joaquim da Rocha.

Felicitações O Sr. desembargador vice-governador foi comprimentado em felicitação pela sua eleição por uma commissão de empregados da Repartição dos Correios deste Estado, que para esse fim foi a palacio, tendo por interprete o Sr. senador commendador Rogoberto Barbosa da Silva, chefe da mesma Repartição.

A's palavras congratulatorias desse cavalheiro respondeu S. Exc. em phrases que penhoraram aos felicitantes.

Governador de Pernambuco—Em sua edição de 18 de Julho, publicou o *Diario do Commercio* sob o titulo acima estas palavras:

« Fomos hontem obsequiados com varios telegrammas procedentes da cidade do Recife, communicando a eleição do Sr. Barão de Lucena para o cargo de governador do Estado de Pernambuco.

Os concidadãos do illustre Sr. ministro da agricultura quizeram, por esta fórma, dar uma altissima demonstração de seu reconhecimento á relevantes serviços prestados, n'esta e em outras quadras difficeis, elegendo o seu primeiro magistrado.

Esta alta consagração, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco, não privará n'este momento o paiz das reformas e serviços iniciados na administração superior da União, por S. Exc. como ministro da agricultura. Tal combinação traz, além d'isso, vantagens incalculaveis, tanto pelo lado da estabilidade nos planos do governo, quanto pela franca confiança inspirada ao commercio interior e exterior por esse brazileiro benemerito.

O commercio e outros factores do progresso economico do paiz não querem saber quem vence nas porfias do parlamentarismo, mas quem os garante nas jornadas fecundas do trabalho e do capital. »

Dr. Americo Brasiliense—A proposito da não acceitação da pasta da fazenda por esse illustre cidadão, propalou se que fôra motivo determinante o julgar o mesmo Sr. incompativel o cargo de ministro com o de governador de Estado; e d'ahi o partidarismo tirou consequencias consoantes com os seus fins em referencia á situação do Sr. Barão de Lucena.

No entretanto, para chegar-se á conclusão tirada affirmou se uma promissa de méra phantasia, e prestando-se ao Sr. Dr. Brasiliense um motivo que nem aventou em sua conferencia com o chefe do Estado, como o declarou S. Exc. n'esta carta que fez publicar nos jornaes da Capital Federal:

« Ha equivoco na noticia dada pela *Gazeta de Noticias* de hoje, quando diz que eu, na conferencia que tive com o generalissimo presidente

ILEGÍVEL

da Republica, alleguei incompatibilidade entre o cargo de presidente ou governador do Estado e de ministro. Não apresentei tal opinião como fundamento de pedido de minha demissão de ministro da fazenda. Rio, 22 de Junho de 1891. »

O cavalheiro de quem a *Gazeta* houve a noticia, vindo igualmente á imprensa, manifestou que com effeito houvera o equivoco frisado por S. Exc., pois as razões apresentadas para excusar se á acceitar a pasta da fazenda haviam sido a necessidade de presidir ao trabalho da organisação do Estado de S. Paulo, em desempenho do alto cargo para que foi tão honrosamente eleito e ás instancias dos paulistas, que o solicitam n'esse sentido, pensando S. Exc. que, na phase politica que atravessa o paiz, prestará melhores serviços auxiliando a organisação democratica do seu Estado do que entrando para o ministerio.

Guarda nacional—O Instituto Beneficente dos Officiaes da Guarda Nacional dirigio ao Generalissimo Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil a seguinte representação:

« Illustre Generalissimo Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil. — O Club Beneficente dos Officiaes da Guarda Nacional do Estado de Pernambuco, ao qual se acham filiados outros existentes nas comarcas do centro deste Estado com a mesma orientação e fins, no congresso que convocou e realisou em sua séde, á rua Nova de Santa Rita n. 5, na cidade do Recife, deliberou enviar a V. Exc., a bem dos interesses da patria e engrandecimento da instituição, a reclamação seguinte:

« Generalissimo.—A guarda nacional pela organisação que tem pela lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850, decretos e instrucções para sua execução, considerou se sempre no nivel das instituições brilhantes, garantidora da paz e da unidade nacional e na altura de um povo que aspira fóros de liberdade, como o povo brasileiro.

« Ella era bem formada e tinha o prestigio e força necessaria para corresponder ao fim para que foi creada. Era-lhe concedido armamento e equipamento. Seus corpos eram bem organisados, bem exercitados e tinham uma verdadeira educação militar.

« Depois a lei n 2,395 de 10 de Setembro de 1873 tirou-lhe todos esses encargos e meios de disciplina elementares de sua grandeza, arrancou-lhe as armas das mãos de seus soldados e desorganisou os seus batalhões; desde esta data até os ultimos momentos do regimen que passou, tornou se uma instituição sem importancia no paiz, que provava apenas sua existencia unicamente pelo facto de se fazer nomeações para officiaes, e para corpos que não constavam se não dos decretos e leis.

« Os factos vieram demonstrar depois, ainda os riscos que correm os governos, que não dispõem de uma guarda nacional arregimentada.

« Quão clara e quão fatal foi á monarchia a lei que dissolveu os corpos da guarda nacional; vós sabeis, Generalissimo, perfeitamente.

« Hoje, porém, que inaugurou-se o novo regimen, esse erro, essa falta grave dos homens da monarchia não se reproduzirá na Republica, estando vós na suprema direcção dos destinos da patria, cuja integridade, paz e ordem tendes o dever imperioso de velar.

« E assim deste não vos haveis descuidado, desde que mandasteis reorganisar a guarda nacional.

« Não basta porém, Generalissimo, a lei que consagrou essa medida, para tranquillidade do povo brasileiro e segurança das nossas instituições.

« Torna-se preciso que a reorganisação ordenada acompanhe a organisação dos corpos e ainda mais a sua disciplina; do contrario permanecerá a guarda nacional no regimen republicano no mesmo estado de desprestigio em que esteve na monarchia; e a Republica sujeita como ella ao sopro do primeiro tufão politico.

« O decreto n. 112 de 5 de Dezembro de 1890, que mandou reorganisar a guarda nacional no Rio de Janeiro e o decreto n. 156 de 23 de Abril de 1891, que equiparou aquella á de Pernambuco, exigem o seu completamento, que é a reorganisação dos corpos, para segurança do futuro da Republica.

« Em vista, pois, do exposto pedem os abaixo assignados, que mandeis por em execução a lei que deu nova organisação á guarda nacional e manda organisar e disciplinar os seus batalhões ».

English Bank of Rio de Janeiro Limited—Este Banco, que se estabeleceu nesta praça em 1867, entrou hontem em liquidação, devido á venda do seu negocio ao Banco de Credito Universal, do Rio de Janeiro.

Carteira hypothecaria—Hontem, conforme estava annunciado, abrio se a carteira hypothecaria do Banco Emissor de Pernambuco, a qual vem prestar ás classes industriaes e agricolas serviços valiosos e importantes.

Felicitando o Banco pela inauguração de um melhoramento util, desejamos que a confiança publica continue a amparar esse estabelecimento de credito.

Escola Normal—Reunio-se no dia 30 de Junho ultimo a congregação dessa escola em conferencia ordinaria para cumprir o disposto nos arts. 12 e 21 do regulamento vigente, e § 2º do art. 8º do regimento interno.

Pelos respectivos professores foram apresentados os programmas de lições, que, depois de approvados, têm de vigorar no futuro anno escolar.

Para revel-os e sobre elles emittir parecer, foram nomeados pelo Dr. director os professores da 4ª, 6ª e 8ª cadeiras.

Passando a tomar conhecimento das faltas de comparecimento dos alumnos mestres ás diversas aulas, verificou que na 1ª cadeira do 1º anno tinham perdido o anno os alumnos ns. 21, 24, 29, 33 e 36; na 2ª cadeira as alumnas ns. 17, 21, 24 e 29; na 3ª as alumnas ns. 24 e 29; na 6ª as alumnas ns. 17, 21, 22, 24, 29, 33 e 36 e o alumno n. 8; em calligraphia as alumnas ns. 17, 21, 29 e 36 e o alumno n. 8; em musica as alumnas ns. 7, 12 18, 19, 24, 29, 31, 33, 43, 44 e 50 e o alumno n. 8; na 1ª cadeira do 2º anno, perderam as alumnas ns. 10 e 15, e o alumno n. 8; na 2ª cadeira as alumas ns. 10 e 15, e os alumnos ns 2 e 8; na 3ª as alumnas ns. 10 e 15, e os alumnos ns. 2 e 8; na 6ª as alumnas ns. 7, 10 e 15, e os alumnos ns. 2 e 8; na cadeira de musica os alumnos ns. 2, 8 e 9; na 4ª e 7ª cadeiras do 3º anno, perdeu o alumno n. 3, e em musica os alumnos 3 e 4.

Finalmente foi relatado pelos professores o desenvolvimento que no primeiro semestre do anno tinham dado ás materias de suas cadeiras e o aproveitamento aos alumnos.

Approvou se em seguida a acta, com uma indicação de que d'ora em diante seja publicado o resumo dellas.

Mortalidade — No cemiterio publico de Santo Amaro foram sepultados em Junho:

de 1891	388	corpos
de 1890	665	»
de 1889	325	»
de 1888	325	»
de 1887	285	»

Cumpre nos declarar que no mez de Junho do anno findo a mortalidade alcançou a elevada cifra de 665, visto como lavrava intensamente nesta cidade a epidemia de variolas que fez nesse periodo 331 victimas, ficando, deduzido esse terrivel contingente, o referido numero reduzido a 334 fallecimentos, oriundos de molestias endemicas.

A média diaria dos enterramentos em Junho proximo findo foi de 12,93 corpos.

Foram de maior numero de enterramentos os dias 27, em que se realisaram 22 obitos, 11 e 30, 19 obitos em cada um, e 17, 17 obitos.

Foram de menor numero de enterramentos os dias 20, 8 obitos, 1, 6, 15 e 16, 9 obitos em cada um.

Associação Medico Pharmaceutica Pernambucana—Reune-se hoje em sessão ordinaria no logar e hora do costume e dá posse a sua nova directoria.

A diffusão—Um distincto cavalheiro remetteu-nos o seguinte:

Animada como actualmente está a controversia entre os defensoros do systema de diffusão da canna e os que exigem mais experiencias e aperfeiçoamentos nesse systema, para tornar se de applicação pratica na industria, pareceu-nos conveniente a inserção em vossa—Revista Diaria do artigo que traduzimos e vol o enviamos do jornal *Sucrerie Indigene* de 9 de Junho deste anno publicado em França, referentemente ao systema de diffusão applicado ao fabrico do assucar da canna.

Em Demerara duas das tres installações de diffusão montadas no anno passado foram substituidas pelas moendas de dupla pressão.

Em Cuba os relatorios sobre os resultados obtidos com o emprego da diffusão são contradictorios.

Os engenhos Montana e Caracas, nos quaes foi applicada a diffusão no anno passado, neste anno serviram-se das moendas, o que prova que os proprietarios acharam mais vantagens no antigo systema.

A proposito da diffusão do bagaço em comparação com a da canna um correspondente do *Louisiane Planter*, J. Peter Collier, lembra a conclusão do relatorio do professor Wiley, sobre o trabalho da diffusão do bagaço em Torre-del-mar, na Hespanha.

As experiencias comparativas de diffusão foram feitas sobre as duas metades da safra de 1884.

O resultado dessas experiencias determinou o abandono da diffusão da canna e a adopção da do bagaço.

A razão principal dessa preferencia foi que o caldo da diffusão não pode ser convenientemente defecado pelos processos communs e necessitavam do emprego da carbonatação.

« O caldo da diffusão não contem uma porção sufficiente de substancia albuminosa para se poder conseguir uma boa defecação. »

Além dessa razão o professor Wiley verificou pelas analyses procedidas, que a proporção de glucose no caldo da diffusão do bagaço é menor que a do caldo das moendas, o que é muito para se admirar.

O S. Wiley conclue dizendo que a sua visita ao engenho Torre-del mar, fel-o modificar as conclusões por elle tiradas no relatorio de 1884, sobre a diffusão do bagaço.

Elle pensava, nessa epocha, que a carbonatisação era indispensavel no tratamento do caldo da diffusão do bagaço, hoje pensa o contrario e considera conveniente aconselhar aos fabricantes da Louisiana a diffusão do bagaço.

Depois dessas experiencias os Srs. Herrige e Boyer inventaram um apparelho simples e barato, com o qual obteve o mesmo resultado, quanto a quantidade, de extracção de caldo, que em uma boa diffusão, conservando a superioridade do caldo da moenda sobre o da diffusão directa da canna.

Contos e lapidações—Com este titulo acaba de sahir das officinas da Companhia Typographica do Brazil e editado pelos Srs. Laemmert & C., (Capital Federal) um livro de prosa e verso da lavra da Exm. Sr. D. Ignez Sabino, digna presidente da Companhia Imprensa Familiar mantenedora do summario—A Familia.

Na rapida leitura que fizemos agradaram-nos os Contos pela simplicidade do colorido, pelo estylo desapaixonado e despretenciosamente modelado e pela originalidade com que a autora, conhecedora das riquezas da litteratura patria descreve quadros da vida real sem os europeis de uma elegancia ultra terrena.

Nas—Lapidações ha versos bem medidos, bem imaginados, ao lado, porém, de outros onde a dureza da forma prejudica os encantos da concepção.

Nesta ultima parte estão encravados dous escriptos scientificos litterarios sobremodo apreciaveis pelo rendilhado da phrase e pela correcção dos conceitos.

Gratos pela fineza da offerta de um exemplar desejamos muitos louros á illustre escriptora.

Surubim—Escrevem-nos em data de 22 de Junho findo:

« Depois da certeza cabal da noticia da promulgação da Constituição deste Estado e das eleições do benemerito e patriota o Exm. Barão de Lucena para governador e o distincto desembargador Corrêa da Silva para vice-governador fenderam o ar innumeraveis girandolas de foguetes que annunciavam o grande e faustoso acontecimento para a patria pernambucana.

« A' tarde do dia 20 do corrente, a convite do capitão Alfredo Gonçalves da Costa Lima, professor publico desta localidade, e do capitão Urbano Vieira Carneiro da Cunha, reunio-se na praça do Barão de Lucena, grande prestito acompanhado da pequena banda musical desta localidade, orando o mesmo capitão Alfredo Gonçalves que em palavras eloquentes e cheio de enthusiasmo demonstrou o grande melhoramento porque acabava a mesma patria pernambucana de passar e ao terminar ergueu vivas ao generalissimo Deodoro, ao governador e vice-governador eleitos ao Congresso Constituinte, a Intendencia Municipal ao prestimoso chefe local commendador etc os quaes foram correspondidos com enthusiasmo, tocando neste momento a banda musical o Hymno da Independencia e o da Republica.

« Em seguida recitou uma poesia de improviso o cidadão Aureliano Silva sendo bastante applaudido.

« Depois dirigio-se o prestito em passeiata civica ao som de vivas musicas e fogos pelas ruas principaes desta localidade; e, de volta, ao passar pela residencia do capitão Urbano Vieira, foi offerecido aos passeiantes um delicado copo d'agua; sendo na mesma occasião cantado pela gentil criança Eulampio Vieira, filho do mesmo—A Marselheza—e trocados diversos brindes entre os quaes os seguintes:

Do capitão Urbano Vieira a Instrucção Publica representada na pessoa do illustrado capitão Alfredo Gonçalves, professor publico: deste ao Correio Geral representada na pessoa daquelle agente do correio; do cidadão Aureliano Silva ao governador e vice-governador eleito; do cidadão Firmino Duda, ao coronel Gonçalves Filho e em conclusão foi ainda erguido pelo illustrado professor capitão Alfredo Gonçalves o brinde de honra ao honrado commendador Rogoberto que representa os destinos deste municipio o applauso foi delirante a banda de musica nesta occasião repetio o Hymno da Independencia e da Republica. O orador foi abraçado por todos.

« Momentos depois dissolveu-se a reunião tudo na melhor ordem e cordialidade, levando todos gratas recordações das horas que passaram.

« A' noite illuminaram-se as residencias do professor e professora publicos, a agencia do correio, o cartorio do Registro Civil, do qual é official o cidadão Aureliano Silva e bem assim, diversas casas particulares.

« A mesma banda de musica em um corêto, convenientemente decorado na praça do Barão de Lucena fazia-se ouvir tocando lindas e variadas peças do seu selecto repertorio e de muitas casas, queimaram se lindos fogos de bengalas de cores variadas. Foi uma festa modesta porém que deixou grata impressão a todos que assistiram.»

Santa Casa—Entraram de mez nos estabelecimentos a cargo da Santa Casa, os seguintes mordomos:

No Hospital dos Lazaros, o coronel Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão.

Na Casa dos Expostos, o Dr. Manoel Gomes de Mattos.

No Azylo de Mendicidade, o coronel Francisco Faustino de Britto.

No Collegio das Orphãs, o Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

No Hospital Pedro II, o Dr. Francisco Apoligorio Leal.

Continuando no Hospital de Santa Agueda o Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga e no Hospital de Alienados o Dr. Manoel da Trindade Peretti.

Polyclinica geral de Pernambuco—Foi o seguinte o movimento deste estabelecimento durante a quinzena que acaba de findar.

Consultas 381
Chamados 32
Operações 9, inclusive duas electrolyses reclamadas por estreitamento da urethra.
Sessões electricas 56

Nebola—Esse vapor nacional sahido hontem do Rio de Janeiro, é esperado neste porto até o dia 7 do corrente.

O referido vapor é pertencente a Companhia de Navegação Carioca.

Sociedade Philomatica — Funcciona hoje em sessão ordinaria essa sociedade, ás horas do costume e na propria sede.

Lanterna Magica — Foi distribuido o n. 329 desse periodico humoristico.

Agradecidos á visita.

Mr. François Tellier — Devendo seguir por estes dias para a Europa o honrado Sr. F Tellier ex gerente do consulado de França nesta cidade, a colonia franceza offerece-lhe como lembrança um lindissimo cartão de ouro com lisongeira dedicatoria.

São louvaveis os sentimentos delicados, expressos pela colonia franceza e nós desejamos que o referido funccionario faça bôa viagem.

O cartão de ouro obra da ourivesaria do Sr. Benedicto Goetschel acha-se em exposição na sua loja á rua do Cabugá.

Gremio Dramatico Familiar — Em sua sede a rua do Jasmim n. 14 reune-se esta sociedade, sabbado 4 do corrente, ás 7 horas da noite em sessão extraordinaria.

Serviço militar—Hoje é superior do dia o Sr. major Dantas, e faz a ronda de visita o Sr. alferes Campos.

O 2º batalhão dará a guarnição da cidade, Faz dia ao quartel general o cadete Ferreira da Cunha.

Uniforme n. 5.

Guarda local—Hontem a guarda local, depois da revista geral passada ao batalhão, desfilou em passeio militar por diversas ruas da cidade.

Em rectificação—Tendo sahido na publicação que hontem fizemos deturpado o officio dirigido pelo Exm. consul de Portugal em congratulação ao Exm vice-governador, reproduzimol-o para corrigir-lhe a imperfeição a que alludimos.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 25 de Junho de 1891.—N. 161—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar a recepção nesta data, do officio de V. Exc. de 19 do corrente, participando-me que no dia 17 foram eleitos pelo Congresso Constituinte o Exm. Sr. Barão de Lucena para governador deste Estado, e V. Exc. para vice-governador, tendo V. Exc. assumido logo a administração por se achar ausente o governador eleito.

Em nome do governo de Portugal, que tenho a honra de representar, felicito a V. Exc. e congratulo-me com a população de Pernambuco pela justa e honrosa escolha do seu Congresso, desejando, com todo o empenho que pode provir das affectuosas relações que unem tão estreitamente o Brasil e Portugal como dous povos irmãos, que este Estado goze, como é de esperar, sob a digna administração dos seus eleitos, um grande periodo de paz e prosperidade.

Deus guarde a V. Exc. Illm. Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, muito digno vice-governador deste Estado. (Assignado.)—José Joaquim Salgado, consul.

Manteiga ingleza—No armazem dos Srs. Abrantes & C., á rua do Bom-Jesus n. 18, acaba de chegar uma remessa de manteiga ingleza em barril, cuja qualidade superior podemos garantir, e pode ser apreciada por qualquer pessoa.

Quando é esse actualmente um genero de uma confeição manifesta no geral do exposto á consumo, não é para perder a occasião de fazer-se provimento dessa porção de boa manteiga, que o referido armazem offerece ao publico.

Este deve, pois, ter em lembrança, que o que é bom não dura.

E' aproveitar, para não perder a opportunidade, e talvez chegar tarde.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 30 de Junho de 1891.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25°,2	759m30	17 22	72
9	25°,4	760m17	17.50	72
12	26°,3	759m94	16.15	64
3 t.	26°,2	759m13	16.31	65
6	24°,9	759m03	16.92	72

Temperatura maxima—26°,50.
Dita minima—23°,50.
Chuva—0m,3.
Direcção do vento—SE com interrupções de SSE e ESE de meia noite ás 2 horas e 21 minutos da manhã; variavel de SSW a SE até 2 horas e 52 minutos; SE com interrupções de SSE até 6 horas e 37 minutos; variavel de SE a ENE até 6 horas e 48 minutos; SE e SSE alternados até 8 horas e 11 minutos; variavel de SE a E até 9 horas e 13 minutos; SE com interrupções de ESE, E e SSE até meia noite.
Velocidade media do vento—4m,87 por segundo.
Nebulosidade media—0m,77.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M	30 de Junho	11—12 da manhã	2m,18
B. M.	30 » »	6—04 da tarde	0m,70
P. M.	1 de Julho	0—04 da manhã	2m,16
B. M.	1 » »	6—35 da manhã	0m,79

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional *Pará*:

Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt, sua senhora, 2 filhos e 3 criados José da Fonseca, Lazaro A. dos Santos, Antonio Cancio, Dr. Alexandre Moura e sua senhora, Dr. Affonso Paraiso Moura, tenente-coronel Dr. Leoncio de Medeiros, sua senhora, 9 filhos e 1 criado, Bellarmina A. B. de Carvalho e 1 menor, Manoel Julio da Silva, George Eraus, Herman Kein, Ricardo Bernardo Monteiro e 1 filho, Domingos Antonio de Abreu, Francisco Gondim de Abreu, Francisco Pereira, Guilherme Troisfontein, Theophilo Augusto S., João Baptista Telles, 5 ex-deportados, 1 ex-sentenciado, 2 praças de linha, 37 passageiros de 3ª classe e 161 immigrantes.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Steple, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 39, de predios.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na estação de Caruarú, de apparelhos de Decouvil.

Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ao meio dia, á praça do Commercio, de animaes de corrida.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas, na igreja do Espirito Santo, pela alma de Domingos Gomes de Amorim; ás 7 horas, na mesma igreja, pela alma do mesmo finado; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Antonio Pereira de Moraes; ás 5 horas, na matriz da cidade do Cabo, pela alma D. de Marianna Rita dos Prazeres.

Amanhã:

A's 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do major Joaquim Francisco Franco; ás 8 horas, no convento do Carmo, pela alma de D. Anna Maxima da Costa Carvalho.

Loteria do Estado do Maranhão—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, é este o resultado da 3ª serie da 5ª loteria, extrahida a 1 de Junho:

3182	**300:000$000**
6932	30:000$000
7882	15:000$000
5775	6:000$000
6384	6:000$000

Foram premiados com 3:000$000 os seguintes numeros:

748 3225 3729 7202

Estão premiados com 1:500$000 os seguintes numeros:

912 2904 5648 6067 6878

APPROXIMAÇÕES

3181	3:000$000
3183	3:000$000
6931	1:500$000
6933	1:500$000
7881	900$000
7883	900$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

3181	3185	3188
3183	3186	3189
3184	3187	3190

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

6931	6935	6938
6933	6936	6939
6934	6937	6940

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

7881	7885	7888
7883	7886	7889
7884	7887	7890

Todos os numeros terminados em 82 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 32 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte immediata.

Todos os numeros terminados em 82 estão premiados com 150$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 82.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 32.

A seguinte loteria corre no dia 8 de Julho de 1891 com o mesmo plano.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 30 de Junho de 1891.

Existiam 453, entraram 5, sahiram, 19 existem 439.

A saber:
Nacionaes 410, mulheres 14, estrangeiros 15 — Total 439.
Arraçoados 357.
Bons 333.
Doentes 15
Loucos 8.
Loucas 1.
— Total 357.

Movimento da enfermaria

Teve baixa
Manoel Antonio de Souza.

Tiveram alta:
Manoel José Paulo da Rocha.
Manoel Vieira Balbino Ferreira.
Vicente Geremias da Rocha Nogueiras.

Foram visitados os presos deste estabelecimento por 162 pessoas, sendo 59 homens e 103 mulheres.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 30 de Junho foi o seguinte:

Entraram	21
Sahiram	17
Falleceram	4
Existem	552

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Moscoso ás 8 1/2.
Barros Sobrinho ás 7.
Berardo ás 9 1/4.
Simões Barbosa ás 10.
Fernandes Barros ás 8 1/4.
Arnobio ás 10.
Vieira da Cunha ás 9 1/2.

O cirurgião dentista Numa Pompilio entrou ás 8 3/4 horas.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/2 horas da manhã e sahio ás 3 horas da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio as 5 da tarde.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 5ª serie da 46ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 120:000$, será extrahida no dia 4 de Julho (sabbado).

Loteria do Estado de Pernambuco—A 9ª serie da 4ª loteria deste Estado, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida impreterivelmente no dia 7 de Julho (terça-feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio.

Loteria do Maranhão — A 4ª serie da 5ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 8 de Julho (quarta-feira).

Cemiterio Publico—Obituario do dia 27 de Junho de 1891.

Verano, Pernambuco, 16 annos, Poço; bronchite capillar.

Francisco Cecilio da Costa, Pernambuco 45 annos, solteiro, Santo Antonio; hemorrhagia cachexia.

João Baptista dos Santos T., Pernambuco, 46 annos, viuvo, Santo Antonio; antraz.

Manoel Damião dos Santos, Pernambuco 18 annos, solteiro, Graça; tetano.

Candida Bernada P. A., Pernambuco, 33 annos viuva, Recife; tuberculos pulmonares.

Francellina Damasia F., Pernambuco, 17 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Augusto, Pernambuco, 7 mezes, Bôa Vista; interite.

Maria, Pernambuco, 7 dias, Santo Antonio; tetano infantil.

Luzia, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio; convulsões.

Bartholomeu, Pernambuco, 8 mezes, S. José; espasmos.

João, Pernambuco, 3 dias, S. José; hemorragia umbellical.

José Barbosa de Lima, Pernambuco, 36 annos, casado Bôa-Vista; peritonmite.

João Bernardo de Souza, Pernambuco, 60, annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

João Vicente, Parahyba, 18 annos, solteiro Bôa-Vista; febre beliosa.

Jesuino Epaminondas F., Pernambuco, 42 annos, solteiro, Bôa Vista; tuberculos pulmonares.

Manoel Antonio C., Pernambuco, 35 annos, solteiro, Bôa-Vista; bronchite.

Sebastião José da Conceição, Pernambuco. 30 annos, casado Graça; tuberculos pulmonares

Manoel Francisco de Souza, Pernambuco, 69 annos, casado, Bôa Vista; anemia.

Joaquim Ferreira da Costa, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Vicente, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Bôa Vista; tuberculos pulmonares.

Uma creança do sexo feminino, Pernambuco, S. José inviabilidade.

Um feto, Pernambuco, Bôa Vista; inviabilidade.

— 28 —

Martinha Maria do Sacramento, Pernambuco, 19 annos, solteira, Graça; dysinteria.

Elisa Rodrigues de Freitas Pereira, Pernambuco, 20 annos, casada, S. José; tuberculos pulmonares.

Felicia H. de Sant'Anna, Pernambuco, 45 annos, casada, Graça; congestão hepatica.

Joaquina Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Bôa Vista; hypoemia intertropical.

Neomisia Hermogenes de A., Pernambuco, 16 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Antonio, Pernambuco, 10 dias, S. José; tetano infantil.

Antonio José Maximino Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio; beriberi edematose.

Izidoro, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Santo Antonio; hernia estrangulada.

João Vieira da Silva, Pernambuco, 6 annos, Bôa-Vista; enterite.

Joaquim Mendes dos Passos, Pernambuco, 45 annos, casado, Bôa-Vista; tuberculose.

Pedro Pontez Polidoro, Alagoas, 35 annos, casado, Bôa-Vista; febre perniciosa.

Cypriano, Pernambuco, 70 annos, casado, Bôa-Vista; anemia.

Rosa Maria da Conceição, Pernambuco, 35 annos, solteira, Bôa Vista: tuberculos pulmonares.

Maria das Mercês, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio; dentição.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Bôa-Vista; inviabilidade.

José, Pernambuco, horas, Graça; ao nascer.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JUNHO DE 1891

PRESIDENCIA DO CIDADÃO DESEMBARGADOR QUINTINO DE MIRANDA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os cidadãos desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Pacientes:

José Romão Muniz Banguella. — Mandou se ouvir o juiz de direito de Jaboatão.

Trajano da Silva Maciel. — Mandou-se ouvir o juiz de direito de S. Lourenço.

Hortencio Francisco dos Santos. — Mandou-se soltar, contra o voto do desembargador Martins Pereira.

Recursos crimes

Da Parahyba — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Fernandes da Silva. Relator o desembargador Pires Ferreira.—Negou-se provimento, contra o voto do Relator.

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrido Luiz Emilio da Costa. Relator o desembargador Caldas Barreto. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife — Aggravante Herbert John Permann, aggravado Frankfurter Liebermann. Relator o desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os desembargadores Costa Ribeiro e Caldas Barreto. — Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

Do Recife—Appellante José Theodoro de Oliveira, appellada a justiça. Relator o desembargador Teixeira de Sá. — Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Bom Conselho—Appellante o promotor publico, appellado José Bernardo da Silva. Relator o desembargador Caldas Barreto. — Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Da Princeza—Appellante Luiz José Leite, appellada a justiça. Relator o desembargador Costa Ribeiro. — Mandou-se a novo jury, contra o voto do desembargador Pires Ferreira.

Appellações civeis

De Camaragibe — Appellantes a viuva e herdeiros de Manoel Joaquim Branco de Moraes, appellado Dr. Bernardo Antonio de Mendonça Castello Branco. Relator o desembargador Pires Ferreira. Revisores os desembargadores Pires Gonçalves e Costa Miranda. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

De Porto Calvo — Appellante Manoel Antonio do Rego Castello Branco, appellado José Antonio Fernandes Fradique. Relator o desembargador Pires Ferreira. Revisores os desembargadores Martins Pereira e Francisco Luiz.— Em diligencia.

De S. Lourenço— Appellante Timoleão Duarte de Albuquerque Maranhão, appellado Bernardino de Miranda Albuquerque Relator o desembargador Teixeira de Sá. Revisores os desembargadores Caldas Barreto e Francisco Luiz. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

De S Lourenço—Appellante Timoleão Duarte de Albuquerque Maranhão, appellado Elysio Tavares de Mendonça Pugas Relator o desembargador Caldas Barreto. Revisores os desembargadores Pires Ferreira e Costa Miranda. — Confirmou se a sentença, contra o voto do desembargador Costa Miranda.

Appellação commercial

De Pão d'Alho — Appellantes Soares Neves & C., appellado José Francisco Pinheiro Ramos. Relator o desembargador Pires Gonçalves. Revisores os desembargadores Costa Miranda e Martins Pereira.—Reformou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do desembargador Costa Miranda ao desembargador Martins Pereira:

Appellações crimes

De S. Bento— Appellante Vicente Ferreira de Paula, appellada a justiça.

Do Recife — Appellante Candido Felippe Santiago, appellada a justiça.

De Alagoa de Baixo— Appellante o juizo, appellado Manoel Leite de Siqueira.

O desembargador Pires Gonçalves, como promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Timbaúba—Appellante Joaquim Verissimo de Paiva, appellada a justiça.

De Itabayana—Appellante o promotor publico, appellado João dos Santos Baraúna.

Do desembargador Martins Pereira ao desembargador Pires Ferreira:

Appellação civel

Do Recife — Appellante Francisco Gonçalves Torres, appellados os herdeiros de D. Anna Joaquina de Miranda Brito.

Do desembargador Francisco Luiz ao desembargador Costa Ribeiro:

Appellações crimes

De Flores—Appellante o juizo, appellado Hygino Bezerra do Nascimento.

De Paulo Affonso — Appellante Francisco Nunes da Costa, appellada a justiça.

Do desembargador Caldas Barreto ao desembargador Pires Ferreira.

Appellação crime

De Atalaia — Appellante o juizo, appellado Francisco Severo de Moraes.

DILIGENCIAS

Com vista ao appellante:

Appellação crime

De Atalaia—Appellante João José da Encarnação, appellada a justiça.

Mandou se devolver ao juizo a quó:

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Francisco Alves Barreto.

Com vista ao curador nomeado e ao desembargador procurador da fazenda:

Appellação commercial

Do Recife— Appellante Francisco José Guedes de Lacerda, appellado João Joaquim da Costa Leite.

Com vista ás partes:

Embargos infringentes

Do Recife—Embargantes Ernesto & Leopoldo. embargada a massa fallida de Felix Gomes Coimbra.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

Ao desembargador Caldas Barreto:

De Alagôas—Appellante José Rodrigues de Albuquerque Maia, appellada a justiça.

Ao desembargador Pires Ferreira:

De Garanhuns— Appellante o juizo appellado Manoel Francisco de Souza.

Ao desembargador Costa Miranda:

Do Pilar—Appellante Serafim José dos Santos, appellada a justiça.

Ao desembargador Martins Pereira:

De Mamanguape— Appellante o juizo, appellado Felino da Fonseca Galvão.

Appellações civeis

Ao desembargador Costa Ribeiro:

Do Recife — Appellante a Fazenda do Estado, appellado Raphael Manoel Gomes Viegas.

Ao desembargador Teixeira de Sá:

Do Recife—Appellante Amador de Barros Cavalcante Lins, appellado Manoel Duarte Machado.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

E' preciso mais reflexão

Os nossos collegas, na inveterada obstinação de censurarem os actos mais justos e fecundos da administração, continuam em sua balela sobre as Usinas concedidas, o primeiro e mais importante melhoramento, que o Estado devia emprehender de preferencia.

Tem se reduzido a minimas proporções todas as censuras dos impensados articulistas, que sem meio honesto de saida, e portanto em desespero de causa, não sahem do mesmo circulo vicioso, em que iniciaram a discussão.

E' assim que, tendo-se provado até a saciedade, não só haver em todas as concessões as mais solidas garantias para o Estado, como ter se observado rigorosamente os decretos que as autorisam, voltam ao mesmo assumpto, já claramente elucidado, sem adduzir novas ponderações.

Em materia de ordem publica, como é esta, e que affecta uma classe respeitavel, reconhecidamente digna dos auxilios publicos, devem ser excluidas as desclamações, os argumentos insidiosos e os estratagemas, sempre prejudiciaes a exacta verificação de sua procedencia ou improcedencia, unica preoccupação daquelles que discutem de boa fé.

Por esta razão, e para methodisar a controversia, facilitando a contestação, vamos restringir os pontos em que os nossos collegas, ainda em artigo de 28 do corrente, firmam as suas desarrasoadas accusações, começando a analyse pelas Usinas concedidas para o municipio de Gamelleira.

Dizem elles: «Censuramos menos o numero dessas Uzinas do que a contiguidade dellas. »

« E a declaração, de que em Gamelleira existem 60 engenhos, fortalece as nossas censuras. »

« De feito as tres usinas contiguas não podem satisfazer a numero tão elevado de engenhos. »

« E' de simples intuição que taes usinas, distanciadas umas das outras, podiam servir, senão a todos, ao menos ao maior numero dos engenhos. »

« O grande erro do vice-governador foi unir em vez de separar as usinas, que concedeu, consultando menos o interesse do maior numero do que o dos protegidos de seus amigos influentes. »

Deste facto, acceitando uma carta que publicaram sem assignatura, continuam elles:

« A usina Pinto nunca declarou que as concessões de Gamelleira em nada a prejudicarão: nada disto é exacto; estão montando diversas usinas em Gamelleira, e ainda se pretende conceder a do Progresso, collocando a usina Pinto dentro de um circulo de ferro, e sem que as novas usinas tenham elementos de vida pela proximidade, que se acham umas das outras. »

Do contexto destas considerações, combinadas entre si, resulta; evidentemente que os nossos collegas, modificados em quanto as vantagens reaes das concessões, só as condemnam pela contiguidade das usinas, por não terem elementos de vida e collocarem a usina Pinto em um circulo de ferro.

Conseguintemente, provando-se exhuberantemente que tanto as uzinas em fundação, como a que já ha cinco safras funcciona, tem meios até para duplicarem a sua capacidade, mesmo fundando se outra em Progresso; os nossos contendores, sendo sinceros, modificaram o seu juizo, firmado simplesmente em conjecturas, como passamos a demonstrar.

Existem em Gamelleira a usina Pinto, tres concedidas, e já em vias de construcção, e a do Progresso, que apenas foi requerida, e está em condições de ser auxiliada.

Conhecemos perfeitamente todo municipio de Gameleira, e, contando com a honorabilidade dos nossos collegas, esperamos que nos contestem, com dados exactos, o traçado que passamos a fazer para cada uma das usinas, funccionando ou projectadas, nos precisos termos das concessões.

⁂

A usina Pinto, cuja capacidade, depois de ter sido augmentada, é de 20,000 saccos de assucar, está collocada no engenho Ribeirão, a margem da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Adquirio por compra os engenhos Ribeirão, Ganganelli e Caxoeira.

Depois, tendo contractado com os proprietarios do engenho Santa Luzia, comprou mais o engenho Assumpção, e trata de adquirir o engenho Canadá, que ficam na mesma direcção da linha ferrea, que já está construindo para ligar ao engenho Cacaú, que tambem comprou para fundar outra usina.

Nessa direcção encontra-se os engenhos Dous Braços, Castor, Lobo e muitos outros, além dos enumerados acima.

A margem da estrada de ferro referida, existem, sem dependencia de nenhuma das outras uzinas, os engenhos Amaragy d'Agua, Monte-Alegre, Minas Novas Barra Nova, Rainha dos Anjos, Bom Despacho e Bujary, todos limitando uns com os outros.

São, portanto, 16 engenhos, além de muitos outros, com que ella póde assegurar o seu fornecimento em muito maior escala do que aquella de que presentemente necessita.

⁂

A usina Santa Cruz, que lhe fica mais proxima, segue direcção differente e sua capacidade no maximo é para 15.000 saccos de assucar

Tem os engenhos Cocula, S. Pedro, Santa Cruz, Jardim, Paraná, Brejo, Aurora, Campanha, Araquara, Caxoeira Alta, Poços e S. Francisco que lhe garantem quasi o duplo de sua capacidade maxima.

⁂

A usina Estrelliana que é da mesma capacidade, os concessionarios possuem os engenhos Amaragy a vapor, Piutá, Bastiões, Retiro, Ditoso, parte do engenho Segredo, e podem augmentar a sua exploração nos engenhos Bom Nome, S. Gregorio, Conservador e Taquara, que tambem produzem pouco mais ou menos o duplo do quanto ella póde moer.

⁂

A usina Caxoeira Lisa, que é de igual tamanho, além dos engenhos Duas Barras, Matheus e Caixoeira Lisa e Pontable, que são de sua propriedade, pode estender-se, segundo os seus contractos por um lado, para os engenhos Pacas e Triste, de grande producção, e por outro, contiguos a Matheus, Corusú, e Bom Successo, que, segundo mesmo o antigo systema, não podem deixar de produzir muito mais do que póde carecer essa usina nas melhores condições.

⁂

A usina Progresso, que não é maior, e a respeito da qual, seja dito, tem-se feito todas as especies de exigencias, apezar de ser publico e notorio estar o requerente desembaraçado, gozar de geral conceito e ser incapaz de transigir com o que tracta, possue os engenhos Progresso, Bom Destino, Agua Clara e grande parte do engenho Segredo, e tem contracto nas mesmas condições de sua responsabilidade para com o Estado, com os engenhos Concordia e Serrinha, de fornecimento com o engenho Flôr do Dia, podendo, sem prejuizo de nenhuma das outras, absolutamente fallando, pois que diversa é a sua direcção, estender-se para os engenhos Caxangá, Prado, Lages, Linda Flôr e muitos outros situados a margem da estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, do municipio vizinho, em cujo extremo se póde dizer: fica quasi a usina Progresso.

Todos esses engenhos são de excellente producção, e em todas as epochas, desde tempos immemoriaes mesmo sem a divisão de trabalho, nunca produziram uns pelos outros menos de 20 000 pães, como é possivel provar se authenticamente.

⁂

Accrescente-se a tudo isto, que é a verdade, que, estabelecidas as usinas, e portanto dividido o trabalho e aproveitada de todos os engenhos grande parte de terrenos, occupados com cercado para os animaes, que eram indispensaveis para o antigo serviço agricola, chegar-se ha fatalmente a conclusão de que o fornecimento de cannas para qualquer uma das alludidas usinas será duplamente superior a sua capacidade.

Portanto, provado como fica que quer a Usina Pinto, quer as concedidas, quer finalmente a do Progresso, apenas requerida, tem elementos de vida superiores ás suas necessidades, e que aproveitam quasi todos os engenhos de Gamelleira, podendo utilisar a muitos outros limitrophes dos municipios visinhos, onde não ha usina e nem se requereu; a logica obriga em vista das proprias palavras dos nossos collegas, a declarar se a grave injustiça de suas accusações: salvo se condemnam a concurrencia, o que será grosseiro absurdo.

Esse será o objecto de nosso artigo seguinte, no qual tambem trataremos da carta, sem assignatura, que foi publicada como de pessôa autorisada pela Usina Pinto.

Então se verá de que lado está a verdade. E' preciso mais reflexão.

Tribunal da Relação

Exame de livros

Em resposta ao longo artigo publicado no *Diario de Pernambuco* de 28 do corrente pelo Sr. Dr. Rego Baptista, advogado de Frankfurter & Lieberman, sobre a questão de direito commercial, que encima estas linhas, tenho a dizer-lhe que o dominio da lei foi restabelecido pelo Tribunal da Relação, que deu ganho de causa *unanimemente* ao meu constituinte Herbert John Perman.

Estou satisfeito. O meu capricho n'essa diligencia era apenas um: — o cumprimento da lei.

Recife, 1 de Julho de 1891.

Dr. *Milet.*

UMA LAGRIMA SOBRE A CAMPA DE MEU SEMPRE CHORADO E NUNCA ESQUECIDO PAI NO 30º DIA DO SEU INFAUSTO PASSAMENTO.

Hoje a ampulheta do tempo,
Marca uma triste data;
Pois meu pai na sepultura
Submetteu a morte ingrata.

Trinta dias fazem hoje,
Trinta seculos de dor,
Que desappareceu d'entre os seus,
Como do prado o explendor.

Oh ! morte cruel ingrata;
No teu pó tudo consomes,
Perante tu todos se curvam
Deixando todos incolome.

Fica do os filhos mergulhados
Na dor inconsoladora;
Nem se quer poupassemos
Deste golpe, traidora.

Prazeres e alegrias
Tudo tornas indifferente;
Submettes á amarga dor
O ente mais imprudente.

Assim pois todos ficamos,
Mergulhados na acerba dor;
Desapparecendo d'ente nós
A perola de maior valor.

Uma lagrima dolorosa,
Na campa de meu pai vertida;
Deposito neste instante, dai lhe
Oh! Deus! descanço, na eterna vida.

Recife, 2 de Julho de 1891.

J. G de A.

Errata

No periodo que diz: O Sr. Manoel Baptista ante as calumnias que me eram assacadas por trindade podre, levantou se eu os documentos em minha defeza e deixou por terra as calumnias de que era alvo na bocca d'aquelles infelizes entes.

Leia se: O Sr. Manoel Baptista ante as calumnias que me eram assacadas pela trindade podre, levantou-se com os documentos em minha defeza e deixou por terra as calumnias de que era alvo na bocca daquelles infelizes entes.

Recife, 1 de Julho de 1891.

Manoel de Oliveira.

Patota projectada

E' a continuação deste serviço porque vai de encontro ao bem estar dos negociantes e da salubridade publica, sobre o mascarado *o povo* que é patota e seu tribofe não ter vingado, entende?

Olha que o povo não é tua barriga, por isso aconselho te quem de hoje em diante assigna.

O unico prejudicado.

Ermelinda Maria da Costa Araujo

1º ANNIVERSARIO

4 de Julho de 1891

Saudosa recordação de sua familia.
Missas na igreja de Santa Cruz, á 8 horas da manhã.

As senhoras impressionaveis soffrem frequentemente dores de cabeças, tremores nervosos nas fontes, nos olhos, e nas palpebras; são atacadas de vertigens com sensação de calor das faces; imaginam-se gravemente doentes, ficam abatidas, accusam palpitações do coração, aperto de garganta, e uma angustia, que não podem explicar; todas estas manifestações são nervosas, e acalmam-se facilmente com o «Elixir Antinervoso Polibromurado», de Baudry, composto de bromuretos alcalinos combinados, e hoje prescripto com os melhores resultados pelos medicos mais conceituados.

O Juiz de direito João Baptista Gitirana Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante modica retribuição; pode ser procurado a rua do Barão de S. Borja n. 46.

De Sorocaba

Declaro que soffri muito tempo, fazendo uso de medicamentos sem resultado e usando tres dias apenas da injecção M. Morato, sarei completamente de umachronica gonorrhêa que me atormentava.

Faça uso desta como convier.

Antonio F. Fontoura.

Agentes depositarios em Pernambuco, Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

A's victimas das febres

O elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela inspectoria geral da junta de hygiene do Rio de Janeiro vem hoje apresentar se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como tabos de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente.

O elixir anti-febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres tem como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usar sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 38.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes & C., Rosario Larga n. 1.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua Estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 690 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo elixir anti-febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do elixir anti febril Cardoso.

Curados de diversas febres 1.226.

N. 121

Ill m. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Prostado no leito da dor accommettido como estive de uma febre de mãe caracter, fez-se mister recorrer se a um illustre facultativo para assim impedir-se a marcha ameaçadora de tão terrivel molestia.

Entregue como me achava nas mãos deste, tive de passar alguns dias fazendo uso dos medicamentos que, mandava-me tomar, porém nada de obter melhoras, pois a febre dia a dia augmentava não cedendo á nenhum dos medicamentos, aconselhado então por um amigo de que experimentasse o seu benefico elixir accedi fazendo immediatamente acquisição de um frasco e logo melhorando pouco, fez-se mister o outro, ficando completamente restabelecido.

Eis então porque a consciencia me impõe um dever sagrado expor o occorrido e apresentar-lhe os meus protestos de alta estima; podendo V. S. fazer desta o uso que lhe convier.—Criado e obrigado.—Eduardo de Souza Guimarães.

N. 122

Recife 26 de Maio de 1891.

Cidadão Manoel Cardoso. — Soffrendo ha tres mezes de uma febre de mão caracter meu filho Aggeo Layme Barbosa da Silva, de idade de 3 annos e mezes, depois de infructiferamente ter recorrido a muitos medicamentos que aconselharam-me tres distinctos clinicos desta capital somente com o seu preparado elixir anti-febril consegui salvar o pequeno Aggeo de uma morte certa.

Hoje, completamente restabelecido, vejo-o entregar-se aos seus brinquedos infantis, tão alegre e sadio como antes desse periodo afflictivo, cuja desapparição devo, como já disse ao seu valente preparado anti-febril.

Com os meus agradecimentos bem sinceros, aceite, Sr. Cardoso, as minhas felicitações pela descoberta desse medicamento, a que sem duvida alguma está reservado o mais brilhante futuro.

Rua dos Pires n. 39.

Amigo e criado obrigadissimo —Manoel Barbosa da Silva.

N. 124

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tenho applicado por diversas occasiões e a pessoas de minha familia, e tambem em meus empregados o seu poderoso elixir em casos de febres, o resultado sempre efficaz, do mesmo modo tenho applicado para bexigas em poucos dias acham-se completamente restabelecidos. Faço-lhe esta para manifestar-lhe as vantagens do seu medicamento, podendo o Sr. fazer d'esta como lhe convier. Seu criado e muito obrigadissimo.

Joaquim Antonio Pereira Bastos.

Capunga, 26 de Setembro de 1890.

N. 125

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Attesto que tendo soffrido um meu enteado Abdon Vieira da Silva e juntamente eu abaixo assignado, sendo nós ambos de uma febre palудoza, segundo me disseram alguns medicos, e como não tivesse obtido melhora com os remedios que os mesmos me deram, recorri ao seu preparado, o que com poucas horas gozavamos bastantes melhoras, pelo que passo a presente; agradecendo-lhe, e offerecendo-lhe esta para prova de eterno reconhecimento, pelo que me assigno. Seu amigo e criado obrigadissimo.

Recife, 4 de Março de 1891.

Manoel V. Ferreira Pinto.

N. 125

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Não posso deixar de patentear-lhe perante o publico por mais dous factos recentes que se deram em minha casa a rua Imperial n. 143; tendo adoecido deus filhinhos meus de variolas, chamando eu os facultativos nada poderam conseguir afim de salval os; perdi-os e apoz esses cahio-me o terceiro. Quiz chamar os mesmos facultativos quando fui obstado por meu irmão Antonio Chrysostomo de Albuquerque, aconselhando-me que uzasse do seu elixir.

Querendo satisfazel-o, fui em casa comprei o seu elixir e apliquei com tal felicidade que com dous dias de applicação já meu filho não tinha signal de febre, e continuei a dar-lhe até que no culto espaço de quinze dias, achava se meu filhinho restabelecido, graças a Deus, attendendo mais que durante este tempo as variolas a proporção que iam sahindo iam enchendo com força e secando ao passo que assim não succedeu com os outros que morreram, assim como, tendo por costume ser eu atacado de erisipella e que me prostrava no leito por espaço de dez dias, n'esta occasião fui eu atacado d'este mal, e aconselhado para tomar o mesmo seu elixir, assim o fiz, durante quarenta e oito horas desappareceu-me a febre e as dôres que tinha, ficando eu restabelecido.

Portanto só tenho a dizer ao Sr. Manoel Cardoso Junior, que querendo justificar-se da verdade, pode vir ou mandar em nossa casa do que dou fé, assim como, tenho de agradecer-lhe por essa sua descoberta, podendo o Sr fazer d'este o uzo que lhe convier.

Recife, 10 de Maio de 1891.

Joaquim Belmiro de Albuquerque.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Curas de coqueluche

PELO PEITORAL DE CAMBARÁ

A efficacia, sempre provada, do Peitoral de Cambará evidencia-se de uma maneira brilhante e concludente nos seguintes casos de coqueluche, relatados em attestados da maior valia cuja transcripção em resumo passamos a fazer para elucidação do publico sobre as virtudes d'este celebrado medicamento:

Tendo sido atacados de coqueluche seus netinhos Antonio e Dejanira, e sem terem podido obter allivio com o tratamento de seu illustre medico, deu-lhes o conhecido Peitoral de Cambará do Sr José Alvares de S. Soares, e com quatro vidros d'este efficaz remedio ficaram completamente restabelecidos do terrivel soffrimento.—Maria José Rodrigues Barcellos. (Pelotas).

—

« Tendo adoecido dois filhinhos do Sr. Arsenio Cardoso de Aguiar, de coqueluche, e atacados de grande febre, em menos de quatro dias ficaram radicalmente curados com o Peitoral de Cambará.

Uma filhinha do intelligente guarda livros Sr. Barros dos Santos, que tambem soffria de uma tosse convulsiva, acha-se restabelecida, devido ao mesmo remedio —(Carta de Emygdio Pinto de Oliveira de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande, do Sul).

« ... Empregando este importante medicamento em uma filhinha de 5 annos de idade, presa de uma terrivel tosse convulsa ou coqueluche, durante dous mezes e depois de applicados outros medicamentos, obtive o mais agradavel resultado para o meu coração de pai, até então afflicto pela crueldade da molestia de minha filhinha, dando-lhe o afamado Peitoral de Cambará, do Illm Sr. J. Alvares de S. Soares, de Pelotas, e dois vidros apenas produziram tão brilhante resultado.—José Carlos Coimbra de Gouveia, morador á rua Paula Brito n. 25, no Andarahy Grande, Rio de Janeiro.

—

« ... O xarope Peitoral de Cambará é remedio efficaz para a coqueluche, pois tive occasião de empregal-o em familias da minha casa, que se achavam atacados d'aquella terrivel molestia e da qual ficaram, em poucos dias, curados.—Americo Salvatori. (Socio da fundição dos Srs. Manoel Joaquim Moreira & C., do Rio de Janeiro).

—

E como estas, tem o Peitoral de Cambará realisado innumeras outras curas, que comprovam em alto grão as suas virtudes medicinaes, consagradas pelo mais alto poder medico official do Brazil a junta central de hygiene publica e que o approvou pelo governo geral, que auctorisou a sua fabricação, pela Academia Nacional de Pariz, e jury da exposição brazileira Allemã, que lhe conferiram medalha de ouro de 1.ª classe, pelos mais notaveis medicos d'este e outros Estados da Republica, que o prescrevem e recommendam constantemente, etc., etc.

E' unico agente e depositario neste Estado a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, ás ruas Marquez de Olinda n. 23, e Larga do Rosario n.

O oleo de Berthé é o oleo de bacalhao natural, preparado com figados frescos, directamente importados aos cuidados da casa L. FRERE, de Pariz, á rua Jacob, 19.

Só se vende em vidros junto aos quaes se acha uma instrucção.

O Peitoral de Cambará

Sempre foi, é e será o principal remedio —garantido—para as molestias do laringe bronchios e pulmões.

A bronchite, asthma, mal do peito rouquidão, larynge, coqueluche e qualquer tosse, por mais grave e antiga que seja, curam-se com o Peitoral de Cambará, medicamento approvado pela junta central de hygiene publica, premiado com duas medalhas de ouro de primeira classe e rodeado de valiosos attestados medicos e de innumeros de pessoas curadas. Exija-se a firma do auctor:

J. Alvares de Souza Soares.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias. Preços: frasco 2$500, meia duzia 13$000, duzia 24$000.

E' unico agente e depositario neste Estado a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, ás ruas Marquez de Olinda n. 23, e Larga do Rosario n.

Chegaram

O abaixo assignado avisa aos seus freguezes e amigos que estavam a espera dos relogios para algibeira de prata e nikel do systema *remontoir universal* (das argollinhas por dentro) e a todas as pessoas que desejarem possuir um relogio bom regulador, economico e por pouco dinheiro, que elles chegaram hoje.

Aproveitem porque só chegaram nove duzias.

Recife, 10 de Junho de 1891.

Regulador da Marinha.

Rua larga do Rosario n. 9.

Apolices perdidas

O consul de Portugal, guarda, administrado e liquidante do espolio do finado subdito portuguez Emilio Soares, annuncia que foram extraviadas antes da arrecadação dos bens do finado oito apolices geraes da divida publica, de 5 % pertencentes ao mesmo, ns. 2863 a 5865 e 8820 a 8822 e pede a quem as tenha encontrado a sua entrega, pois não tendo ella logar, decorridos trinta dias de publicação d'este annuncio, nos termos do tit. 05 do regulamento da caixa de amortisação approvado por decreto n. 970 de 1 de Fevereiro de 1875, será requerida a emissão de novos titulos das referidas apolices.

Consulado de Portugal em Pernambuco 22 de Maio de 1891.

J. Salgado,
Consul.

VINHO VIVIEN

Mais efficaz ainda do que o oleo crú de **figado de bacalhau.** *De gosto tão agradavel* que as crianças tomam-no com prazer.

New-York Life Insurance Company

O Sr. R. J. Kinsman Benjamin, gerente desta companhia no Brazil, declarou-nos hontem que está autorisado a garantir, por telegramma recebido da directoria, que a New York não soffreu prejuizo algum com a retirada em Novembro do anno passado do Sr. J. Merzbacher, que um telegramma que nos fôra communicado dizia, por equivoco, ser agente no Brasil da mesma companhia.

(*Jornal do Commercio* de 20 de Junho de 1891.)

Dr. Freitas Guimarães especialista em febres, molestias pulmonares e de crianças, dá consultas de 11 á 1 hora da tarde na rua Duque de Caxias n. 55, 1.º andar e reside no Cajueiro n. 4. Telephone n. 292.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 1 DE JULHO DE 1891

O movimento na praça constou de transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife 1 de Julho de 1891

Apolices geraes, juros de 5 0,0, valor de 1:000$ a 990$ cada uma, ex dividendo.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 17 1/2 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, á vista 552 rs. o franco, do banco,

Na Bolsa, venderam-se 29 apolices geraes.

O presidente,
Antonio M. d'Amorim Junior.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

A taxa bancaria official foi hoje 17 1/2 como hontem, offerecendo um banco sacar para mala real do dia 18 a 17 5/8.

Em papel particular não constou transacção alguma.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os bancos conservaram a taxa de 17 3/4, fechando calmo o mercado, continuando, porém, a falta de papel particular tanto no Rio como em Santos.

Banco da Bolsa

RECIFE, 1 DE JULHO DE 1891.

Transacções effectuadas:

110 Obrigações Preferenciaes da Companhia Pernambucana de Navegação a vapor do valor de 200$000 de juros de 6 % ao anno a correr de hoje	192$000
50 Ditas Preferenciaes da Fabrica de Fiação e Tecidos do valor de 200$ de juros de 7 % ao anno (do 1º de Abril)	213$500

Offereceram	Vender	Comprar
100 Acções do Banco da Bolsa, valor realisado de 40$000	45$000	
4 Acções do Hippodromo do Campo Grande do valor de 200$000	150$000	
2 Ditas do Hippodromo do Campo Grande do valor de 200$000	130$000	
4 Ditas do Hippodromo do Campo Grande do valor de 200$000	125$000	
50 Ditas da Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe	203$000	
25 Ditas do Banco de Credito Real		170$000
45 Ditas da Companhia de Santa Thereza de Olinda	45$000	
10 Ditas do Banco de Pernambuco	60$000	
30 Ditas do Banco de Pernambuco	60$000	

Algodão

Não constou vendas.

A exportação feita pela alfandega até o dia 30 de Junho constou de 168.395 kilos, sendo 107.266 para o exterior e 61.129 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 8 510 saccas, sendo por:

Barcaças	1.718	Saccas
Vapores	862	»
Animaes	1.361	»
Via-ferrea de Caruarú	345	»
Via-ferrea de S. Francisco	1.187	»
Via-ferrea do Limoeiro	3.037	»
Somma	8 510	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova

Brancos	2$500 a 2$9[illegible]
Somenos	2$000 a 2$30[illegible]
Mascavados	1$800 a 1$900
Brutos	1$600 a 1$80[illegible]
Retame	1$300 a 1$5[illegible]
Usinas	$ á $

A exportação feita pela alfandega até o dia 30 de Junho constou de 8.140.227 kilos, sendo: 5.197.178 para o exterior e 2.943.049 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 49 999 saccos, sendo por:

Barcaças	22 310	»
Vapores	...	
Animaes	2 670	»
Via-ferrea de Caruarú	5 000	»
Via-ferrea de S. Francisco	19 444	»
Via-ferrea do Limoeiro	575	»
Somma	49.999	Saccos

Couros

Os couros salgados 440 réis, e os verdes a 320 réis.

Aguardente

Cota-se a 98$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 168$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca nacional *Maria Angelina*, xarque.
Barca norueguense *Princessen*, pinho.
Barca norueguense *Bonheur*, carvão.
Brigue dinamarquez *Anne Catherine*, xarque.
Lúgar inglez *Viola*, bacalhao.
Lúgar nacional *Marinho VII*, xarque.
Lúgar inglez *Western Belle*, xarque.
Lúgar portuguez *Mario*, xarque.
Patacho allemão *Theda*, xarque.
Patacho hespanhol *Juan*, xarque.
Patacho allemão *Adelheid*, xarque e farello.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 29 DE JUNHO A 4 DE JULHO DE 1891

Alcool (litro)	320
Algodão em rama (kilo)	440
Aguardente	175
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	262
Assucar branco (kilo)	164
Assucar mascavado (kilo)	109
Bagas de mamonas (kilo)	120
Borracha de leite mangab. (kilo)	1$333
Couros seccos espichados (kilo)	465
Couros seccos salgados (kilo)	405
Couros verdes (kilo)	288
Courinhos (um)	1$300
Caroços de algodão (kilo)	024
Carrapateira (kilo)	024
Carvão de Cardiff (ton.)	13$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$260
Café restolho (kilo)	1$066
Carnaúba (kilo)	500
Cera vegetal (kilo)	500
Farinha de mandioca (litro)	66
Genebra (litro)	350
Graxa (sebo)	520
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	90
Milho (kilo)	90
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Pelle de cabra (cento)	150$000
Pelle de carneiro (cento)	70$000
Semente de carnauba (arroba)	15
Sola (meio)	3$250
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Vapor inglez «Floxmann», entrado de Liverpool em 22 do andante e consignado a Blackburn Needham & C.; manifestou:

Aveia 20 saccos a W Halliday & C.
Arroz 30 saccos á ordem.
Alpiste 20 saccos á ordem.
Aço 6 barris a A. R. de Souza.
Agua mineral 30 caixas a Medeiros Irmãos & C.
Arcos de ferro 78 feixes a Miranda & Souza, 19 a Albino Silva & C.
Bigorna 1 a Vianna Castro & C.
Botões 1 caixa a Gomes de Mattos Irmãos.
Barras de ferro 2480 e 26 feixes a Miranda & Souza, 405 e 98 a Albino Silva & C.
Barrilha 25 tambores a Seixas & C.
Chapéos 2 caixões a Christiani & C.
Cognac 10 caixas a Carvalho & C.
Chapas para fogão 50 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 27 a Antonio Pinto da Silva & C., 40 a Albino Silva & C.
Cerveja 30 caixas á ordem, 15 a Carvalho & C.
Conservas 15 caixas aos mesmos.
Couros 1 fardo a Cardoso & Irmãos, 1 á ordem.
Cevada 10 barricas á ordem.
Canos de chumbo 60 rolos a J. de Azevedo & C.
Drogas 9 volumes a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, 2 a Rouquayrol Freres.
Esteiras 10 rolos a Guimarães Basto & C
Estanho 15 rolos a Ferreira Guimarães & C., 1 a Antonio D. Carneiro Vianna.
Enxadas 13 barricas a W. Halliday & C., 8 a Antonio Pinto da Silva & C.
Estopa 2 fardos á ordem.
Formas para assucar 18 gigos a Cardoso & Irmãos.
Fuzis 2 barricas a Ferreira Guimarães & C.
Folles 5 a Albino Silva & C.
Fios 2 fardos á ordem.
Feno 10 fardos a W. Halliday & C.
Ferragens 8 volumes a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 8 á ordem, 31 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a Antonio Rodrigues de Souza & C., 3 a Cardoso & Irmão, 8 a Estrada de Ferro de Caxangá, 7 a Reis & Santos, 6 a W. Halliday & C., 2 a Recife Drainage Company 11 a Ferreira Guimarães & C., 1 a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, 7 a Vianna Castro & C., 1 a Netto Campos & C., 2 a J. de Azevedo & C., 11 a Miranda & Souza, 18 aos Herdeiros Bowmann, 2 a Allan Paterson, 12 a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, 21 a Albino Silva & C., 6 a Antonio Pinto da Silva & C., 7 a Antonio Rodrigues de Souza.
Folhas de flandres 100 caixas a W. Halliday & C., 50 a Ferreira Guimarães & C., 10 a Guimarães Cardoso & C., 60 a Vianna Castro & C.
Ditas de ferro 5 a W. Halliday & C., 10 a Albino Silva & C., 30 a Antonio Rodrigues de Souza, 28 a Ferreira Guimarães & C.
Ferro galvanisado 20 caixas a Ferreira Guimarães & C.
Locomotiva e pertences 8 volumes a Estrada de Ferro Sul.
Linha 15 caixas a Maia e Silva & C., 2 a Manoel Collaço & C., 3 a Francisco Lauria & C., 16 a Netto Campos & C.
Licores 8 caixas á ordem.
Leite condensado 10 caixas a Carvalho & C.
Machinas 2 caixas a Reis & Santos.
Machinas 6 volumes e peças a J. F. Lopes, 2 á ordem.
Mercadorias 4 volumes a Antonio D. Carneiro Vianna, 86 a Empreza de Obras Publicas, 7 á ordem 5 a Ferreira Guimarães & C., 2 a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Pasqual Calabria, 2 a Frederico & C., 2 a Miranda & Souza, 1 a W. Halliday & C., 2 a Netto Campos & C., 4 a Fabrica de Fiação e Tecidos, 20 a Manoel J. de Miranda, 31 a Reis & Santos.
Moveis 2 caixas á ordem, 8 a W. Halliday & C
Materiaes para engenho 6 volumes á ordem, 44 a North Brasilian Sugar Factorie.
Oleo de linhaça 50 barris a Francisco Manoel da Silva e C, 2 a Miranda e Souza, 55 tambores a Recife Draynage Company.
Objectos para gaz 21 volumes a Empreza.
Pertences para trilhos de ferro 282 volumes aos herdeiros Bowmann.
Pregos 16 barricas a Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Presunto 3 caixas a Carvalho e C.
Papelão 24 caixas á ordem.
Potassa 150 barricas á ordem.
Queijos 3 caixas a Carvalho e C
Saccos 3 fardos á ordem, 7 a Julio Fuerstemberg
Salitre 2 barricas a Gomes de Mattos Irmãos, 50 a W Halliday e C.
Trilhos de ferro 1386 aos Herdeiros Bowmann.
Tinta 1 barrica a Ferreira Guimarães e C
Tecidos 24 volumes a N. Maia e C., 5 a Quinto Jardim e C, 1 a Guerra Fernandes e C., 10 a Machado Pereira, 31 a Rodrigues Lima e C., 13 a Gonçalves Cunha e C., 2 á ordem, 15 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a Alves de Brito e C. 6 a A Vieira e C., 1 a Leite Bastos e C., 2 a Muller e C., 3 a Francisco Lauria e C., 3 a Manoel da Cunha Lobo, 21 a Bernet e C., 1 a Albino Amorim e C., 17 a Mattos Caminha e C.
Tintas 2 barricas a Ferreira Guimarães e C.
Taxas de ferro 28 ao Herdeiros Bowmann.
Vidros 12 caixas a Miranda e Souza, 1 a Cardozo e Irmãos 16 a Ferreira Guimarães e C., 12 barricas a E. Samico e C.
Zinco 3 volumes a Recife Drainage Company.

Exportação

RECIFE, 30 DE JUNHO DE 1891

Para o exterior

— No vapor americano *Advance*, para New York, carregou:

Rossbach Brothers, 28.545 pelles de cabra.

— No lúgar nacional, *Duas Americas*, para New York, carregaram:

H. Forster & C., 4.766 saccos com 357.450 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor nacional *Pará*, para Rio de Janeiro, carregaram:

F. Lemos & C., 54 caixas com oleo de semente de algodão, no valor de 500$.

Costa & Fernandes, 14.000 cocos, fructa.

A. Moreira Pinto, 6 barricas com 360 kilos de semente de carnauba.

Para Bahia, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 20 saccos com 1,200 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Alagoas*, para o Pará, carregaram:

J. Baltar & C., 2 pipas com 960 litros de aguardente e 100 latas com 1,500 kilos de oleo de ricino.

M. Miranda Lima, 220 barricas com 13,030 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C, 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

P. Alves & C., 50 barricas e 20 latas com 2,285 kilos de assucar refinado.

J. Cordeiro, 20 caixas com oleo de ricino, no valor de 300$.

A. Guimarães, 400 barricas com 26,812 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

P. Pinto & C., 25 barris com 2,250 litros de aguardente.

P. Alves & C., 10 barricas com 842 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 55 barricas com 3 771 1/2 kilos de assucar branco e 60 barris com 5,400 litros de aguardente.

E. C. Beltrão & Irmão, 15 barris com 1,350 litros de aguardente e 30 barricas com 1,382 kilos de assucar branco.

Para Ceará, carregou:

J. M. Dias, 18 caixas com 236 kilos de rapé.

— Na barcaça *Aurora 2ª*, para Macáo, carregaram:

A. C. Moreira Dias, 10 caixas com 88 litros de genebra.

P. Pinto & C., 60 barris com 1 800 litros de mel.

— Na barcaça *Maria Olympia*, para Maceió, carregaram:

A. D. Simões & C, 7 barris com 730 litros de alcool.

— Na barcaça *Almerinda*, para Maceió, carregou:

T. Just 5 barricas com 750 kilos de carvão animal.

Rendimentos publicos

MEZ DE JULHO DE 1891

Alfandega

Renda geral:	
Do dia 1	32:254$678
Renda do Estado:	
Do dia 1	4:890$856
Somma total	37:145$534

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de Julho de 1891.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
O chefe da secção,
Vulpiano C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1	2:773$589

Recife Drainage

Do dia 1	277$179

Movimento do porto

Navios entrados no dia 1

Rio Formoso e Tamandaré 8 horas, vapor nacional «S. Francisco» de 382 toneladas, commandante Esteves Junior, equipagem 30, carga varios generos a Companhia Pernambucana.

Liverpool e escala, 18 dias, vapor inglez «Scholar» de 1026 toneladas, commandante E. Brown, equipagem 27, carga varios generos a Blackburn Needham & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala, vapor nacional «Alagoas commandante João Maria Pessoa, carga, varios generos

Falmanth, patacho hollandez «Henrika», capitão J. J. Hazeiwalk, carga, couros salgados.

Mossoró, patacho allemão «Theda», capitão M. F. Bawmann, em lastro.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 30 de Junho foi o seguinte: Entraram:

52 bois pesando 5,409 kilos.	
250 kilos de peixe a 20 réis	5$000
10 cargas com farinha a 200 rs.	2$000
16 ditas de fructas diversas a 300 rs.	4$800
3 cargas com gallinhas a 600 rs.	1$800
2 cassuás com gallinhas a 400 rs.	$800
29 1/2 columnas a 600 rs.	17$700
6 suinos a 200 rs.	1$200
33 taboleiros a 200 rs.	6$600
44 compartimentos com farinha a 500	22$000
32 ditos de comidas a 500 rs.	16$000
105 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	42$000
16 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
2 ditos de camarões a 200 rs.	$400
51 talhos a 2$	102$000
	238$900
Rendimento de 1 a 29 do corrente	6.837$580
	7.076$480

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 560 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 240 a 360 réis a cuia.
Milho de 460 a 480 réis idem.
Feijão de 900 a 1$200 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE JULHO

Sul	*Guahy*	2
Europa	*Portena*	2
Sul	*Advance*	2
Sul	*Orenoque*	3
Sul	*Amazonas*	3
Europa	*Tamar*	4
Europa	*Equateur*	4
Europa	*Cintra*	5
Norte	*Espirito Santo*	8
Sul	*Maranhão*	8
Norte	*Segurança*	8
Norte	*Brazil*	13
Europa	*Clyde*	16
Sul	*Pernambuco*	16
Sul	*Thames*	[illegible]
Norte	*Manáos*	[illegible]
Sul	*Pará*	23
Sul	*Tamar*	25
Norte	*Alagoas*	26
Sul	*Espirito Santo*	30

Vapores a sahir

MEZ DE JULHO

Bordeaux	*Orenoque*	2 as 12 h.
New-York	*Advance*	3 as 1 h.
Buenos-Ayres	*Equateur*	4 as 1 h.
Hamburgo	*Amazonas*	4 as 1 h.
Santos e esc.	*Tamar*	4 as 12 h.
Santos e esc.	*Portena*	5 as 3 h.
Santos e esc.	*Cintra*	6 as 5 h.
Sul	*Espirito Santo*	9 as 5 h.
Norte	*Maranhão*	9 as 3 h.
Sul	*Brazil*	14 as 5 h.
Sul	*Clyde*	16 as 12 h.
Norte	*Pernambuco*	17 as 5 h.
Southampton	*Thames*	18 as 11 h.
Sul	*Manáos*	21 as 5 h.
Norte	*Pará*	24 as 5 h.
Southampton	*Tamar*	25 as 12 h.
Sul	*Alagoas*	27 as 5 h.
Norte	*Espirito Santo*	30 as 5 h.

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 64

ILEGÍVEL

Ao commercio

Manoel Antonio dos Santos e José Carlos de Oliveira Rego, scientificam ao commercio e a quem interessar possa, que em 5 de Junho corrente dissolveram amigavelmente a sociedade que sob a razão social: Manoel dos Santos & Oliveira tinham no estabelecimento de fazendas á rua Duque de Caxias n. 53, ficando todo o activo e passivo á cargo e sob a responsabilidade unica do socio Manoel Antonio dos Santos, e retirando se o socio José Carlos de Oliveira Rego, pago e satisfeito do seu capital e lucros até esta data.

Recife, 27 de Junho de 1891.

Manoel Antonio dos Santos.
José Carlos de Oliveira Rego.

Instituto Commercial Pernambucano

Acha-se aberta até o dia 10 de Julho a matricula para as aulas deste Instituto, na rua do Commercio n. 41 1º andar, das 12 ás 2 horas da tarde.

Para conhecimento dos interessados transcreve-se os seguintes artigos do Regulamento:

Art. 2.º O curso se distribuirá em duas secções:

A primeira constitue uma secção preliminar comprehendendo tres series.

I. Calligraphia.
Lingua portugueza.
Lingua franceza.
Elementos de arithmetica,
II. Lingua ingleza.
Elementos de geometria.
Geographia geral.
III. Lingua allemã.
Elementos de algebra.
Historia geral.

A segunda formando o curso commercial comprehenderá igualmente tres series:

I. Noções geraes.
Noticia sobre as industrias.
Correspondencia Commercial.
Geographia Commercial.
II. Arithmetica Commercial.
Historia do Commercio.
Estatistica.
Economia politica.
III. Escripturação mercantil.
Instituições de credito.
Legislação commercial (inclusive a fiscal).
Usos commerciaes.
Applicações.

Art. 22. A matricula para cada uma das series da 1ª secção é de 5$000 mensaes e de 10$000 para as da 2.ª

O secretario.
Dr. *Manoel Portella Junior*

Anacahuita Peitoral

A academia medica de Berlim teve perfeitamente razão em seu judicioso julgamento em pronunciar o succo da balsamica Anacahuita Mexicana como um especifico e infallivel para todas as irritações ou inflammações de garganta e dos vasos bronchicos.

Não ha nenhum caso de rouquidão, tosse, catarrho, escoriação da garganta ou irritação dos bronchios que possa resistir ás suas admiraveis qualidades ante irritantes.

Elle restitue a voz quando perdida ou enfranquecida, pelas affecções ou sensações de aspereza no pallato; faz cessar a expectoração sanguinea e impede a accumulação de mucuosidades nos orgãos da respiração que partem dos pulmões.

Inteiramente differente na sua composição de todos os mais peitoraes manufacturados de fructas adstringentes, cascas, raizes, etc., o mesmo não contém nenhum acido prussico, opio ou outros ingredientes venenosos.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se de venda em todas as boticas e drogarias.

Advogado

O bacharel Manoel Felix Gitirana advoga nos auditorios das comarcas do Recife, Palmares, Bonito e Panellas, e encarrega-se de contrahir emprestimos agricolas neste Estado, e nos do Rio-Grande do Norte e Ceará, com o Banco Emissor de Pernambuco, que tem de funccionar do 1º de Julho do corrente anno em diante, incumbindo-se tambem de traspassar hypothecas e penhores agricolas do Banco do Brazil para o Emissor, adiantando as despezas necessarias, mediante ajuste modico.

Póde ser procurado em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda, antigo da Cadeia n. 34 das 10 horas da manhã ás 3 da tarde; e dessa hora em diante em sua residencia no Arraial, sitio proximo a estação da Casa Amarella.

Cuidado com a falsificação

Acabo de verificar que o elixir ante-febril Cardoso está sendo falsificado por alguem e em quanto não descubro este alguem para contra elle intentar a respectiva acção nos termos da lei, previno ao publico que tenha toda attenção para os frascos que trazem o nome do autor Manoel Cardoso e do Elixir Cardoso, cujo deposito é na rua Estreita do Rosario n. 17.

Recife, 6 de Abril de 1891.

Manoel Cardoso Junior.

Dous milagres

Ill. Sr. D. Carlos.—Tomei o seu remedio o Elixir M. Morato, e foi com elle que pude sarar das boubas que soffria ha muito tempo e descoroçoava por nunca melhorar, um meu visinho que tambem soffre, já largou de tudo que lhe receitaram e está tomando o seu remedio.

Agradecido pelo remedio, lhe sou obrigadissimo.

Santos.

Albino José Couto.

Illm. Sr. D. Carlos.—Eu e todos de casa, faz muito tempo que soffremos humores de boubas, com dieta, sem resultado. Fisemos uso agora do Elixir M. Morato, preparado por D. Carlos e saramos completamente.

O remedio além de ser muito bom ainda tem bom gosto, pois as crianças bebiam com facilidade, misturado com agua. Sap.

Firmino Aguiar.

O Juiz de Direito João Baptista Gitirana Costa, encarrega-se de contrahir emprestimos com o Banco Emissor de Pernambuco, sob hypotheca e penhor de safra para os agricultores e commerciantes residentes neste Estado e nos da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, mediante modica retribuição, assim como encarrega-se de liquidações amigaveis em qualquer das comarcas dos referidos Estados.

Pode ser procurado em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda, antiga Cadeia n. 34, 1º andar, das 11 horas as 4 da tarde e a outra qualquer hora em sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 46.

Dentaduras artificiaes

Sob «pressão elastica» e «pressão pneumatica»—systemas novissimos neste Estado—pelo cirurgião dentista Numa Pompilio, a rua Barão da Victoria n. 54—1. andar, das 8 horas da manhã as 4 da tarde.

Qual o motivo porque soffreis?

Vós outros que padeceis de thisica, asthma, catarrho, bronquites e tosse chronica, respondei a esta pergunta. Na admiravel e maravilhosa composição da Anacahuita Peitoral, se vos offerece um remedio quasi infallivel, rapido e inteiramente inoffensivo.

A sua preparação é composta dos succos balsamicos e nutritivos d'uma arvore Mexicana chamada Anacahuita, admiravel antidoto este gratuitamente offerecido pela natureza, para a cura de todas as enfermidades pulmonares.

O mundo não encerra em si, cousa que com ella de leve se possa comparar. Os proprios medicos testificam, que, quando as suas melhores e mais poderosas medicinas, chegaram a provar a sua inutilidade e inefficacia, na diminuição e curativo da tosse, ou para alliviar a rouquidão e inflammação tracheal; este excellente remedio, tão agradavel como efficaz, com frequencia restabelece os pulmões os bronchios e a larynge ao seu primitivo estado natural.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se a venda am todas as boticas e drogarias.

Dr. Bastos de Oliveira
Medico operador e parteiro

Tem o seu consultorio a rua do Marquez de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.

Dá consultas em sua residencia á rua da Imperatriz n. 21, 1º andar, das 7 ás 8 horas da manhã.

Chamados a qualquer hora.
Telephone n. 365.

ADVOGADO
Dr Clodoaldo Lopes
Escriptorio
Rua Estreita do Rosario n. 4

Dr. Carneiro Leão
MEDICO PARTEIRO

Residencia e consultorio á rua do Livramento n. 31, 1.º e 2.º andares.

Consultas das 12 horas ás 2 da tarde.

Especialidades: febres, partos e molestias de crianças

Telephone n. 325.

MEDICO HOMEOPATA
Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Dr. João Rangel

Avisa aos seus clientes e amigos, que mudou-se para a rua do Barão da Victoria n. 25, 1.º andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão a qualquer hora do dia ou da noute. Dá consultas todos os dias de meio dia até 3 horas da tarde.

Telephone 161

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos:

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes á rua larga do Rosario n.31.

Dr. Nunes Coimbra

Clinica—Medico—Cirurgica

Especialidades: febres, partos, molestias de senhoras e de creanças.

Chamados a qualquer hora na sua residencia—Caminho Novo n. 163, junto á estação; ou no seu consultorio, rua Marquez de Olinda n. 56, onde dá consultas das 11 ás 1 horas.

Telephone n. 387

Medico
DR. TAVARES DE MELLO

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15 ou andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 114 Afogados.

Dr. Alfredo Gaspar
MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creança

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

Dr. Mello Gomes
Medico operador parteiro

57—Rua do Barão da Victoria—57
(DEFRONTE DA RUA DE S. AMARO)

Onde tem **consultorio e residencia:** podendo sr encontrado e recebendo chamados á qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades: partos, febres, molestias de senhoras e dos pulmões, syphilis em geral, cura rapida e completa e operações de estreitamentos e mais soffrimentos da uretra.

Acode de prompto a chamados para fóra, a qualquer distancia.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26.

Telephone 287.

Dr. Silva Leal
Medico occulista

Recentemente chegado da Europa e com pratica nos principaes hospitaes e clinicas de *molestias de olhos* de Paris. dá consultas todos os dias uteis das 11 ás 3 horas da tarde em seu consultorio, á rua Duque de Caxias n. 73 1º andar, entrada pela Praça de 17, n. 73, (antigo Largo do Collegio).

Residencia a rua Barão de S, Borja n. 16. Telephone n. 507.

Chamados por escripto, em seu consultorio, residencia, e na pharmacia Martinm

EDITAES

O Major Antonio Pereira da Camara Lima, Intendente Municipal e supplente legal em exercicio do Juiz substituto da comarca de Jaboatão etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 9 de Julho do mez vindouro, a requerimento do consenhor coronel Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda, irá á praça depois da audiencia por arrendamento trienal perante este juizo, o engenho «S. Bartholomeu» da freguezia de Muribeca desta comarca de Jaboatão, tendo por base o valor de 3:000$000 rs. annuaes e obrigando se o arrematante a dar fiança idonea pelo tempo dos trez annos e mais pelas bemfeitorias necessarias e uteis que deverá como condicção, fazer sem direito á indemnisação alguma.

E assim será arrematado o dito engenho por quem mais der e maior lance offerecer, no lugar, dia e hora acima indicado.

Dado e passado nesta cidade de Jaboatão aos 27 de Junho de 1891.

E eu Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão o fiz escrever e subscrevo.

Antonio Pereira da Camara Lima.

O Dr. Tobias Gabriel de Oliveira, juiz municipal e do commercio do termo de Goyanna do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 9 de Julho do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, vão á praça para ser arrematado, por quem mais der o Canal de Goyanna, suas bemfeitorias e draga, avaliados em 80:000$, ficando o arrematante subrogado em todos os direitos e obrigações que competia aos executados, como sejam: a construcção de um cáes na doca do canal, o alargamento e a profundamento da doca, obras de conservação da ponte sobre o rio Morto, orçadas pela Repartição das Obras Publicas em 16:000$, uma eclusa para conservar agua na doca na baixa-mar, devendo todas essas obras acharem se promptas em Outubro do corrente anno, como tudo consta do contracto lavrado entre o emprezario do canal e o Governo deste Estado, e portarias do mesmo Governo, bens estes que vão á praça para pagamento da execução que move o Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, contra Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo e outros.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será lido e affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 18 de Junho de 1891.

Eu, Francisco Ribeiro Costa Vasconcellos, escrivão o escrevi.

Tobias Gabriel de Oliveira.

DECLARAÇÕES

Banco de Credito Real de Pernambuco

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, são pelo presente novamente convidados todos os accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de Julho proximo ao meio dia, na séde do Banco á rua do Commercio n. 34.

A reunião tem por fim, a discussão da reforma dos estatutos e augmento de capital deliberado em sessão de assembléa geral de 23 de Março do corrente anno.

Pernambuco, 30 de Junho de 1891.

Os administradores,
Manoel João de Amorim.
José Adolpho Rodrigues Lima.
Luiz Duprat.

Banco de Pernambuco

O Banco de Pernambuco avisa aos seus freguezes e ao respeitavel corpo do commercio, que, a contar do dia 1º de Junho em diante, so' abonará nas contas correntes de movimento juros a razão de um por centò ao anno, até segundo aviso.

William M. Webster.
Gerente.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

Assemblea geral
2ª convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas é convocada, pela segunda vez a assemblèa geral, para tratar de interesses da companhia, ao meio dia, a 4 de Julho, no salão das sessões á rua da União.

Recife, 25 de Junho de 1891.

O secretario da Assembléa-Geral.
J. A. de Almeida Cunha.

Associação dos Funccionarios do Estado de Pernambuco

Assembléa geral

De ordem do illustre cidadão presidente, convido aos cidadãos consocios a se reunirem amanhã 2 de Julho, ás 6 horas da tarde, na séde social, para em assembléa geral, tratar-se de assumpto tendente as finanças sociaes.

Recife, 30 de Junho de 1891.

Alberto Miranda,
2º secretario.

C. C. E.
Club Commercial Euterpe

De ordem do Sr. director, faço sciente a todos os socios, que em vista da infausta noticia da morte do socio José dos Santos Souza, ficam suspensos os trabalhos deste club pelo espaço de tres dias, conservando se o estandarte em funeral. Recife, 30 de Junho de 1891.

Augusto Carneiro,
Secretario interino.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Acções preferenciaes e debentures

Hoje, e depois de hoje, as terças e sabbados, das 10 horas ao meio dia, serão pagos no escriptorio da Companhia, os juros das debentures e acções preferenciaes, que por serem ao portador deverão ser exhibidas nessa occasião.

Recife, 1 de Julho de 1891.

O gerente,
A. Pereira Simões

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Vigario Tenorio 1º andar n. 25	20$000
Burgos, terrea n. 21	12$000
Lapa n. 2	12$000
Rua Imperial casa terrea n. 151	25$000
Coronel Suassuna, sobrado n. 43	20$000
Rua Imperial loja n. 159	10$000
Rua do Amorim armazem. n. 60	20$000
Encantamento loja n. 11.	30$000
Rua do Bom Jesus n. 29 2.º andar.	20$000
S. Thereza n. 7.	18$000
Becco do Abreu n. 2, 2º andar.	8$330
Viração n. 19	2[illegible]$000
Vigario n. 27 2º andar	15$000
Palma n. 34	50$000

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa em sua sessão do dia 7 do corrente receberá propostas para a conclusão das obras da capella do Asylo de Mendicidade, os pretendentes a esse serviço poderão examinar as obras a executar e apresentar as suas propostas devidamente selladas, nas quaes deverão indicar as obras a fazer, a excepção do altar e do forro do tecto.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 2 de Julho de 1891. — O escrivão.

Pedro Rodrigues de Souza.

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
Northern
de Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780,000
Fundos accumulados	£	3.000,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626,000
De premios sobre vidas	»	208,000
De juros	»	155,000

O AGENTE,
John H. Boxwell

Great Western of Brazil Railway

Do dia 1 de Julho em diante, os trens mixtos entre Recife e Timbaúba, só conduzirão animaes de qualquer estação, sendo cavallo de sella ou de carro, e mercadorias se forem do Recife destinadas a Timbaúba e vice-versa.

Os trens mixtos entre Recife e Limoeiro, serão nas mesmas condicções dos de Timbaúba, conduzindo mercadorias e animaes de qualquer natureza e de qualquer estação, para as estações de L. do Carro, C. Grande e Limoeiro ou vice versa.

A outras estações serão servidas com trens de carga, que partirão do Recife á Timbaúba, nas terças e quintas feiras e de Timbaúba, á Recife nas quartas e sextas feiras, conforme a tabella seguinte:

	Partida		Partida
Recife	8,58	Timbaúba	6,21
Arraial	9,31	Puresa	6,56
Macacos	9,55	Alliança	7,33
Camaragibe	10,14	Barauna	7,56
S. Lourenço	10,40	L. Secca	8.19
Tiuma	10,55	Nazareth	9,08
Santa Rita	11,15	Tracunhaem	9,27
Pau d'Alho	11,50	Carpina	10,01
Carpina	12,30	Pau d'Alho	10,36
Tracunhaem	12,57	Santa Rita	11,15
Nazareth	1,16	Tiuma	11,43
L. Secca	1,55	S. Lourenço	12,06
Barauna	2,22	Camaragibe	12,28
Alliança	2,48	Macacos	12,42
Puresa	3,23	Arraial	1,05
	Chegada		Chegada
Timbaúba	3,53	Recife	1,23

Recife, 27 de Junho de 1891.

J. *H. Conolly.*
Superintendente.

BANCO EMISSOR
DE
PERNAMBUCO

RUA DO COMMERCIO N. 38

Capital subscripto 20:000:000$000
Realisado 4:000:000$000

Effectua todas as transacções bancarias.

Compra e vende saque sobre todas as praças da Republica.

Carteira hypothecaria será aberta no dia 1 de Julho.

Empresta sob garantias de quaesquer effeitos que representem valor real.

Recebe dinheiros em deposito por letra a prazo fixo ou em conta corrente de movimento, ás seguintes taxas:

Em conta de movimento	2 %
A prazo de 3 á 5 mezes	4 %
A prazo de 6 á 12 mezes	5 %

Recife, 14 de Março de 1891.

BANCO DA BOLSA

Capital Reis 1.500:000$000

Dividido em 15.000 acções de 100:000 cada uma

Rua do Vigario n, 2, esquina do largo do Corpo Santo

Edificio da Junta Commercial

HORA DA BOLSA

DE 1 A 2 DA TARDE

Compra e vende titulos com cotação.

Liquida operações por conta de terceiro dinheiro ou prazo.

Faculta capitaes para compra e venda a dinheiro ou a prazo de quaesquer titulos cotados na Bolsa.

Integralisa convindo capitaes de Bancos e companhias de reconhecida utilidade

Faz transferencia de operaçõe realisadas na Bolsa a prazo.

Auxilia liquidação de report e Delcredere.

Realisa operações bancarios relativas a sua natureza.

Encarrega se de incorporações de Emprezas.

Levanta emprestimos.

Compra e vende metaes.

Encarrega-se da compra e venda de assucar, algodão, etc. etc,

20 de Março de 1891.

O director gerente,
P. J. PINTO.

BANCO POPULAR

CAPITAL... 1.500:000$000

22—RUA 15 DE NOVEMBRO—22
(antiga do Imperador)

Empresta dinheiro, a curtos prasos, por cauções de mercadorias, letras, titulo ouro e pedras preciosas.

Encarrega se da cobrança de alugueis de casas, pagar impostos, por conta de terceiros.

Recebe dinheiro a premio, em conta corrente de movimento, com aviso, fixo, e fundo de accumulação (peculio).

Encarrega-se do recebimento de dividas, juros, honorarios e ordenados, conta de pessoas residentes na capital e no interior.

Desconta titulos commerciaes.

SEGUROS CONTRA FOGO
EDIFICIOS E MERCADORIAS
TAXAS BAIXAS
Prompto pagamento de prejuizos
SEM DESCONTO
A COMPANHIA
IMPERIAL
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
CAPITAL **Rs. 16,000:000$000**
AGENTES BROWNS & C.
N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe
INSURANCE COMPANY
BLACKBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Commercio n. 3

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1855
Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital	1,000:000$000
Fundo de reserva	110:376$000
Sinistros pagos	1.776:683$000

44—Rua do Commercio—44

Companhia de Seguros
Fidelidade de Lisbôa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados

IMUTILADO

ILEGÍVEL

SEGURO CONTRA FOGO

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. Drusina & C.

3-Rua MarquezdOlinda13

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

Lisboa e Porto

Segue para os referidos portos com a mexima brevidade o brigue portuguez *Bahia*, para o resto da carga trata se com Antonio Maria da Silva, rua da Companhia Pernambucana n, 10.

Rio de Janeiro

Segue em poucos dias para o porto do Rio de Janeiro o patacho nacional *Industrial*, recebe alguma carga a frete ; a tratar no largo do Corpo Santo n. 21, 1· andar.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

Esta companhia mantem as seguintes linhas regulares de navegação :

Norte, tocando nos portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza, partindo deste porto um vapor a 6 e 21 de cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia, sahindo deste porto a 9 e 24 de cada mez.

Fernando de Noronha, partida no meiado do mez.

Rio Formoso e *Tamandaré*, sahida a 28.

Rio de Janeiro, (directamente) parte o vapor de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 15 a 20 do mez.

Todos os vapores são novos, tem excellentes accommodações para passageiros e para carga, e os preços são muito reduzidos.

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo de um vapor.

Os vapores que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontra nos vapores modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens da 1.ª classe é 60$000.

O vapor empregado na viagem para o Rio Grande do Sul e sómente para carga, e tem o calado adequado a entrar no porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá vapores extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um vapor.

Escriptorio, da Companhia Pernambucana n. 12.

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Portena

Commandante Argellies

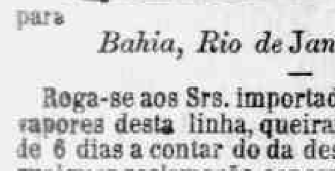

Espera-se da Europa até o dia 2 de Julho e seguirá depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volume que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Guahy

Commandante Viegas

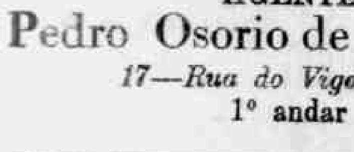

E' esperado dos portos acima até o dia 3 de Julho e regressando depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

1º andar

Companhia de Navegação Carioca

O vapor Nebola

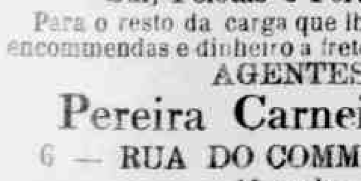

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Julho seguindo depois da indispensavel demora para o Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

Para o resto da carga que lhe falta, passagens encommendas e dinheiro a frete : trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6 — RUA DO COMMERCIO — 6

1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor S. Francisco

Commandante Esteves Junior

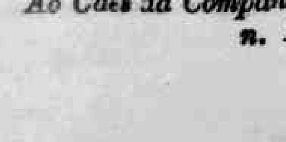

Segue no dia 6 do corrente ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 2 horas da tarde do dia 6.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO NORTE

Vapor Espirito-Santo

Commandante Antonio Francisco de Almeida

E' esperado dos portos do norte até o dia 8 de Julho, e seguirá depois da demora do costume para

Maceió. Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldeiar no Rio de Janeiro, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n 11.

As encommendas serão recebidas até 1 hora do tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga. dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

Messageries Maritimes

O paquete Orenoque

Commandante Bretel

E' esperado dos portos do sul até o dia 3 de Julho o qual depois da demora necessaria seguirá para

Dakar, Lisboa e Bordeaux

Para carga, encommendas e passagens, trata-se com os AGENTES.

O paquete Equateur

Comandante Moreau

Sahio de Lisboa no dia 23 do corrente e é esperado aqui no dia 4 de Julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Estes paquetes são illuminados á luz electrica.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que não se attenderá a reclamações por faltas, que não forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes ; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : trata-se com os

AGENTES

H. Burle & C.

42—Rua do Commercio—42

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Advance

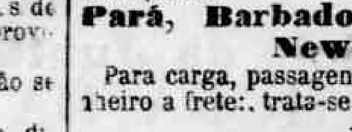

E' esperado dos portos do sul até o dia 3 de Julho seguindo depois da demora necessaria para o

Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

O vapor Segurança

E' esperado dos portos do norte até o dia 8 do Julho, seguindo depois da demora indispensavel para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Tamar

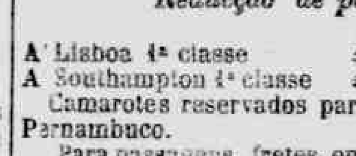

E' esperado da Europa até o dia 4 de Julho seguindo depois da demora do costume para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes. encommendas. trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bon Jesus—N. 3

LEILOES

— Sexta-feira 3, deve ter lugar o leilão dos bons moveis da casa de residencia do Dr. José Leoncio de Medeiros, á rua da Aurora n. 3.

Agente Stepple Leilão

De 7 casas terreas de ns. 3 a 15 e mais um terreno tudo em solo proprio, sito á travessa do Desembargador Eustaquio Gomes, outr'ora travessa do Queimado ao sahir para a rua da Imperatriz, freguezia da Boa-Vista, cujas casas têm um rendimento de 75$000 mensaes.

Quinta-feira 2 de Julho

A's 11 horas em ponto

No armozem á rua do Imperador n. 39

O preposto do agente Stepple autorisado pela Exma. Sra. D Laura Elvira Pessoa de Medeiros, e mais herdeiros do finado José Tavares de Medeiros, levará a leilão as referidas casas e terreno. Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar as ditas casas e alguma explicação o mesmo agente dará.

Leilão

Agente Gusmão

De 1 apparelho do systema Decouvil

CONSTANDO :

De 200 trilhos para estrada, 1 desvio com aguiha, 1 curva com 2 1/2 metros, 2 carros com caixas de ferro e 1 mesa para desvio.

Quinta-feira, 2 de Julho

A's 11 horas

Na estação central da estrada de ferro de Caruarú

O agente Gusmão autorisado pelo Illm. Sr. Dr. delegado da inspectoria geral de terras e colonisação de Pernambuco, fará leilão do apparelho Decouvil acima mencionado, pertencente a colonia Suassuna.

Leilão

De animaes de corridas

Sexta-feira, 3 do corrente

Ao meio dia

Na praça do Commercio (Lingueta)

CONSTANDO :

De Potosi, Tiberio e Zostera nacionaes, Tenebrosa punga e Alfred puro sangue.

O agente Gusmão, autorisado fará leilão dos excellentes cavallos de corridas acima mencionados.

Leilão

De 25 barricas com camarões seccos, do Rio Grande

Sabbado 4 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No Trapiche Livramento, outr'ora Loyo

Agente Burlamaqui Leilão

Sabbado, 4 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua da Florentina n. 34, esquina

De uma armação e generos

O agente acima, autorisado por Vieira & C., para pagamento do credor Guimarães Rocha & C., por uma escriptura de penhor sybmolico e registrado, venderá em leilão uma boa armação, utensilios e generos do estabelecimento acima, o qual acha-se bem afreguezado, e garante-se as chaves

Grande e variado Leilão

De 1 piano forte, 1 mobilia com dunkerques, quadros a oleo, tapetes, mobilias de junco; moveis de sala de jantar e quartos, louça, vidros e muitos outros objectos de casa de familia existentes no pavimento terreo e 1º andar do sobrado

Da rua da Aurora n. 19

A's II horas

O Dr José Leoncio de Medeiros, em viagem para o sul, faz leilão

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE Pinto

dos moveis e mais objectos existentes no sobrado da rua da Aurora n. 19.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa se de uma ama para comprar, cosinhar e engommar para uma pessoa, na travessa do Queimado n. 7, 1· andar, prefere-se de idade.

— Aluga-se o 2· andar do sobrado da rua do Bemfica n. 7, com agua, limpo, etc. ; a tratar defronte n. 6.

Novo porto de carvão, embarricas e a varejo Bemfica n. 6.

Armazem de molhados e fabrica de pão e massas : Bemfica n. 6, Passagem.

— AMA — Precisa se de uma, para cosinhar, para casa de pequena familia ; na rua Direita n 64, 2· andar.

— Vendem se dous candieiros belgas em muito bom estado e com pouco uso ; a tratar na rua do Rosario da Boa Vista n 43, esquina da rua do Aragão.

— Vende se uma propriedade situada entre as estações do Porto da Madeira e Beberibe, com 100 metros de frente murada, portão de ferro, boa casa de vivenda e 150 metros de fundo, cortado pelo rio Beberibe, e propria para qualquer fabrica ; a tratar na rua da Gloria n. 122.

— AMA — Precisa se de uma, para lavar, cosinhar e engommar em casa de homem soltéiro ; na rua de Paysandú n. 9, taverna.

—Precisa-se de uma ama para cosinhar em casa de pouca familia ; na rua Thomé de Souza numero 3.

— Vende-se em Olinda tres bons predios, sendo dous com grandes terrenos arborisados e baixa para capim ; a tratar na ladeira da Misericordia n. 25.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que saiba fazer o serviço de copeiro e se preste a fazer compras ; a tratar na rua da Imperatriz n. 9, 1· andar.

— A senhora D. Candida F. de Menezes Moraes, professora publica, queira concluir o negocio a que foi obrigada.

— J· Gerard, ex-proprietario da fabrica de luvas faz sciente ao respeitavel publico que recebeu e se acha em exposição em seu estabelecimento á rua Barão da Victoria n. 63, um lindo e variado sortimento de objectos de porcelana de um dos melhores fabricantes de França.

A Fabrica de Tecido da Torre, precisa de meninos, e mulheres.

Ha para ser alugada uma casa de sobrado com muitos commodos, sita no lugar Torre, tendo sitio com coqueiros, baixa para plantação de capim, etc. ; a tratar na Ponte de Uchôa, defronte da estação da Torre, ou nesta cidade na loja n. 1 á rua 1· de Março.

Cozinheira

Precisa se de uma cosinheira ; na rua Duque de Caxias n. 94.

Carrossim

Segue nestes dias para o porto acima o hiate nacional *Deus te Guarde*, recebe carga ; a tratar na rua da Madre de Deus n. 8.

Copeiro e engommadeira

Na rua da Saudade n. 27, precisa se de um copeiro e de uma engommadeira.

Esther

Linda valsa para piano, editada em Portugal, composição da Exma. Sra. D. Maria Elisa Lacerda Valente, existem poucos exemplares á venda, na casa Prealle & C rua Barão da Victoria n. 59. Preço de cada exemplar 2$000.

Domingos Gomes de Amorim

A directoria da Associação Portugueza de Beneficencia em Pernambuco, convida seus associados, parentes e amigos do fallecido socio Domingos Gomes de Amorim, para assistirem a missa que manda rezar na igreja do Espirito Santo, quinta feira 2 de Julho, as 8 horas da manhã, trigesimo dia do seu fallecimento, agradece do desde já a todos que comparecerem a este acto religioso.

Secretaria da Associação Portugueza de Beneficencia, 28 de Junho de 1891.

José Carneiro Barbosa,
2· secretario.

Major Joaquim Francisco Franco

Antonio José Leopoldino Arantes, Margarida Fausta Buarque Arantes, Walfrido Arantes, Elvira Sarmento Arantes, Hormezinda Sandala Arantes, Arthur Arantes (ausente), Rodolpho Arantes, Leopoldino Arantes, Octavio Arantes, Maria Augusta Sarmento Arantes, Walfrido Sarmento Arantes, Albano de Sarmento Arantes, cunhado e sobrinhos do major Joaquim Francisco Franco, fallecido na Capital Federal, profundamente sentidos pelo seu fallecimento convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem as missas que mandam rezar ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, no dia 3 de Julho, trigesimo dia do seu passamento.

Domingos Gomes de Amorim

30.° dia de seu fallecimento

José Gomes de Amorim, Joaquim Gomes de Amorim, Arthur Gonçalves Maçaes e Manoel da Silva Maçaes, irmãos, primo e sobrinho do finado Domingos Gomes de Amorim, convidam os seus parentes e amigos a assistirem as missas, que por alma do mesmo finado, mandam rezar na igreja do Espirito Santo, pelas 7 horas da manhã do dia 2 de Julho, trigesimo do seu infausto passamento, antecipando desde já a sua eterna gratidão por este piedoso obsequio.

Domingos Gomes de Amorim

Os filhos do finado Domingos Gomes de Amorim, mais uma vez solicita a bondade dos amigos do seu finado pai, para assistirem algumas missas que serão celebradas na quinta feira 2 de Julho, pelas 7 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo desta cidade, trigesimo dia do seu passamento, confessando se desde já gratos aos que comparecerem ao acto religioso.

Antonio Pereira de Moraes

José Maria de Andrade manda celebrar no dia 2 de Julho, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, missas por alma de seu prezado compadre e amigo Antonio Pereira de Moraes, fallecido em Afogados de Ingazeira no dia 2 de Junho. Convido para assistirem, os parentes e amigos do fallecido.

Anna Maxima da Costa Carvalho

João Francisco de Carvalho, Ermelinda Claudina da Costa Carvalho Monteiro, Amelia Lopes de Carvalho, Amelia Leopoldina de Carvalho e Laura Leopoldina de Carvalho, convidam a todas as pessoas de sua amizade e parentes, para assistirem as missas que mandam celebrar no trigesimo dia da morte de sua muito extremosa mãi, sogra e avó, no convento do Carmo do Recife, pelas 8 horas da manhã de sexta-feira 3 do corrente mez, agradecendo mais este acto de religião e caridade.

MEMORANDUM PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenhoque, como sempre, têm em grande deposito os artigos abaixo mencionados, garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia**, a saber:

Cal nova de Lisboa.

Dita de Jaguaribe.

Cimento Portland.

Oleo de mocotó.

Oleos americanos

especiaes para machinismos.

Azeite de côco.

Dito de carrapato.

Dito de peixe.

Pixe em lata.

(5 galões)

Kerozene inexplosivo.

Graxa em bexigas.

Gaxeta de linho.

Potassa da Russia.

(em caixas, barriquinhas, latas grandes e pequenas.)

Formicida Capanema.

6— Corpo Santo —6

Mercearia

Vende se uma mercearia bem afreguezada a qual retalha diariamente de 40$ a 50$, boa localidade, e a casa tem commodos para morada, o motivo da venda se dirá ao comprador, e para informações, á rua do Capitão Lima n. 32, em Santo Amaro.

Aluguel barato

Alugam-se as seguintes casas :

Rua Visconde Itaparica n. 43 3.° andar.

Visconde Itaparica n. 43, armazem.

Coronel Suassuna n. 141.

Largo do Mercado n. 17 com sotão.

Armazem a Rua Pedro Affonso n. 46

Pedro Affonso, n. 46, A armazem.

Lombas Valentinas n. 4.

Travessa do Carmo n. 10, loja.

Becco do Campello n. 1, 1.° andar.

A tratar á rua do Commercio n. 5. 1. andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Attenção

Vende-se um terreno junto a pontezinha, na Baixa Verde, contendo duas meiaguas de pedra e cal e outras ditas de taipa ; a tratar na rua Velha n. 72.

Cosinheiro ou cosinheira

Precisa-se na rua Sete de Setembro n. 8, de um bom cosinheiro ou cosinheira, de bons costumes.

VIGOR DO CABELLO, DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos* ; emquanto que para o *penteado* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

Attenção

Joaquim Luiz Teixeira & C, avisam a todos os seus freguezes e a quem mais possa interessar que continuam a ter seu estabelecimento de fazendas sob a denominação de loja das Estrellas em o predio n. 56 á rua Duque de Caxias onde podem ser procurados, certos de que encontrarão sempre a melhor vontade em bem servir a todos e com barateza de preços e fazem semelhante declaração para prevenir enganos que ja se teem dado pela abertura de uma outra loja em a mesma rua e sob a denominação de Estrellas do Brazil.

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica
21. **Asma**, Respiração difficultosa
22. **Suppuração dos Oidos**, Surdez
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral**, ou physica
25. **Hydropesia**, Acumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta
30. **Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street. NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em Pernambuco

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 1

A quem interessar

Uma pessoa habilitada e cuja probidade nunca foi posta em duvida, presta se pela minima importancia de 2$000 (exceptuado o porte do correio), a receber do Thesouro do Estado e da Thesouraria de Fazenda os vencimentos mensaes de qualquer empregado activo ou inactivo. Os interessados dirijam-se das 6 ás 8 1/2 da manhã de 1 ás 3 da tarde, ou das 6 ás 8 1/2 da noite, á rua do Aragão (Boa-Vista) n. 10, segundo andar, que acharão com quem entender-se.

Casas na Torre

Alugam se as casas na rua Real da Torre ns 6-A, 6 B, 6-C : para ver, no chalet junto, e para tratar na rua Nova n. 13.

Mobilia baratissima

Uma familia que retira se pretende vender uma mobilia austriaca quasi nova, do valor de 400$ por 300$, uma toilette de 450$ por 400$, um guarda-roupa por 150$: quem precisar dirija-se a pharmacia Pinho, na rua Nova.

Empresa de Mudanças

Rua da Concordia ou Marquez do Herval n. 11

Rua do Alecrim ou Padre Nobrega n. 2

Alugam carros de molas para transporte de moveis, marmores, pianos, espelhos e mais ornamentos de casa de familia, hoteis e estabelecimentos, para toda e qualquer parte da cidade e arrabalde, por preços commodos.

Telephone—252 Penna &

ACTIVAS

PILULAS

DE BRISTOL

VEGETAES

ASSUCARADAS

VISTOSAS — EFFICAZES

SEGURAS

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinha e outra para todo o serviço interno de casa de familia, que durma em casa dos patrões, prefere-se de meia idade ; no Arraial, estação da Casa Amarella, sitio conhecido pela denominação de Sitio do Mero.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para tratar de uma criança, prefere-se de meia idade e que sejam crioulas ; a tratar na rua do Livramento n. 1, 1· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços domesticos ; na rua larga do Rosario n. 9, Regulador da Marinha.

Ama

Precisa-se de uma ama para serviço interno ; na rua do Progresso n. 7.

Ama

Precisa-se de uma ama que seja boa cosinheira ; na rua Barão de S. Borja n. 33

Ama

Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 26, 2· andar, precisa se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia.

Ama de cosinha

Precisa se de uma ; a tratar na Capunga, travessa da Graça n. 3, ou na rua Nova n. 15.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo trabalho de casa de tres pessoas ; a tratar na linha de Limoeiro, em Santo Amaro das Salinas, taverna numero 6-B.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira : no largo da antiga assembléa n. 21, Forte do Mattos.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar ; a tratar na rua do Atalho n. 15.

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica
21. **Asma**, Respiração difficultosa
22. **Suppuração dos Oidos**, Surdez
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral**, ou physica
25. **Hydropesia**, Acumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta
30. **Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street. NEW YORK.

Deposito geral na Companhia de Drogas e Productos chimicos. Gerente Francisco Manoel da Silva.

Superior cognac de abacaxi

Vendem Guimarães e Valente

6—Corpo Santo—6

Madeira de amarello

Na praça Tira Dentes n. 2, vende se madeira de amarello por preço diminuto.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira ; na rua do Hospicio n. 39, paga se bem salario.

Guimarães & Valente

VENDEM :

Milho, farello, arroz de casca alfafa e aveia.

6 - Corpo Santo - 6

Burro e carroça

Na fabrica da Torre compra se um burro com carroça.

Aluga-se

O 3· andar e sotão do predio da rua do Cabugá n. 16, com bons commodos e bonita vista, está pintado de novo ; a tratar na rua Nova numero 3.

Aproveitem

Aluga-se um grande armazem a rua do Bemfica n. 31-A, com sotão, 3 grandes salas, quinta murado em todo, agua da Companhia do Beberibe, proprio para qualquer officina, refinaria ou fabrica, pela grande vantagem de ter uma camboa que passa pelo centro do predio, dando lugar a embarque e desembarque ; a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

Xarope de Regnauld

é uma preparação de gosto suave e de uma efficacia patente contra as molestias dos bronchios e do peito. Seus principios activos são tirados das plantas medicinaes que têm propriedades proprias para aliviar e curar a tosse. Bastam duas a tres colheres de Xarope de Regnauld para calmar a tosse de irritação, das constipações, de defluxo epidemico, de catarrho, da bronchite, da asthma, etc., sem occasionar perda do appetite. - Prepara-se este producto em casa de L. Frere, rua Jacob, nº 19, em Paris. A' venda em todas as pharmacias de 1ª ordem. Com uma instrucção sobre o medicamento.

MUTILADO

ILEGÍVEL

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS
A ROSA DE OURO
N — 25 RUA DO LIVRAMENTO N. — 25

Este estabelecimento de fazendas, acha-se provido de um esplendido sortimento de fantasias que seus proprietarios resolveram vender com grande abatimento.

E' pois occasião das Exmas. familias suprirem-se de lindas fazendas por preços excessivamente commodos.

Nesta casa de confiança ha sempre completo sortimento de casimiras finas e cheviotes para costumes.

Lindos cortes de casimira a 4$000, 5$000, 6$000, 7$500, 8$000 e 9$000 rs.
Ditos de meia casimira a 3$000 rs.
Ditos de seda a 4$000 e 5$000 rs.
Camisas inglezas de 60$000 a duzia á 3$000 cada uma.
Ditas de cretone a 2$000 e 2$500 rs.
Ditas de flanella, pura lã, padrões chics de 2$000 a 5$000 rs.
Ditas de meia, grande sortimento que se vende por preços nunca vistos.
Grande sortimento de regatas, plastrons, laços de seda, punhos e collarinhos de linho, meias de cores para senhoras e para homens. Toalhas de diversos tamanhos, lisas e de listas.
Liquida-se uma grande quantidade de lãs com quadros de seda, por menos 1$ rs. do seu preço.
Colchas lavradas com elegantes padrões, de 10$000 rs., por 7$000 e 8$000 rs.
Ditas diversas de 2$, 3$, 4$ e 5$000 rs.
Cobertas de cretones com lindissimas ramagens a 3$000, 3$500 4$000 e 5$000.
Cobertores de lã a 2$500 e 4$000 rs.
Grande sortimento em voiles, cretones, com lindissimas barras a 400 e 500 rs.
Variado sortimento de fichús, chales e brins de linho de todas as cores.
Completo sortimento de tapetes que se vendem por preços commodos.
Calças de bôa casimira a 3$500 rs,
Grande deposito de roupas feitas para homens e crianças o que tudo se vende por preços sem competencia.
Fantasias chics a 200 rs. o covado.

A ROSA DE OURO
Bento Campos & C.
25 — RUA DO LIVRAMENTO — 25
PERNAMBUCO

SIMON VIOLET AINÉ & Cie unicos successores de VIOLET FRÈRES
Em THUIR (Pyreneas-Orientaes) FRANÇA

Casa unica para **O BYRRH** com Vinho de Malaga

O BYRRH é uma bebida cujas virtudes tonicas tornou-se escuzado assignalar.

Compôsto com vinhos velhos de Hespanha excepcionalmente generosos, pôstos em contacto com substancias amargas judiciosamente escolhidas, este Vinho contem todos os principios das mesmas e não têm no estomago aquella acção corrosiva do alcool que constitue a base da maior parte das especialidades offerecidas ao publico.

E', ao mesmo tempo, muito saboroso e absolutamente irreprehensivel ao ponto de vista hygienico.

O BYRRH *pode ser tomado a qualquer hora, sendo puro na dose de um calice de Vinho do Porto, como tonico; misturado com agua, n'um copo grande, como bebida refrigerante.*

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1889
MEDALHA de OURO (o mais alta recompensa concedida)
Vende-se em *Pernambuco* na casa de FRANco M. da SILVA & Ce e nas principaes casas.

VINHO DE BUGEAUD
TONI-NUTRITIVO — COM QUINA — E CACÃO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS** do **ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**
Se acha nas principaes Pharmacias.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
DE
CARDOSO & IRMÃO
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104 e rua do Visconde de Itaparica ns. 2 e 4
RECIFE

Tem sempre em deposito:
MACHINAS a vapor de 4 a 8 cavallos dos melhores fabricantes.
CALDEIRAS multitubulares para 4, 5, 6 e 8 cavallos.
MOENDAS as mais solidas e melhores do mercado.
TAIXAS de ferro batido cravadas e caldeadas, fundido de todos os tamanhos.
RODAS D'AGUA para cubos de madeira e todas de ferro.
RODAS DENTADAS de espora e angulares de diversos tamanhos.
CRIVAÇÕES duplas e boccas de fornalhas para assentamentos.
BOMBAS DE REPUCHO sem solla, valvula de bronze.
CHUMACEIRAS parafusos e o mais que se possa desejar para engenhos, estradas de ferro e Obras Publicas.
FAZEM E CONCERTAM toda e qualquer peça de machinismo tanto de ferro fundido como batido.
ENCARREGAM-SE de mandar vir da Europa por encommenda, mediante uma commissão rasoavel, qualquer machinismo e CONTRACTAM apparelhos para Usinas para fabricar de 100 a 300 saccos de assucar em 24 horas.
Obrigam-se a montagem dos mesmos e responsabilisam-se pelo bom trabalho para o que tem um habil engenheiro inglez muito pratico, além de um dos socios da casa que tambem é engenheiro.

XAROPE ANTI-NERVOSO
do Doutor SAINT-DENYS
Preparado por H. MAYAUD, Pharmaceutico
Rue Keller, 36 e 38, Paris
Socio da Academia Nacional Industrial, membro da Junta de Hygiene e Salubridade de Paris

MEDICAMENTO NOVO, ACTIVO, AGRADAVEL E QUE NUNCA PRODÚZ DÔRES DE ESTOMAGO

O Xarope Anti-Nervoso do Dr Saint-Denys é hoje, graças ás numerósas curas alcançadas nos Hospitaes de Paris e da França, o mais empregado, mais efficáz, no tratamento das affecções que, tendo o seo ponto de partida no systema nervoso, exercem uma influencia terrivel sobre o organismo inteiro.

EPILEPSIA,	TÓSSE,	TREMORES SENIS,	ENXAQUECAS,
HYSTERIA,	CONVULSÕES,	RHEUMATISMAS,	TISICA,
INSOMNIAS,	NEVRALGIAS,	ASTHMA,	FEBRE.

Deposito em PERNAMBUCO: FRANco M. da SILVA & Cia e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

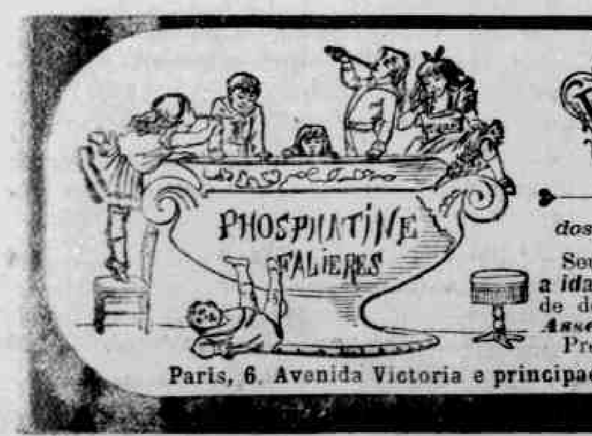

PHOSPHATINA FALIÈRES
ALIMENTO
dos mais agradaveis e de facil digestão.
Seu emprego é precioso para as crianças, **desde a idade de 5 a 6 mezes**, e mórmente no momento de desmama-los. — ***Facilita a dentição. — Assegura a bôa formação dos ossos.*** Prevém ou dete os defeitos de crescença.
Paris, 6, Avenida Victoria e principaes Pharmacias de França e Estrangeiro.

XAROPE *balsamo sulfuroso de* **LEBRUN**
Balsamo de Tolu, Alcatrão, Aconito e Monosulfuro de Soda puro para a cura infallivel da *Phthisica, Bronchite cronica, Catharro, Laryngite, Aphonia* e *Doenças da pelle.* — Para o modo de emprego consultar o prospecto.
PARIS, PHARMACIA CENTRAL, 8, Rue Montmartre, e em todas as pharmacias extrangeiras.
Depositarios em PERNAMBUCO: FRANco M. da SILVA & Cia

LOJA DO GLOBO

Pede attenção ao publico, para o sortimento de fazendas que annuncia, por preços commodos

Merinós de cores com duas larguras.
Nanzuks de todos os preços.
Lans de cores, sortimento completo.
Madapolões de todos os preços.
Sargelins de todas as cores.
Grande sortimento em chitas e cretones.
Visites de seda e merinó, novidade.
Bramantes de linho e algodão.
Voiles de algodão, baratos, cousa chic.
Merinós pretos, lisos e lavrados.
Grande sortimento em brins e cassinetas.
Fichùs pretos, de cores e pratiados.
Amor da China, lindos padrões.
Fustões brancos e de cores.
Mariposas de cores, baráto.
Cambraias Victoria e transparente.
Crepes voile, novidade.
Colchas de cores, lindos padrões.
Vestuarios de Jersey para crianças.
As fazendas que annunciamos assim como outras muitas que seria enfadonho mencionar, vendem se por preços razoaveis e ha sinceridade na medida.

VER PARA CRER
A LOJA DO GLOBO
55 — Rua Duque de Caxias — 55
Antonio Fernandes de Azevedo

NÃO HA MAIS COPAHIBA **INJECÇÃO PEYRARD D'ALGER**
A unica no mundo que não contem principio algum toxico nem caustico, curando realmente em 4 ou 6 dias. Relatorio: o Varios medicos de Argel têm experimentado a *Injecção Peyrard* em 232 Arabes padecendo de blennhorragias recentes ou chronicas, entre os quaes 80 havia mais de 10 annos, 60 desde 5 annos, 92 desde 4 dias até 2 annos; o resultado maravilhoso foi o seguinte: 231 curas radicaes após 6 ou 8 dias de tratamento. Segunda experimentação feita em 181 Européos: 181 curas. Em casa do inventor *E. PEYRARD*, place du Capitole, em TOLOSA (França) e em todas as pharmacias.
Depositarios em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Cia.

TOSSE PERSISTENTE, BRONCHITES, CATARRHOS
DOENÇAS DO PEITO
CURA certa pelas
CAPSULAS COGNET
De Eucalyptol absoluto iodoformo-creosotado
PARIS — 4, Rue de Charonne — PARIS
Deposito em Pernambuco: Franco M. da Silva & Cia

FUMIGATEUR PECTORAL — CIGARETTES ESPIC
ASHTMA & CATARRHO
Curados pelos **CIGARROS ESPIC**
Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias
APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL
Venda em atacado J. ESPIC, 20, rua Saint-Lazare, em PARIS. — *Exija-se esta assignatura.*
Depositos em todas as principaes Pharmacias de França e do Extrangeiro.

AS VERDADEIRAS PASTILHAS DE
Saes naturaes extrahidos das Aguas Mineraes de
VICHY
são vendidas em latas lacradas que têm as marcas da Companhia concessionaria de Vichy.
Digestões penosas. — Doenças do Estomago.
ESTAÇÃO DOS BANHOS de 15 de Maio até 30 de Setembro
Banhos, Duchas, Casino, Theatro.
Depositos em *Pernambuco*: Sulzer et Kœchlin; Aug. Labille e nas principaes Pharmacias et Drogarias.

LE QUINA RAGOUCY
SAUDE — FORÇA
Da excellentes resultados em todos os casos de ANEMIA e DEBELIDADE
O QUINA RAGOUCY
Anima rapidamente as FORÇAS
sem causar CONSTIPAÇÃO ni DÔRES de ESTOMAGO
Deposito geral: MARCHAND, 12, rue Drouot-St-Lazare, em Paris.
Em Pernambuco. Franco M. da SILVA & Cia

DOENÇAS DA PELLE
VICIOS DO SANGUE
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
Cura Certa pelos
XAROPE E GRAGÉAS Depurativos Iodurétados do **Dr GIBERT**
(Preparados por BOUTIGNY-DUHAMEL)
UNIVERSALMENTE RECEITADOS PELOS MAIS AFAMADOS MEDICOS
Exigir as firmas (tinta encarnada) do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, o sello do Governo Francez e o da União dos Fabricantes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES

O melhor dentifricio é a
Agua de Philippe
empregada com a
Odontalina
PASTA DENTARIA, VERDADEIRO CARMIM DA BOCCA
PARIS: Fermelin, 24, rua d'Enghien

HAMMAM BOUQUET
DE PENHALIGON
Perfume celebre furnecido á Casa Real
As Cortes Ingleza & Estrangeiras e ao Elite da Europa
Atacado: PENHALIGON & JEAVONS
33, Saint-James's street, 33, Londres
Agentes em PERNAMBUCO: F. M. da SILVA & Cia.

SUSPENSORIO MILLERET
(FUNDA PARA QUEBRADURA)
Elastico, sem ligaduras, para varicoceles, hydroceles, etc.
Exija-se o SINETE do inventor *impresso em cada suspensorio.*
LE GONIDEC
SUCCESSOR
Fabricante de fundas
Rua Etienne-Marcel nº 13, em
PARIS
SUSPENSOIR DÉPOSÉ MILLERET

Companbia Distillação Central
Sede rua do Passeio N. 13
Endereço telegraphico Distillação—Caixa postal n 682—Rio de Janeiro
A companhia filiou a si os seguintes estabelecimentos.
Companhia Nacional de Distillação e Perfumarias, antiga casa Fritz Mack & C.
Companhia Nacional de Alcools Extra Finos, em Campos, e em Pernambuco.
Distillaria Moura em Campos.
Schnmam & C., rua da Saude 156, 164 e rua do General Camara, 116, 118, 120
E. Gomes de Oliveira & C., rua do Conde d'Eu ns. 51, 53.
S. Carvalho & C., rua do Areal n. 27. 29.
Viuva Drouhins & C., rua do General Caldwel n. 176.
Grande importação e exportação de aguardente, alcools finos e communs, manufactura de licores, vinagre, xarope, vermouth, laranginha, genebra, kummel, aguas mineraes e de todas os artigos congeneres a sua industria.
Rua do Passeio n. 13—Capital Federal
A succursal desta companhia em Pernambuco, sita no Viveiro do Muniz, compra qualquer porção de aguardente e alcool, pagando bons preços.

Fabrica de
PRODUCTOS ENOLOGICOS
de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)
Emile PROUST, Sucor. & Genro

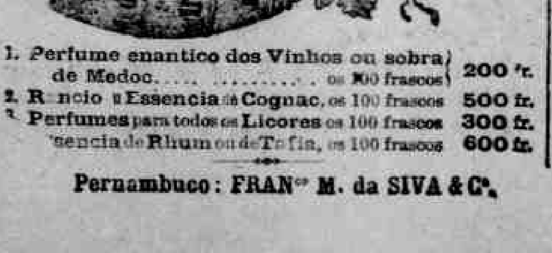

1. Perfume enantico dos Vinhos ou sobra de Medoc .... os 100 frascos	200 fr.
2. Rancio e Essencia de Cognac, os 100 frascos	500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores os 100 frascos	300 fr.
Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 frascos	600 fr.

Pernambuco: FRANco M. da SIVA & Cia.

N. 21
OLIVEIRA CAMPOS & C.
Fazendas baratas que liquidamos pelos seguintes preços, e chamamos a attenção das Exmas. familias:

Voiles de algodão bonitos padrões de 220, 240 e 280 o covado.
Casemiras de lã para vestido de 160 e 200 o covado.
Percales brancas, fazenda fina a 280 o covado.
Chitas escuras e claras a 260, 280, 300 e 320 o covado.
Etamine de côres com ramagens a 280 o covado.
Ditas de cores arrendadas a 240 o covado.
Vestuarios de Jarcey para meninas a 6$ e 8$ um.
Dito a maruja para meninos a 4$500 um.
Fronhas bordadas o que ha de chic.
Indianas de cores para vestido e roupa de crianças a 280 o covado.
Fechùs de cores lindos desenhos e cores a 1$000, 2$000, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 um.
Brim de cor para roupas e 400 e 500 o covado.
Casinetas finas a 500 o covado.
Chitas cretones e gangas para coberta a 320, 400 e 500 o covado.
Cortes de casemira de cores finas a 3$500, 5$000, 6$000 e 7$000 um.
Cheviots azul fino a 3$000 o covado.
Merinós de cores finas duas larguras fazenda de 2$000 a 800, 1$000 e 1$200 o cov.
Fustão branco fino a 500 o covado.
Dito de cordão a 800 o covado.
Cambraia Victoria e transparente de 3$500 a 5$000 a peça.
Toalhas, guardanapos, colchas, meias, punhos, colarinhos, lenços brancos e de cores, camisas brancas e de flanella.
Cortinados de côres, filó e crock a 8$000 um par.
Ditos brancos muito lindos a 14$000.
Voiles lisos todas as cores a 800 o covado.
Bramante de linho e algodão atoalhado lavrado branco e de cor.
Madapolão magnificas compras, peças com 20 varas a 6$500, 7$ 8$ e 9$.
Merinó preto, liso e lavrado a 800 e 2$000 o covado.
Crepe preto, inglez e liso.
Casemiras para costumes, pretas e de cores.
Podemos affirmar que estas fazendas são muito mais baratas do que se vend actualmente em outra qualquer parte.

Na rua do Crespo n. 21
LOJA DO CAMPOS

POLYCLINICA GERAL
DE
PERNAMBUCO
Rua Duque de Caxias n. 73 1.º andar
Entrada pela praça 17
ANTIGO PATEO DO COLLEGIO
TELEPHONE N.

Consultas todos os dias uteis, das 8 da manhã ás 5 da tarde.

Chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

A CARGO DOS DRS:
Ribeiro de Britto—Medico e operador—Especialista nas molestias pulmonares, cardiacas, nervosas, de crianças e febres.
Silva Leal—Oculista—com pratica nos principaes hospitaes e clinicos de molestias de olhos, de Paris.
Thomaz de Carvalho—Medico e operador—Especialista nas molestias do apparelho digestivo, cutaneas e syphiliticas. Cura da Elephantiasi dos Arabes, pela Eletrotherapia. Operação rapida e sem dôr dos estreitamentos da uretra pela Electrolyse. Applicação da Electricidade nas paralysias de qualquer natureza e nas affecções articulares agudas e chronicas.

AVISO
A Polyclinica tem contractada a bem acreditada PHARMACIA DOS POBRES do pharmaceutico Maia e Silva, á rua Larga do Rosario n. 28, afim de abrir á qualquer hora da noite á serviço da mesma.

VINHO DO PORTO
DE
ADRIANO
(TONI-NUTRITIVO)

Uma alimentação reparadora, bem dirigida e bem assimilada, leva ferro sufficiente para regenerar o sangue dos anemios.
BEAUMETZ.

HOJE, que o apparelho digestivo, geralmente debilitado, irritavel e falto de succos gastricos, carece da mair energia e cuidados para a sua reparação organica, é de necessidade lançar mão de um preparado que, regularisando-lhe as funcções, seja ao mesmo tempo um *remedio-alimento*, grato ao paladar e ao estomago, toleravel até pelas pessoas que não possam fazer uso das dóses moderadas e mesmo pequenas dóses de quina e ferro.

O VINHO AODRIANO, composto só de uvá escolhida das quintas mais finas do ALTO-DOURO (PORTO), e observados na sua vinificação todos os preceitos recommendados pela therapeutica, finamente aromatico e balsamico, fortificante e reconstituinte, veio corresponder perfeitamente áquella necessidade.

Unicos recebadores neste Estado
GUIMARAES & VALENTE
6 — Corpo-Santo — 6

HENOC MORGN'S SONS & C.

SAPOLIO

Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cosinha soalhos, paredes, pinturas, etc., etc
Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.

SAPOLIO
Não se usa para lavar a roupa.
Vende-se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE
HENRY FORSTER & C.

ILEGÍVEL

VENDAS

Libras Sterlinas

Vende-se na loja de oias de Augusto do Rego, C. rua do Cabugá n. 9.

Mantilhas e Fichús de seda creme para sahida de Theatro.

Recebe:

AU PARADIS DES DAMES

Fabrica Caxias

Devido aos preços que estão custando os fumos finos e o augmento de salario dos operarios: Os preços dos cigarros de nossa fabrica, serão os da tabella abaixo, com o desconto de 10 °|o até 25 milheiros, e dahi para cima 15 °|o.

Não se toma nota de menos de um milheiro, as quantidades abaixo só serão vendidas a dinheiro.

Tabella de Preços

Fumo picado

Caxias	6$0..
Flôr das Flores	7$0..
Operas	6$0..
Daniel	6$0..
Operetas	5$00.
Japonezes	6$0..

Fumo desfiado

Especiaes	7$0..
Aristocraticos	6$50.
Mandarins	6$0.
Cubanos	6$50.
Flôr do Estado	6$50.
Cporala	6$00.

CHÁ ESPECIAL

O Bazar da Boa-Vista, a rua da Imperatriz n. 88, acaba de receber o chá especial marca — BULL DOG — o melhor que tem vindo ao mercado e vende a 3$600 a lata com uma libra.

ALFREDO LOPES & C.

Liquidação de calçado

A FLOR DO BOSQUE—a rua do Livramento n. 10, chama a attenção de seus freguezes para os artigos abaixo descriptos, cujos são vendidos por preços resumidissimos para fechamento de contas.

Grande sortimento de botinas inglezas de diversas qualidades a 9$000, 10$000 e 11$000 o par.

Botinas para homens, das melhores fabricas do Rio, por preços sem competencia.

Botinas de cordavão, com salteiras obra forte e elegante, fabricadas especialmente para as Exmas. Sras. normalistas.

Sapatos brancos de setim e duraque proprios para as Exmas. Sras. noivas.

Explendido sortimento de botas para montaria, tanto de couro da Russia preto como branco.

Chancos e tamancos portuguezes para inverno.

Botecos e cothurnos proprios para caça.

Botinas nacionaes impermeaveis, obra solida e propria para o inverno.

Lindo sortimento de sandalias de todas as qualidades, tanto estrangeiras como nacionaes.

Para creanças de ambos os sexos ha sempre nesta casa o mais completo e variado sortimento de botinas, cothurnos ... os e sapatos.

A FLOR DO BOSQUE

10 — RUA DO LIVRAMENTO — 10

Costa Campos & C.

Guimarães & Valente

Participam que já receberam nova remessa de Vinho do Porto ADRIANO.

6—Corpo Santo—6

MODAS

AU PARADIS DES DAMES

Este estabelecimento recebeu de Paris os seguintes artigos:

Sêdas brancas, pretas e de cores.
Cachemiras e voiles lisos e com flores.
Cortes de cachemira bordados.
Vestidos bordados para meninas.
Costumes de Jersey para meninos.
Chapéos de palha e renda para meninas.
Matinés de linho, e de seda.
Pelerinas de cachemira e de seda.
Visitas e capas pretas.
Meias de seda de todas as cores.
Voltas de pennas, ultima novidade.
Almofadas bordadas para sofá.
Variado sortimento de tecidos leves de algodão e linho para vestidos.

Rua do Barão da Victoria n. 38

TELEPHONE N. 59

A Florida

Tem para vender o percevecida, ou a extincção dos percevejos a 1$ o frasco.

Acaba de receber directamente.

Espartilhos para 5 e 6$.
Idem finos bordados a seda frouxa a 8$ e 9$000
Luvas de seda e de peilica para Sras. e meninas.
Bicos de seda e de algodão brancos e de cores.
Idem pretos de lã e de seda, sem e com vidrilhos.
Galões, palmas, pingentes e guarnição de vidrilho.
Leques de gaze, setim e papel para Sras. meninas e mocinhas.
Bolsas do chagrin, couro da Russia, velludo e palha para Sras. e meninas.
Boiças de couro e de palha, proprias para viagem.
Sintos de couro e de seluloide.
Sapatos e toucas para baptisado.
Sapatinhos de setim, merinó e lã para baptisado.
Pulseiras, anneis e brincos finos de plaquê americano, com e sem pedras.
Grande sortimento de bordados brancos e de cores.
Perfumarias dos melhores fabricantes agua dentrifices, oleos e pastas.
Grande sortimento de fitas modernas de n. 5 á 80.
Mantas Regatas e Plastrons, de gastos modernos.
Lindas caixas de perfumarias para presentes de 2$, 3$, 1$, 5$ e 6$000.
Porta joias pellucia e de lectoplata.
Costureira de pellucia.
Caixas com musica para prezentes de 7$ 8$, 9$ 10$ e 12$000.
Grande sortimento de botões modernos para vestido.
Caixas de linha de côr para crochet a 1$000.

A RUA DUQME. DE CAXIAS

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal

superior a cal de Lisboa e potassa

Para alvejar e limpar o assucar

Vendem Guimarães & Valente

6—Corpo Santo—6

Alfafa

De superior qualidade: vende-se no pateo da antiga assembléa armazem n. 21.

Recebeu

Ventarolas chichs.
Leques de pennas.
Fivelas douradas e pratiadas.
Cordões de seda para enfeitar vestidos.

Au Paradis des Dames.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio ás terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water ginger, ale, limão, laranja, curação, moscatel, granadina, grosellas, framboises, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.

12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

LOJA DO POVO

Este estabelecimento acaba de fazer grande melhoramento para melhor exposição de seu explendido sortimento.

Tendo grande deposito de fazendas que não pagou imposto de ouro, vende por preços baratissimos.

Desconto de 10 °|o de 20$000 para cima

Voiles de lã lizos e com flores a 200 rs. o covado.
Lã de listas a 200 rs. o covado.
Chitas escuras e claras de 240 para cima o covado.
Cretones francezes claros e escuros a 320 e 400 rs. o covado.
Idem em cortes com barra por 5$00 e 8$000 o corte.
Etamine gosto de Voiles lindos desenhos, a 500 rs. o covado,
Granadine de seda, com listras a 500 rs. o covado.
Merinós pretos de 500rs. para cima o covado.
Ditos de côres barrados
Cachemira de seda e lã com 1 metro de largura a 2$000 rs. o covado.
Madapolão superior com 20 varas a 6$500, 7$500 e 8$500 a peça.
Dito francez com 20 varas a 10$000 a peça.
Capas pretas para senhora ultima novidade.
Grande sortimento de meias de cores e brancas para homens, senhoras e meninas para todo preço.
Bolças Chagrin de todos os tamanhos para senhoras.
Brins de linho cores finas.
Casemira preta, diagonal francez fazenda de 6$000 rs. por 4$000 o corte.
Dito em cortes de 4$000 para cima
Extracto fino inglez a 1$500 e 2$000 o frasco.
Roupas de banho para homens e senhoras.
Camisas brancas francezas a 2$000

PECHINCHA

Etamines arrendados sendo com 3 1|2 palmos de largura a 200 rs. o covado.

SO' NA LOJA DO POVO

11—Rua do Crespo—11

THEO. JUST. *tendo transferido sua casa de Agencias e Commissões para o predio* **n. 62 a rua do BOM-JESUS**, *alli continúa á disposição dos seus numerosos freguezes e amigos, encarregando-se de pedidos para todos* **os paizes da Europa e para os Estados Unidos da America do Norte, para fazendas, miudezas, ferragens, papel, louça, vidro, porcellana, moveis, relogios, joias de ouro e douradas, farinha de trigo, cerveja, vinhos, cognac, licores, todos os generos de estiva, perfumarias, objectos de arte, quadros, machinas para todos os misteres, industriaes, artisticos e agriculturaes, material fixo e rodante para pequenas e grandes estradas de ferro, installações de usinas e destilações, pontes e edificios metallicos, bombas balanças e em geral de todos os artigos produzidos n'aquelles paizes; habilitado para isso com um esplendido sortimento de amostras, desenhos e catalogos.**

62—RUA DO BOM-JESUS—62

LEQUES

Retirou d'Alfandega um esplendido sortimento.

AU PARADIS DES DAMES

Sabão de alcatrão

Ha grande conveniencia em se usar este importante sabão em todas as casas de familia tanto para banho como para lavagem de roupa e desinfectante, amacia a pelle e faz desapparecer impingens.

Deposito á rua da Madre de Deus n. 16

Carvão

Vende se na padaria de Mello & Biset, rua antiga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

Leques

de madreperola finos

De plumas, de pennas, de seda e rendas, de setim, de gase, para noivas e para bailes

RECEBEU A

Loja das listras azues

Guimarães & Valente

Vendem a preço sem competencia os seguintes artigos, dos quaes sempre tem grande deposito.

FARELO grosso e fino.
ARROZ de casca.
MILHO novo.
ALFAFA e aveia.
FEIJÃO mulatinho, tradinho e preto

6—Corpo Santo—6

CHEGARAM

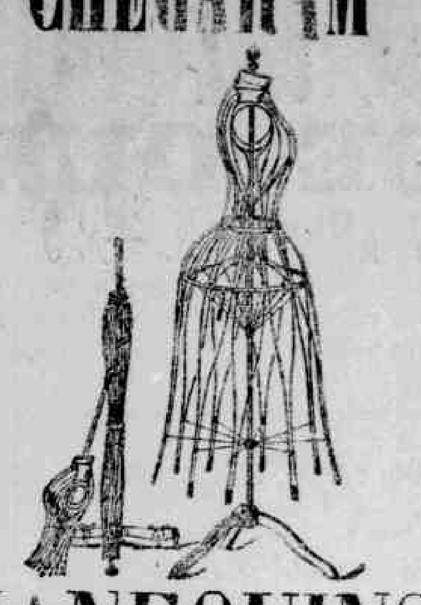

MANEQUINS

Para familias e modistas

A 25$000

Serve para qualquer senhora, por mais magra ou gorda que seja.

Na loja das Listras Azues

N. 61 RUA DUQUE DE CAXIAS

MOSQUITEIROS

AMERICANOS

A 14$000 e 16$000

VENDEM-SE

Na Loja das Listras Azues

A

Rua Duque de Caxias n. 61

Bilhar

Superior panno para bilhar tem Au Paradis des Dames.

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 11

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phoenix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

AOS

SAPATEIROS

PARA LIQUIDAR

Charlote verdadeiro, qualidade superior,

Castore de tódas as cores com lindos desenhos.

Tapetes com lindissimos padrões.

Marroquim branco e de todas as cores

Sola especial.

Formas francezas modernas e mais artefactos para sapateiros.

Tudo isto se vende por diminuto preço por haver grande deposito na loja de calçados á rua do Livramento n. 10.

DE

Costa Campos & C.

Tecidos brancos

De phantasia com listras e rendas, tecido novidade, preços de 500 rs. a 1$000 dá se amostras na

Loja das listras azues

Aos agricultores

Vende-se tres partes do engenho Secambú situado no termo do Cabo muito bom moedor, copeiro, tem proporções para safrejar mais de 2,000 pães, muito bom cercado, boas mattas dista da estação do Cabo duas leguas, sendo as partes 14:051$163; quem pretender dirija-se a esta cidade na rua do Bartholomeo n. 49 que achará com quem tratar.

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Côrte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

Francisco Manoel da Silva & C.

Droguistas

23 Rua Marquez de Olinda

Pernambuco

Bordados

Peças com tres metros a 500 rs.
Finos com 4 1/2 metros a 1$000.
Bordados com um palmo de largura a 3$500 a peça.

Loja das listras azues

FOLHETIM

FLOR DE MAIO

POR

JORGE PRADEL

TERCEIRA PARTE

A FADA COR DE CINZA

(Continuação do n. 145)

V

O ... PAGE

O conde Stroganoff acabava de receber a carta de Henrique de Lauriac.

Essa carta, deitada no correio em Salerno, tinha ido a Pariz para voltar depois a Souches.

O conde Stroganoff não a recebia, portanto, senão dous dias depois dos acontecimentos que acabamos de narrar.

Leu-a, e profundo sentimento de tristeza pintou-a se lhe na nobre physionomia.

Votava amizade sincera a Henrique e via-se na necessidade de se afastar daquelle amigo tão leal, tão verdadeiro.

O marquez, por seu lado, impunha se o dever de conservar-se afastado de Marcellina, a quem continuava a amar insensatamente, com uma dessas paixões que agarrava-se-lhe como a tunica do Centauro.

De commum accôrdo, aquellas duas naturezas tão rectas, aquelles dous prototypos da honra, afastavam-se um do outro, impellidos em sentido inverso por sentimentos oppostos.

Fédar, com a carta na mão, dirigia-se para os aposentos de Marcelina.

Estes eram, como em Pariz, severos e sem brios.

Quando temos o coração perpetuamente enlutado, elle não póde supportar a vista das claridades luminosas e dos adornos vistosos.

Marcelina ergueu os grandes olhos tristes para Fédar; podia se ler n'elles a interrogação muda que não os abandonava nunca, achando-se sempre sobresaltado o coração da pobre mãi.

Fédar meneou a cabeça; elle comprehendia a tão bem, elles haviam sido tão creados um para o outro, como disse o grande poeta: « O doce pensamento nos seus corações começado, nos seus corações acabava, » Elle sabia, pois, perfeitamente, sem que a esposa pronunciasse uma palavra, o que ella perguntava ainda:

— Não é de nós que se trata, disse elle com a sua habitual meiguice, é Lauriac quem me escreve. Parece que sua irmã appella para nós para uma bôa acção. Trata-se de uma pobre rapariga á qual não querem consentir de modo algum que case com o escolhido de seu coração, sob o pretexto de que ella não é rica bastante. A Sra. de Kersaint interessa-se por essa moça, e o pai do rapaz chama se Fortier, é um dos rendeiros de Souches. Quer incumbir-se disso, minha querida?... Supplico lhe... Sei que é um prazer para você todas as vezes que se trata de fazer a felicidade de alguem... Quer ir até a Batterie, hoje mesmo?

— Mas, certamente, Fédar!... nós somos ricos, devemos fazer bem... E' a unica desculpa que a riqueza póde ter. Encarrego me, pois, dessa rapariga e da sua felicidade... Sou supersticiosa tambem ao meu modo, Fédar; talvez que a alegria desses entes que vai ser obra nossa... tenha por seu turno, para nós uma feliz influencia.

— Deus te ouça, replicou Fédar. meneando a cabeça; tenho de tal modo soffrido, que já não acredito na terra da promissão.

— E eu, atalhou Marcelina, julgas então que não tenho soffrido tambem?... Que de dia para dia continuo a soffrer!...

Por ordem de Marcelina, atrelou-se um *coupé*, e embuçada em pellissas, a condessa Stroganoff dentro em pouco dirigia-se para a Batterie, onde chegava uma hora depois.

A mãi Fortier ficou escarlate quando vio Marcelina apeiar-se da elegante carruagem e entrar.

Uma bonita senhora... a proprietaria de Souches!... Quem tal havia de dizer!.. E então, nada estava preparado!... E nem seguer o pateo varrido.

A mãi Fortier, de vassoura em punho, estava atarantada.

— Bons dias, mãi Fortier, disse amavelmente Marcelina.

E accrescentou, para collocar a rendeira á sua vontade:

— Faça favor de me dar uma cadeira e um copo de leite.

Uma cadeira! A mãi Fortier fel as passar todas pela mão, primeiro que se decidisse a offerecer uma á condessa.

Quanto ao leite, a vasilha tremeu-lhe de tal modo nas mãos, que ella entornou mais de metade do conteúdo.

— Eu não quero incommodal-a, repetio Marcelina, está muito bem assim, está muito bem... E' excellente este leite. Agora, pegue tambem n'uma cadeira e sente-se defronte de mim, porque vim expressamente á Batterie para ter uma explicação comsigo.

O semblante da mãi Fortier anuviou-se subitamente.

Se a nova proprietaria dava-se ao trabalho de ir com aquelle tempo invernoso á herdade para ter, como dizia, uma explicação com a rendeira, a cousa só podia certamente ser para um augmento de aluguel.

Estavam os Fortier no fim do arrendamento, a herdade da Batterie era muito bôa, mas um augmento de renda, se acaso tivessem de o soffrer, era cousa que muito os desgostava e contrariava.

— Minha senhora, disse a Fortier, sentando-se na beirada da cadeira, farei tudo quanto quizer...

Os tempos corriam máos, as sementes estavam caras. Houvera pouca palha, muito menos feno; quanto aos trigos, fora a colheita tão mesquinha, que nem valia a pena fallar nisso.

Marcelina arregalava muito os olhos. Nã comprehendia cousa alguma d'aquellas lamurias, pronunciadas em tom uniformemente triste.

Por fim cortou e palavra á mãi Fortier, dizendo lhe:

— Mas, minha bôa mulher, não é a mim que deve explicar tudo isso. Diga-o ao senhor Morvan, que é quem trata dos negocios de Souches... e, se não pódem pagar, se estão atrazados, ninguem os incommodará por isso, tenha a certeza.

Atrazados! O sangue da mãi Fortier alterou-se... O pai Fortier não andava com as rendas atrazadas. Custava-lhe pagal-as, fazia sacrificio, mas pagava-as em dia... Se ella fallava assim, era para o caso em que lh'as viessem a augmentar...

— Mas não! Não! apressou-se a replicar Marcelina que começava a comprehender. Não se trata de modo nenhum disso... Antes pelo contrario... Venho tanto por causa do seu arrendamento como por qualquer cousa que diga respeito á herdade.

— Estou ás suas ordens, minha senhora!...

A Fortier tirára de sobre o peito um grande peso.

Para a fallar a verdade não ganhava para sustento d'aquelles.

O caso não era para menos! Custa tanto tirar o dinheiro da terra!

— Venho, continuava Marcelina... notando perfeitamente a plena satisfação que se lia no rosto da sua interlocutora, venho para lhe fallar a respeito de seu filho... de seu filho que, se me não engano se chama Victor.

— Chama se, sim, minha senhora, chama-se.

— Está agora na herdade?

— Está, sim, minha senhora...

— Peço-lhe que venha aqui, com o pai... Preciso fallar-lhes na sua presença.

— Vou n'um momento, minha senhora, vou n'um momento

E a mãi Fortier sahio immediatamente. Tornou a ficar inquieta...

— De certo alguma tolice que Victor fez.

Este entrava na sala onde se achava a condessa Stroganoff.

Cumprimentou, sem acanhamento e conservou-se de pé a curta distancia.

O mesmo succedeu ao pai Fortier, apezar de sentir-se elle, assim como a mulher, muito orgulhosos com a visita da senhoria de Souches.

— Victor, começou a condessa, sem outro preambulo, acabo de saber ha pouco que deseja casar com uma rapariga de Butteaux, chamada Reynette Horteux e que seus pais se oppõem a esse casamento.

— Ah! E' a tal historia, exclamou a Fortier, e quem é que lhe teria contado essas cousas, minha senhora?

Victor avançára um passo.

— E' verdade, senhora condessa, replicou elle com voz firme, amo Reynette de todo o coração e nunca terei outra mulher senão ella.

— E' rapariga de juizo, honesta?... perguntou Marcelina.

A Fortier ia talvez tomar a liberdade de fallar mal da pobre Reynette, que naturalmente não podia defender-se, mas o pai Fortier adiantou se.

— Para dizer a verdade, senhora condessa, Reynette Horteux é uma rapariga honrada e que nunca deu que fallar de si. Porque a realidade é que eu não acredito absolutamente nas historias de Mingat, um rapaz que ca temos em casa, e que está furioso porque Reynette não quer saber delle; ahi é que está a causa.

— E' uma rapariga honesta... Porque então não querem que ella entre na sua familia?

— Minha senhora, replicou vivamente a Fortier, não se vive de ar. Quando a gente casa, não é para se ir metter na miseria... e os filhos?.. E, além disso, Victor não é forte... Nós damos-lhe um dote, e a verdade é que os pais de Reynette... não têm que lh'o dar..

— E' uma questão de dinheiro, Sra. condessa, disse por seu turno Victor. Meu pai e minha mãi não querem ouvir fallar n'este casamento... Eu, pela minha parte, não lhes quero desobedecer, não quero sobretudo trazer para aqui uma mulher que lhes não agrade... Tomei, portanto, a resolução de me ir embora, de sahir da Batterie e de alistar me n'um regimento das colonias.

A mãi Fortier poz-se a chorar.

— Ha oito dias que elle anda a dizer-me isto, minha senhora!... Ha oito dias que anda a fallar-me em ir para Tonkin, onde vai apanhar febres malignas, e de onde voltará com a saúde perdida, se voltar.

O pai Fortier franzia o sobr'olho e balouçava a cabeça.

(Continuar-se-ha.)

Typ.—do *Diario* rua Duque Caxias n. 42

ILEGÍVEL